

**Universidade Federal de Pernambuco**  
**Centro de Filosofia e Ciências Humanas**  
**Programa de Pós-Graduação em História**  
**Mestrado em História**

***"Moças Honestas" ou "Meninas Perdidas":***

Um estudo sobre a honra e os usos da justiça pelas mulheres pobres em Pernambuco Imperial (1860-1888).

**Maria Emilia Vasconcelos dos Santos.**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Pernambuco sob a orientação da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Suzana Cavani Rosas.

**Banca**

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Suzana Cavani Rosas (Orientadora).**

**Prof. Dr. Marcus J. M. de Carvalho.**

**Prof. Dr. Wellington Barbosa da Silva.**

**Prof. Dr. Peter Schröder. (Suplente)**

**Prof. Dr. Marc Jay Hoffnagel. (Suplente)**

**Recife**

**Agosto/2007**

**Universidade Federal de Pernambuco**  
**Centro de Filosofia e Ciências Humanas**  
**Programa de Pós-Graduação em História**  
**Mestrado em História**



## *"Moças Honestas" ou "Meninas Perdidas":*

Um estudo sobre a honra e os usos da justiça pelas mulheres pobres em Pernambuco Imperial (1860-1888).

**Maria Emilia Vasconcelos dos Santos.**

**Recife**  
**Agosto/2007**

**Ficha Catalográfica elaborada pela  
Biblioteca do CFCH – UFPE**

**Santos, Maria Emilia Vasconcelos dos**

**“Moças honestas” ou “meninas perdidas”: um estudo sobre a honra e os usos da justiça pelas mulheres pobres em Pernambuco imperial (1860-1888). – Recife: O Autor, 2007.**

**159 folhas : il., fotos, tab.**

**Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco. CFCH. História. Recife, 2007.**

**Inclui: bibliografia e anexo**

**1. História. 2. História – Pernambuco século XIX – Violência sexual. 3. Justiça século XIX - Mulheres pobres. I. Título.**

**981.34**

**981**

**ed.)**

**CDU (2.**

**CDD (22. ed.)**

**UFPE**

**BCFCH2008/04**



ATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO DA ALUNA MARIA EMÍLIA VASCONCELOS DOS SANTOS.

Às 14:00 h do dia 30 (trinta) de agosto de 2007 (dois mil e sete), no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, reuniu-se a Comissão Examinadora para o julgamento da defesa de Dissertação para obtenção do grau de Mestre apresentada pela aluna **Maria Emilia Vasconcelos dos Santos** intitulada ““Moças Honestas” ou “Meninas Perdidas”: um estudo sobre a honra e os usos da justiça pelas mulheres pobres em Pernambuco Imperial (1860-1888)”, em ato público, após arguição feita de acordo com o Regimento do referido Curso, decidiu conceder à mesma o conceito “APROVADA”, em resultado à atribuição dos conceitos dos professores doutores: Suzana Cavani Rosas (orientadora), Marcus Joaquim Maciel de Carvalho, e Wellington Barbosa da Silva. Assinam, também, a presente ata o Coordenador, Prof. Dr. Antonio Torres Montenegro e a Secretária do Deptº de História, Rogéria Feitosa de Sá, para os devidos efeitos legais.

Recife, 30 de Agosto de 2007.

Profª. Drª. Suzana Cavani Rosas.

Prof. Dr. Marcus Joaquim Maciel de Carvalho.

Prof. Dr. Wellington Barbosa da Silva.

Prof. Dr. Antonio Torres Montenegro.

Rogéria Feitosa de Sá.

**Dedico este trabalho às minhas queridas irmãs Carol  
e Cecília, à mainha (Nenzinha) pelo carinho e a Pablo,  
meu namorado pela dedicação e paciência.**

## Agradecimentos

Há mais de dois anos a agradecer. Vou fazê-lo, embora corra o risco de esquecer alguém, pois, foram muitas mãos que apareceram no meu caminho. Sinto-me uma sortuda por ter encontrado pessoas legais e que colaboraram para a execução deste trabalho.

Passei três anos freqüentando diariamente o Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano como bolsista do Projeto Resgate da Memória institucional do Ministério Público: transcrição de documentos manuscritos, sob a orientação da professora Vera Lúcia Costa Acioli. Lá vivi uma importante fase da minha formação profissional e contei com a colaboração do competentíssimo funcionário do arquivo Hildo Leal da Rosa com o qual aprendi a fazer pesquisa histórica, transcrição paleográfica e me tornar uma conhecedora do acervo dessa instituição. Foi aí onde surgiram as idéias que resultam nesse trabalho. Obrigada Hildo! Agradeço também às funcionárias Marcília Gama e Bete, sempre muito prestativas e corteses.

No Arquivo Público fiz vários amigos, mas, entre todos uma foi muito especial a minha amiga Lorena Ferreira parceira de pesquisa, de conversas e que me levou ao Instituto Histórico para participar do grupo de pesquisa e catalogação dos processos do Tribunal da Relação coordenado pelo professor Marcus Carvalho. Desde a primeira sexta-feira de pesquisa vi estar ali um material rico para o meu trabalho. Ah! E também tinha nas sextas-feiras, no final da tarde, o Caldinho do Henrique pra onde a equipe de Historiadores se dirigia para conversar. No instituto também fiz amigos como Cira, Cláisse, Maciel Carneiro, Marcelo Mac Cord, Rômulo Xavier e Bruno Dornelas a quem agradeço, em especial, por ter lido parte desse trabalho e feito sugestões para aperfeiçoá-lo. Tenho uma dívida de gratidão com Peter Beattie. Ele me ofereceu uma bolsa para fazer pesquisas nos processos do Tribunal da Relação, dizendo-me apenas que me preocupasse em coletar os documentos para meu trabalho, sendo assim, ele é um incentivador e patrono de grande parte da minha trajetória de pesquisa e por isso serei eternamente grata. Agradeço também, a Galvão e a seu Severiano

E se seguiram sextas e sábados de pesquisas repleto de alegrias e também de implicâncias ora na sala de pesquisa ora no “inferninho”, espaço nos fundos do instituto que trabalhei na companhia do paraibano Luciano Mendonça e na de Celso Castilho. Com o

último selei uma amizade de pesquisa, de tardes de almoços na Fundaj, de carnaval, de aventuras pelo Recife e do coração.

Na UFPE, no curso de mestrado reencontrei e conheci alguns colegas: (Rose) Rosilene Farias que em meio às longas conversas ao telefone sempre tinha as melhores palavras para os momentos de dificuldades acadêmicas, (Di) Diogo Cunha que o mestrado possibilitou um contato mais estreito e a certeza de uma amizade que permanece, (Nati) Natália Barros, Janaína Guimarães, Viviane Araújo, Carolina Cahú e com os companheiros/amigos de um efêmero grupo de estudo onde pudemos compartilhar leituras, informações e gargalhadas: Robson Costa, Lenira Lima, Ívina Peixoto, Caetano de Carli e Flávio Sá. Também agradeço as minhas amigas dos tempos da graduação Cíntia Sales, Micheline Albuquerque, Gislaine Patrícia e Taciana Mendonça, pelas boas risadas, pelas conversas interessantíssimas, pelas palavras de incentivo por isso, amigas do coração. Com o Márcio Ananias, amigo mais que especial, tenho muito que agradecer sempre com puxões de orelha para os meus atrasos com os prazos na entrega dos trabalhos à minha orientadora, com as dicas de estudo, com as discussões sobre os nossos trabalhos, companheiro de viagens, de farmácias, de fofocas e de gargalhadas.

Aos amigos do Arquivo da Assembléia Legislativa Cinthya Barreto, Ieda, Marquinhos, João Batista, Cacilda, Robéria, Fred, Humberto Miranda (amigo da facul, da Assembléia e dos cafés da vida).

O CNPq financiou a pesquisa, me concedendo uma bolsa de estudos, fundamental para o desenvolvimento do projeto. Foi importante também o apoio da Pós-Graduação em História da UFPE, que me forneceu auxílio para participar de eventos em outros estados. Agradeço ao Professor Marc Hoffnagel, pelas contribuições na banca de qualificação e na sala de aula. Aos professores do programa de pós-graduação da UFPE Antônio Montenegro, Isabel Guillen, Tânia Brandão, Regina Beatriz o meu agradecimento pelas discussões suscitadas nas disciplinas que tanto me inspiraram e me ajudaram a refletir sobre o meu trabalho. Aos funcionários da pós-graduação da UFPE por terem sido atenciosos com as minhas solicitações.

A minha orientadora Suzana Cavani, agradeço por ter aceitado a orientação deste trabalho, acompanhando a sua constituição todo o tempo colocando a minha disposição seus livros e apontando as alternativas para aprimorá-lo. Tenho a dizer sobre Suzana que ela é muito sabida, dedicada, rigorosa, competente e super paciente. Como sua orientanda, devo

agradecer o cuidado, a atenção, e sua ajuda para escrever esse texto. Sua orientação foi bastante importante para a minha formação como uma profissional do campo da História. Recomendo Suzana como orientadora a todos que queiram fazer um excelente trabalho. KKKKKK - Só não sei se consegui fazê-lo, mas, podem ter certeza que ela tentou fazer isso.

É importante registrar aqui meu agradecimento ao Professor Marcus Carvalho que tive a feliz sorte de conhecer. Ele possibilitou o meu acesso aos processos guardados no instituto. Além disso, Marcus é uma pessoa competente e generosa com os mais novos no ofício. Ele sempre é um amor. A sua sala pra mim é um lugar aconchegante e alegre vou procurar aparecer constantemente por lá.

A minha sogrinha Fátima, ao “papai” seu Francisco e um agradecimento especial a minha cunhada Fabiana pela leitura do meu texto.

A mainha (Nenzinha) e às minhas irmãs Carol e Cecília pelo carinho e por viabilizarem a realização do meu trabalho de mestrado executando por mim as tarefas do cotidiano.

Ao Pablo, querido companheiro e cúmplice de ofício, agradeço pela atenção, o incentivo, e por toda a paciência que teve em meus momentos de angústia. Muitas das idéias aqui discutidas foi fruto de nossas horas de conversa sobre o meu trabalho. Pablo obrigado você é um namorado dedicado, um amor e um verdadeiro príncipe.

**Maria Emilia Vasconcelos.**

## **Resumo**

Esse trabalho tem por objetivo discutir o cotidiano, os usos da justiça e a honra para as jovens pobres vítimas de crimes sexuais e seus familiares na Província de Pernambuco, entre as décadas de 1860 e 1880. Esse período, corresponde à crise do escravismo que marcou também as vivências cotidianas dos pobres livres. Para tanto, o trabalho de pesquisa documental nos processos-crimes de rapto, estupro e defloramento, nossa fonte principal, bem como outras fontes: jornais, ofícios policiais e literatura, os quais possibilitaram a investigação dos modos de vida, dos relacionamentos amorosos, dos laços familiares e dos momentos de intimidade dos segmentos populares. Destacou-se a questão do acesso à Justiça por parte da população pobre. Buscou-se, ainda, discutir os arranjos domiciliares e as relações familiares. Foi possível refletir sobre a noção de honra como um elemento de diferenciação social e como uma característica a ser passada para as gerações sucessivas como um patrimônio e poderia ser utilizada como um bem pelos descendentes.

1. História. 2. História – Pernambuco século XIX – Violência sexual. 3. Justiça século XIX - Mulheres pobres. I. Título.

## **Abstract**

This study analyzes how poor women and their families in late nineteenth-century Pernambuco defended and constructed their notions of “honor” in light of their everyday interactions, as well as in response to sexually violent crimes. The temporal scope of the project stretches from the 1860s through the 1880s, a period marked by the decline of slavery, and one which also witnessed important changes in the social dynamics among the poor, free population. The work stems primarily from judicial documents generated from cases about kidnappings, deflowering, and rape. In addition, the consultation of newspapers, police reports, and literature from the period allows for a nuanced view into various aspects of the daily life of popular sectors, including insights about family ties and romantic relationships. Throughout, poor women affirmed their views about “honor” in their interactions with the judicial system, and thus this study is also concerned with the degrees of access that this segment of the population had to the legal world. In short, what emerges is an intimate, multi-layered portrait of the social and cultural worlds of those who lived modestly and without material extravagances; of those who in their pursuits to defend and assert their “honor” left a wealth of information about family dynamics and household relationships.

1. History. 2. History - Pernambuco nineteenth century - Sexual Violence. 3. Justice nineteenth century - Women poor. I. Title

## Lista de Ilustrações

<b>Figura 1 –</b> Carta de Maria Theodora de Paula Alves	14
<b>Figura 2 –</b> Litografia de Luís Schalappriz	30
<b>Figura 3 –</b> Jornal América Ilustrada	31
<b>Figura 4 –</b> Quadro com pinturas de Edgar Degas	32
<b>Figura 5 –</b> Anúncio Diário de Pernambuco 1870	36
<b>Figura 6 –</b> Anúncio Diário de Pernambuco 1870	37
<b>Figura 7 –</b> Foto de Augusto Stahl	38
<b>Figura 8 –</b> Jornal América Ilustrada	39
<b>Figura 9 –</b> Jornal América Ilustrada	40
<b>Figura 10 –</b> Fotografia de Arredores de Salvador	51
<b>Figura 11 –</b> Fotografia menina negra na varanda de sua casa	51
<b>Figura 12 –</b> A venda no Recife, Rugendas	59
<b>Figura 13 –</b> Jornal América Ilustrada	68
<b>Figura 14 –</b> Jornal América Ilustrada	106
<b>Figura 15 –</b> Anúncio Diário de Pernambuco 1881	133
<b>Figura 16 –</b> Anúncio Jornal A Província 1876	136

## **Lista de Tabelas**

<b>Tabela 1 – Ocupação das vítimas nos processos de crime sexual (1863-1887)</b>	33
<b>Tabela 2 – Ocupação e idade das vítimas nos processos de crime sexual (1863-1887)</b>	34
<b>Tabela 3 – Cor das vítimas nos processos de crime sexual (1863-1886)</b>	54
<b>Tabela 4 – Crimes encontrados nos processos de crime sexual (1863-1887)</b>	77
<b>Tabela 5 – Faixa etária das vítimas nos processos de crime sexual (1863-1887)</b>	92
<b>Tabela 6 – Ocupação dos réus nos processos de crime sexual (1863-1887)</b>	107/108

## **Lista de Quadros**

<b>Quadro 1 – Família de Izabel</b>	116
<b>Quadro 2 – Família de Senhorinha</b>	123

## **Abreviaturas**

**AJ** – Arquivo da Justiça.

**APEJE** – Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano.

**BFDR** – Biblioteca da Faculdade de Direito do Recife.

**IAHGP** – Instituto Arqueológico, Histórico, Geográfico Pernambucano.

**RCP** – Repartição Central de Polícia.

# Sumário

<b>Introdução.....</b>	<b>15</b>
<b>Capítulo 1 Modos de viver das mulheres pobres livres.....</b>	<b>23</b>
<b>O mundo do trabalho das mulheres pobres: da casa à rua.....</b>	<b>25</b>
<b>Ocupações, serviços e ofícios.....</b>	<b>28</b>
<b>Onde e como moram os pobres?.....</b>	<b>45</b>
<b>Samba: local de diversão da gente miúda.....</b>	<b>52</b>
<b>Vendas: locais de encontro.....</b>	<b>58</b>
<b>As meninas pobres e o namoro.....</b>	<b>62</b>
<b>Donata: uma moça honesta ou uma menina perdida?.....</b>	<b>67</b>
<b>Capítulo 2 “Amiaçou-o com a justiça”: os usos da justiça pelas mulheres das camadas populares.....</b>	<b>71</b>
<b>O tema na historiografia.....</b>	<b>73</b>
<b>O Código do Processo Criminal e os crimes sexuais.....</b>	<b>76</b>
<b>Idade.....</b>	<b>92</b>
<b>Preto é preto! Branco é branco! Nada de confusões!.....</b>	<b>96</b>
<b>Entre “Moças Honestas” e “Meninas Perdidas”.....</b>	<b>99</b>
<b>O Poder Judiciário espaço para “potentados” e “pobres desvalidos”.....</b>	<b>99</b>
<b>Capítulo 3 Família pobre: arranjos domiciliares, relações familiares e honra.....</b>	<b>110</b>
<b>O tema na historiografia.....</b>	<b>111</b>
<b>Histórias de vida familiar das moças honestas e das meninas perdidas.....</b>	<b>114</b>
<b>Mulheres chefes de domicílios e honradez.....</b>	<b>124</b>
<b>Famílias pobres, mas Honradas.....</b>	<b>132</b>
<b>Considerações Finais.....</b>	<b>139</b>
<b>Fontes.....</b>	<b>142</b>
<b>Bibliografia.....</b>	<b>146</b>
<b>Anexo.....</b>	<b>159</b>

Minha Chara Mãe Deste me sua Bênção

Com imenso prazer pego na pena para saber de sua  
saude e de todos que lhe pertinham ate o presente fico com  
saudade e muitas saudades da minha irmã, e de Vme não se  
falla. Vme, e meu Pai devem estarem muitos zangados  
comigo, porém o destino, e sempre o destino e portan-  
to apressá-la há de compreir com assina ascensione não  
me julgue tão infeliz, eu sahi com um moco que hoje  
estava em compagnia delle, porém que pelas bellas qua-  
lidades delle poderei ser muito feliz ainda. Eu da  
maneira que estava de sair de caza (concurreda mindy)  
sairia ate com a pessoa que Vme e meu Pai não  
queria ouvir se fallar na pessoa delle. Elle curpa  
que não tem visto elle saber que eu queria  
sahir fosse com quem fosse; Vire

então elle pergunta-me se eu queria morar com  
elle, responder-lhe que assutava seu convito, já disca-  
ver que culpa não tem. Clara queira  
perdoar o que cometi, amulher po quando  
vou pensar no erro ja praticou elle algum dia  
Vme há de saber. Bote-me sua bênção  
Bênção sobre a Filha que sempre a estimou a  
de Coração. Si quizer vir ate aqui quodde vir sem  
medo, pois garanto que nada estarei as suas ok-  
dens. Lembrancas as minhas Charas imaginhas.

De Sua Filha Do Coração

Clara Theodora de Paula Alves

# Introdução

Nos últimos dias de janeiro do ano de 1887, Maria Lourença andava muito aflita por causa do desaparecimento de sua filha. No dia 30, deste mesmo mês, pela manhã, ela recebeu uma carta, na qual constava o seguinte:

*Minha cara mãe deite-me sua benção.*

*Com imenso prazer pego na pena para saber de sua saúde e de todos que lhe [pertina], eu até o presente fico com saúde e muitas saudades de minhas irmãs, e de vossa mercê não se fala. Vossa mercê, e meu pai devem estarem (SIC) muitos zangados comigo. Porém o destino, é sempre o destino e portanto a pessoa há de cumprir com a sina assim mesmo não me julgo tão infeliz, eu saí com um moço que hoje estou em companhia dele, porém que pelas belas qualidades dele poderei ser muito feliz ainda. Eu dar (SIC) maneira que estava de sair de casa (loucura minha) sairia até com a pessoa que vossa mercê e meu pai não queria ouvir se falar na pessoa dele. Ele curpa (SIC) quase que não tem, visto ele saber que eu queria sair fosse com quem fosse; então ele perguntou-me se eu queria morar com ele, respondi-lhe que aceitava seu convite; já deixa ver que culpa não tem. Minha mãe queira perdoar o que cometí, a mulher que quando vem pensar no erro já praticou ele algum dia vossa mercê há de saber. Bote-me sua poderosa benção sobre a filha que sempre a estimou-a de coração. Se quiser vir até aqui pode vir sem medo, pois garanto não haver nada estarei as suas ordens. Lembranças as minhas irmãs. Caras irmãzinhas.*

*De Sua Filha do Coração  
Maria Theodora de Paula Alves<sup>1</sup>*

Maria Theodora, com 14 anos de idade e “semi-branca”, disse, em seu relato ao delegado, ter, numa quinta-feira, por volta das 7 horas da noite, do dia 27 de janeiro de 1887, saído escondida pela parte de trás da casa de seus pais, tendo na rua à sua espera o chefe da Estação Camaragibe, o senhor João Baptista. Segundo a menor, para ter êxito na fuga e não ser reconhecido, o chefe da estação preocupou-se em tirar o paletó e colocá-lo sobre o seu ombro. Chegando o casal na dita estação, Theodora disse que se recolheu a um dos quartos do lugar e deitou-se sobre umas esteiras com João Baptista. Ela disse ainda, ter gritado “um tanto

---

<sup>1</sup> Instituto Arqueológico Histórico Geográfico Pernambucano – IAHGP, 1880 cx3, Segundo cartório do crime Recife - Queixa = Apelada – A Justiça / Réu- João Baptista de Carvalho.

*baixo*”, tendo sido ouvida por José, irmão do acusado, que dormia no quarto ao lado e para demonstrar estar acordado tossiu e escarrou.

Nessa mesma noite Maria Lourença, dando pela falta de sua filha Maria Theodora, saiu a sua procura na casa dos vizinhos e não a encontrou. Três dias depois, a referida carta chegou às mãos da mãe da menor e ela apresentou-a ao subdelegado, o qual iniciou as diligências e logo depois foi instaurada uma queixa<sup>2</sup>. A carta foi anexada ao processo e constava como uma das provas do defloramento da menor.

Assim como no caso de Theodora, em outros processos de crimes de rapto, estupro e defloramento, os envolvidos, através de seus testemunhos, emitiam suas opiniões sobre o caso. Dessa forma, as vítimas e os réus, em seus depoimentos, estavam interessados em estabelecer uma verdade sobre o ocorrido. Cada um, a sua maneira, tenta comprovar ser a pessoa com a razão para receber a proteção da Justiça. Por isso, na análise dos casos, teremos acesso a várias versões de um acontecimento e isso torna as discussões dos historiadores bem ricas.

Por meio desses processos, a principal fonte deste trabalho, podemos estudar os segmentos populares, os quais deixaram poucos registros nas fontes ditas oficiais, ou então, estavam mal representados nessas. Desde a década de 1980 um número considerável de teses, dissertações e livros,<sup>3</sup> produzidos no Brasil, trabalharam com fontes judiciais. Algumas obras tinham como o cerne de discussão “se seria possível ali encontrar ‘a voz’ de grupos excluídos, ou apenas mais um discurso do poder, com o qual só seria possível fazer uma história do poder judiciário.”<sup>4</sup>

---

<sup>2</sup> Biblioteca da Faculdade de Direito do Recife. Uflacher, Augusto - Promotor Públco da Comarca de Santo Ângelo na Província do Rio Grande do Sul. *Livro do Promotor Públco*. B. L. Garnier – Livreiro Editor, RJ, 1880, pg 53. Esse livro tinha a finalidade de informar, acreditamos, a estudantes do curso jurídico e a profissionais da área, termos técnicos e os procedimentos legais para a formação de processos e julgamentos. “Uma Queixa seria a exposição do facto criminoso que o ofendido, seu pae ou mãe, tutor ou curador, sendo menor, senhor ou cônjuge, faz em Juízo, pedindo a punição do delinqüente, proseguindo na accusação até final sentença”.

<sup>3</sup> Esteves, Martha de Abreu. *Meninas perdidas – Os populares e o cotidiano do amor do Rio de Janeiro da Belle Époque*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1989; Caulfield, Sueann. *Em defesa da honra – moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1919 – 1940)*, Campinas, SP: Ed. da Unicamp, 2000; Chalhoub, Sidney. *Trabalho, Lar e Botequim – O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*, São Paulo, Brasiliense, 1986. SILVA, Maciel Henrique Carneiro da. *Pretas de honra: trabalho, cotidiano e representações de vendeiras e criadas no Recife do século XIX (1840-1870)*. Dissertação de Mestrado, Recife: UFPE, 2004. Franco, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. 4ª edição, Fundação Editora da UNESP, São Paulo, 1997. Lara, Silvia Hunold. & Mendonça, Joseli Maria Nunes Mendonça. *Direitos e Justiças no Brasil: ensaios de História Social*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2006

<sup>4</sup> Bretas, Marcos Luiz. *As Empadas do Confeiteiro Imaginário: A pesquisa nos arquivos da justiça criminal e a história da violência no Rio de Janeiro*. Revista Acervo, Rio de Janeiro, vol. 15, nº1, p-7, jan-jun, 2002.

Acreditamos, portanto, que, apesar dos depoimentos passarem pelo filtro das autoridades policiais e judiciais, notadamente do escrivão, já que os relatos orais dos envolvidos em uma querela eram transformados em uma versão escrita, e de ter existido uma enormidade de mediações, separando o fato narrado de sua transposição para o papel, pois existiram “*filtros lingüísticos, culturais e burocráticos introduzidos pelas testemunhas, pelos membros das Delegacias de Polícia e Tribunais de Justiça*”<sup>5</sup>, ainda assim, essa documentação tem a vantagem de reunir os depoimentos das testemunhas, fossem elas pobres e analfabetas. Para o Historiador, é mais difícil acessar essas informações por outra fonte.

Essa documentação é atraente porque contém dramas pessoais, conflitos e histórias de vida. Contém detalhes admiráveis fornecidos pelas testemunhas, nas páginas reservadas às alegações, às sínteses dos advogados e às opiniões dos juízes. Pudemos, por meio dela, examinar eventos ocorridos na vida de Theodora e de João Baptista, assim como na de outros homens e mulheres, de forma bastante próxima e minuciosa.

No momento das inquirições às vítimas, testemunhas e acusados, como José Baptista, possível responsável pelo defloramento de Theodora, foram feitas algumas perguntas; – “... *conhece Maria Theodora desde quando de onde?*” e “... *se a raptou da casa de seus pais?*”. O interrogado respondeu a primeira pergunta dizendo ter conhecido Theodora há cerca de quinze dias na casa de Francisca de tal, com fama de mulher pública<sup>6</sup>. A segunda pergunta respondeu da seguinte maneira; disse ter encontrado a menor quando ele passeava próximo a estrada de ferro da Estação Camaragibe. Ela o teria avistado e o chamou pedindo que a tirasse daquele local. João Baptista disse ter prontamente negado-se a realizar tal pedido. Mas, Maria Theodora seguiu-o até a estação, apesar de seus pedidos para que ela se retirasse do lugar. Contudo, Theodora disse dali não sair. Nessa ocasião teriam travado uma conversa. Nesse diálogo, o acusado perguntou se Theodora era donzela, o que respondeu negativamente. E aí, João Baptista, disse que ela o podia acompanhar e ainda perguntou quem a desvirginou. A menina respondeu novamente que quem a desvirginou foi um rapaz chamado Muniz, um velho conhecido do acusado, mas, ela fez uma ressalva dizendo que teria se deitado com ele uma única vez.

Contudo, o relato de Theodora, supracitado na carta e no seu depoimento ao delegado, pretendia provar sua honestidade para receber a proteção da Justiça. Ela deveria expressar que

<sup>5</sup> Carvalho, Antônio Carlos Duarte de. *Conflitos entre um Médium e a Justiça – discussão sobre as possibilidades da utilização do documento judiciário na pesquisa histórica* in: Revista Pós-História – Assis, São Paulo, Vol. 7, 1999. pg. 35.

<sup>6</sup> Prostituta.

seus comportamentos eram passivos e vigiados por sua família. Sendo assim, ela afirmou ter saído escondida de sua casa para encontrar-se com José Batista. Esse, por outro lado, no seu testemunho, levantou suspeita acerca da honra da menor, destacando que ela circulava pela rua sozinha, as suas companhias e alguns dos seus comportamentos eram impróprios para uma donzela. Esses aspectos podem ser observados no momento que o acusado afirma ter encontrado Maria Theodora já na rua, não sendo por isso moça de respeito.

Não nos deparamos com depoimentos que somente, faziam referências as questões relativas às queixas contra crimes sexuais. Também encontramos informações sobre espaços de trabalho, lazer, relações familiares e também dos comportamentos e das formas de relacionamentos amorosos considerados certos e errados pelos depoentes. Mesmo quando esses interpretam uma personagem diante da Justiça, ainda assim as informações apresentadas são válidas, pois, essas resultam da mobilização de representações verossímeis para aquela sociedade, as quais visavam convencer delegados e juízes e assim acabavam por delinear expectativas e padrões de comportamento pertinentes para homens e mulheres dos oitocentos.

A escolha do período para a nossa análise, segunda metade do século XIX, se deve por ser esse um momento que encontramos um volume maior de documentos, no caso os processos de crimes sexuais, onde podemos observar o estabelecimento e a normatização dos comportamentos de homens e mulheres pobres livres numa sociedade ainda inserida na ordem escravocrata. E segundo, em razão da relevância desse período, marcado por significativas transformações nas relações de trabalho no Brasil monárquico. Em Pernambuco, embora estas transformações já estivessem em curso antes de meados dos oitocentos elas tenderam somente a se intensificar com Lei antitráfico de 1850 e a lei do ventre livre de 1871, em razão de ambas terem influenciado e ampliado significativamente a constituição de um mercado de trabalho livre, no Império.

A incorporação dessa mão-de-obra livre na economia Pernambucana, segundo Marcus Carvalho<sup>7</sup>, já vinha ocorrendo desde a primeira metade do século XIX. Isso não quer dizer, que o trabalho escravo fosse utilizado em um número menor pelos senhores nas áreas rurais e urbanizadas. Contudo, a mão-de-obra livre estava disponível. Já Peter Eisenberg chama

---

<sup>7</sup> Carvalho, Marcus J. M. de. *Liberdade Rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850*, Recife: Editora Universitária da UFPE, 2001.

atenção para o fato dos trabalhadores livres serem mais numerosos do que os escravos, em todas as categorias ocupacionais da província, por volta de 1872.<sup>8</sup>

Paralelamente a esse cenário, podemos pensar que outros embates, para além das injunções econômicas, se davam nesse período e na vida de homens e mulheres pobres. Uma das cenas que compôs esse palco foi a solicitação por parte das meninas pobres e de suas famílias da intervenção do Poder Judiciário para auxiliá-las na batalha em busca da reparação de sua honra.

Ao longo da leitura desses encontros instrutivos de pessoas como Maria Theodora e João Batista com a instituição judiciária ou com os profissionais da Justiça, acessível através do registro feito pela pena dos escrivães, foi possível penetrar em residências, sambas, locais de trabalho, tabernas e inventariar a população que por ali passava ou alguns de seus membros. Esses encontros, ou melhor, essa documentação permite-nos estudar as relações familiares e amorosas, as atividades de lazer e trabalho das camadas populares.

Além disso, essa documentação permite-nos chegar mais perto da teia de relações sociais de homens e mulheres pobres. Foi possível também, perceber trajetórias individuais e de grupos sociais. Tivemos o interesse de saber como viviam costureiras, criadas domésticas, agricultores e pequenos negociantes, os quais, em sua maioria, só podiam contar, para sua sobrevivência, com sua força de trabalho. Por isso, concentrarmos parte do nosso esforço de pesquisa no sentido de reconstruirmos as experiências cotidianas dos homens e mulheres pobres livres.

Através da tentativa de construirmos pequenas biografias,<sup>9</sup> pudemos utilizar do recurso da trama narrativa, a qual não se aproxima do aspecto ficcional usado largamente pela Literatura. A composição da trama narrativa, aqui utilizada, permitiu investigar alguns aspectos que, apenas pela descrição dos eventos, não seria possível abordar como, por exemplo, os valores ligados a honra compartilhados pelos indivíduos estudados. Nessa empreitada, as histórias de jovens como Theodora e João Baptista ganharam relevo e nos indicaram elementos contraditórios que compuseram aquele indivíduo e as representações, muitas vezes extremas que se pôde ter dele.<sup>10</sup>

<sup>8</sup> Eisenberg, Peter Louis. *Homens esquecidos – escravos e trabalhadores livres no Brasil – séculos XVIII e XIX*, Campinas, Editora da Unicamp, 1989.

<sup>9</sup> Levi, Giovanni. *Usos da Biografia. In: Usos e Abusos da História Oral.* (Org.) Marieta de Moraes Ferreira e Janaína Amado, 4<sup>a</sup> edição, FGV Editora, RJ, 2001.

<sup>10</sup> Davis, Natalie Zemon. *O Retorno de Martin Guerre*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, pg-21. Utilizo-me de Natalie Zemon Davis, como especialista, para falar por mim. Quando narro às histórias de homens e mulheres como Theodora e José Baptista, reconstruindo as suas vivências, caminho num perigoso terreno por isso recorro

Essas observações não se contrapõem as regras de escrita da História. Os nossos relatos sobre o passado obedecem às exigências da disciplina. Entendemos a produção do conhecimento histórico como resultado do gesto de separar, reunir e ordenar documentos, isto é, através da prática de pesquisa, mas também de escrita, de se inserir no debate historiográfico e do comprometimento do Historiador com as instituições de saber com a qual dialoga.<sup>11</sup>

Em face das considerações apresentadas, acreditamos não ser uma heresia unir o rigor metodológico da História com o encantamento da trama narrativa. Tentamos articular essas formas de se escrever História, ao reconstituirmos trajetórias pessoais de alguns dos homens e das mulheres pobres da Província de Pernambuco nos oitocentos.

As histórias de vida das meninas pobres vítimas de crimes sexuais foram diversas. Essa pluralidade de experiências incluía pardas, pretas, mulatas, brancas, semi-brancas, meninas que trabalhavam como criadas, engomadeiras, lavadeiras dentre outros ofícios. É sobre essas meninas/jovens pobres livres e os usos que as mesmas fizeram da Justiça, que o nosso estudo pretende tratar.

Com esse objetivo, procuramos um autor que nos ajudasse a pensar as camadas populares<sup>12</sup>. E nesse sentido, dialogamos com E. P. Thompson que está inserido em um debate que se dedica a trazer as camadas populares para o debate historiográfico, levando em consideração os aspectos do seu cotidiano, como fazer escolhas refletidas, o trabalho, a participação política e a dimensão do lazer. Buscamos reconstituir as vivências das jovens pobres livres, vítimas de crimes sexuais da província de Pernambuco. Notadamente, sob influência da noção de justiça formulada por Thompson, pudemos perceber mulheres pobres se apropriando da Lei e lutando pela defesa de seus direitos. O autor não viu a intervenção do Poder Judiciário somente como meio de dominação, mas, como uma arena de negociações e de lutas dos dominados<sup>13</sup>

---

a fala da autora para enfatizar que estive sempre atenta às fontes. Em *O Retorno de Martin Guerre*, ela quando apresentou as suas fontes concluiu que: “Quando não consegui encontrar meu homem (ou minha mulher) em Hendaye, Sajas, Artigat ou Burgos, fiz o máximo para descobrir, através de outras fontes da época e do local, o mundo que devem ter visto, as reações que podem ter tido. O que aqui ofereço ao leitor é, em parte uma invenção minha, mas uma invenção construída pela atenta escuta das vozes do passado.

<sup>11</sup> Certeau, Michel de. *A Escrita da História*. Rio de Janeiro : Forense Universitária, 1982.

<sup>12</sup> Pamplona. Marco A. *A Historiografia sobre o protesto popular: uma contribuição para o estudo das revoltas urbanas*. Revista Estudos Históricos, Rio de Janeiro, nº 17, 1996.

<sup>13</sup> Thompson, E. P. *Senhores e Caçadores: a origem da lei negra*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987. Sobre essa discussão de Thompson ver também: Fortes, Alexandre. *O direito na obra de E. P. Thompson*. In: Revista História Social, Campinas – SP, nº 2, 1995

Sob essa perspectiva, os pobres, ao contrário do que defendia uma parte da historiografia fizeram uso das Leis e da Justiça<sup>14</sup>. E a reconstituição de trajetórias, a partir de fragmentos de suas experiências como a história de Theodora e de outras meninas, presentes neste trabalho, nos ajudou a repensar essa questão.

O presente trabalho estrutura-se em três capítulos. No primeiro capítulo, procuramos reconstituir, quem eram as jovens pobres livres, como viviam, quais suas ocupações e onde e como moravam . Interessou-nos também saber como elas se apropriavam dos espaços de sociabilidade e solidariedade, como sambas e tavernas, que, todavia, eram também espaços de conflitos sociais. Neste capítulo fizemos um esforço maior, para aprofundarmos as análises das especificidades das vivências dessas mulheres, utilizaremos a seguinte documentação: jornais, ofícios polícias, literatura e processos crimes.

No segundo capítulo analisamos, baseados em 29 processos do Tribunal da Relação de Pernambuco e nos ofícios produzidos pela Repartição Central de Polícia, os crimes sexuais previstos na legislação, as penas previstas para os mesmos e os trâmites legais para instauração dos processos. Será também observado ainda o perfil da idade, cor e atividades de trabalho das meninas envolvidas nos processos, geralmente as vítimas dos crimes sexuais. Por fim se analisará o acesso à Justiça pelos segmentos populares, em particular as mulheres pobres, as quais em alguns casos obtiveram até sentenças favoráveis as suas demandas.

No terceiro e último capítulo, esforçamo-nos para reconstruir o universo das relações familiares das camadas populares e as noções de honra tanto para os agentes do judiciário quanto para os homens e mulheres envolvidos nas querelas judiciais. Demonstraremos que pleitear o status de honrado era um importante elemento de diferenciação social entre as mulheres pobres e a maioria da população que pouco tinha além da liberdade. Para tanto, baseamos quase que exclusivamente nossa pesquisa nos processos crimes e nos ofícios

---

<sup>14</sup> Na década de 1980 os Historiadores passaram a utilizar as fontes judiciais como meio de acesso ao mundo dos que não deixaram seus registros nas “fontes oficiais.” O livro de Boris Fausto é um deles. O autor tem como preocupação verificar regularidades de valores e comportamentos sociais através da transgressão das normas penais. As nossas idéias sobre os usos sociais do direito pelos populares não coincidem com o trabalho de Fausto, pois no entendimento do autor “... para uma pessoa das classes populares, sobretudo, o aparelho policial e judiciário representa uma perigosa máquina, movimentada segundo regras que lhes são estranhas.” Através da leitura atenta das fontes percebemos que os populares também faziam, na medida do possível, uso do Judiciário a seu favor. Por isso, a Lei não pode ser entendida como instrumento de dominação. Com essa afirmação não deixamos de lado as desvantagens oriundas das desigualdades de precedência ou econômica das partes envolvidas em um conflito. Apenas cremos que a existência de um espaço para mediar às querelas de sujeitos em confronto, não nos permite mais pensá-los como vítimas indefesas que nem tinham acesso à Justiça, pois, mesmo quando entravam na arena jurídica numa posição inferior, o fizeram acreditando que valia a pena lutar por seus direitos. Fausto, Boris. *Crime e cotidiano – A criminalidade em São Paulo*, São Paulo: Brasiliense, 1984, pg-22; Lara, Silvia Hunold. & Mendonça, Joseli Maria Nunes Mendonça. Op. Cit.

policiais, pois, encontramos neles mais informações de como esses indivíduos interpretavam o conceito de honra em seu dia a dia e nos momentos de conflito. Nesse ponto, destacamos a organização dos arranjos domiciliares e a importância das relações de parentesco e de amizade para firmar as estratégias de sobrevivência em meio à população pobre.

Com os capítulos assim organizados, aliado a documentação perscrutada e o diálogo com a bibliografia que deu suporte à análise das fontes, procuramos compreender os usos da Justiça pelas mulheres pobres livres vítimas de crimes sexuais na Província de Pernambuco entre as décadas de 1860 e 1880.

## **1º Modos de viver das mulheres pobres livres.**

O objetivo deste capítulo é estudar alguns aspectos do cotidiano das mulheres pobres livres em Pernambuco, na segunda metade do século XIX. Para observá-las iremos tratar das suas vivências cotidianas na província pernambucana a partir dos parâmetros da época presentes na documentação como, por exemplo, os locais de moradia. Temos o intuito de aproximarmos-nos do cotidiano de trabalho e do lazer desses indivíduos e, também, margear esferas mais íntimas das suas vivências.

A partir de fragmentos de histórias de vida dos homens e das mulheres pobres livres, envolvidos em crimes sexuais, tentaremos percebê-los ou identificá-los como um grupo social distinto e perceptível.<sup>15</sup> O contato com a Justiça, quando algumas mulheres reclamavam o que acreditavam ser seu direito, no caso a reparação da honra, abriu uma oportunidade para conhecermos melhor o cotidiano dessa população.

Definir o que era ser pobre livre não é uma tarefa fácil ante a pluralidade de compreensões, hierarquias e vivências daqueles que se identificavam ou foram identificados como pertencentes a esse grupo. O termo pobre deve ser utilizado, por nós historiadores, com bastante atenção, para que em nosso ofício de dar inteligibilidade ao passado, não usemos uma lógica diferente da época pesquisada. A categoria pobre, por exemplo, variou muito no tempo e no espaço. Uma coisa é a forma como a Igreja e as elites imperiais definiam a pobreza. Nesse sentido, o ser pobre permeava várias representações, entre elas a de que os sujeitos ora estudados, foram objeto da filantropia, provocavam medo e por isso necessitavam ser civilizados.<sup>16</sup> Outra coisa é a maneira como esses sujeitos percebem-se a partir de suas vivências e valores. Essa discussão acerca do mundo dos pobres deve levar em consideração as experiências culturais daquelas pessoas que compartilhavam a mesma condição de pobreza, a saber: quem eram e em que trabalhavam? Onde residiam e como moravam? Quais ambientes freqüentavam e em que condições materiais viviam esse grupo social que possuíam

---

<sup>15</sup> Pesavento, Sandra Jatahy. *Os pobres da cidade: vida e trabalho – 1880-1920.* 2<sup>a</sup> edição, Porto Alegre; Ed. da Universidade/UFRGS, 1998, pgs.9 e 12.

<sup>16</sup> Sobre os pobres e a igreja católica nos oitocentos ver: Walter Fraga. *Mendigos, Moleques e Vadios na Bahia do século XIX.* 1<sup>a</sup> ed. São Paulo: HUCITEC/EDUFBA, 1996.

múltiplas faces e gradações; como a posse de moradias precárias, alguns móveis e poucas roupas.<sup>17</sup>

Diante dessas colocações não devemos falar em “*pobreza, mas sim em pobrezas*”<sup>18</sup>. Sabendo da diversidade de experiências no mundo dos desafortunados, nos deteremos naqueles pobres que vivenciaram o declínio do escravismo, tanto da área urbana quanto rural, na Província de Pernambuco, na segunda metade dos oitocentos. Aqui nos referiremos mais especificamente àquelas mulheres que para terem suas questões/ ou direitos levados adiante pelo Poder Judiciário só podê-lo-iam fazer se fossem pobres de acordo com a lei e fossem por este reconhecidas como pobres por não poderem arcar com o pagamento dos custos do processo. Tal procedimento era cabível nos casos de rapto, estupro e defloramento, os quais, embora fossem considerados crimes particulares, se praticados contra “*pessoas miseráveis*” tornar-se-iam públicos e permitia a atuação do Promotor de Justiça.<sup>19</sup>

Embora os processos pesquisados abrangessem um conjunto limitado da população eles nos possibilitam caracterizar minimamente, quem eram as mulheres pobres da Província de Pernambuco de meados dos oitocentos. Mas antes de procedermos a esta análise, faz-se necessário algumas breves considerações sobre a produção historiográfica relativa ao tema da pobreza no Brasil do século XIX.

Há algum tempo, a historiografia sobre o Brasil do século XIX vem se dedicando a analisar os pobres livres. Esse segmento da população foi objeto de estudo, na década de 1960, de Maria Sylvia de Carvalho Franco. A autora produziu um trabalho com uma pesquisa empírica que teve como bases relatos de viajantes e os processos criminais, os quais apresentam informações a respeito da vida dos pobres livres da região cafeeira do Vale do Paraíba.<sup>20</sup>

Para definir o que distingua os homens pobres livres das outras categorias sociais do século XIX, Maria Sylvia utilizou como elemento definidor – a dependência pessoal. Mais que a pobreza material, estar dependendo de um grande proprietário aparece como elemento

<sup>17</sup> As nossas fontes: os ofícios policiais, processos criminais e matérias de jornais nos permitem vislumbrar o modo de vida das camadas populares, contudo as mesmas não trazem muitas informações sobre a cultura material dessas pessoas.

<sup>18</sup> Ezequiel, Márcio. *Pobreza como objeto histórico: Problemas empíricos e teóricos*. In: Diálogos – revistado Departamento de História da Universidade Estadual de Maringá. V.02, N.02, 1998.

<sup>19</sup> BFDR – Uflacher, Augusto - Promotor Público da Comarca de Santo Ângelo na Província do Rio Grande do Sul. *Livro do Promotor Público*. B. L. Garnier – Livreiro Editor, RJ, 1880, pgs- 68/69.

<sup>20</sup> Franco, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens Livres na ordem escravocrata*. 4<sup>a</sup> edição, Fundação Editora da Unesp, São Paulo, 1997.

homogeneizador dos pobres livres por ela estudados. A análise de Maria de Sylvia reúne uma diversidade de categorias sociais nem sempre identificadas pela falta de recursos como tropeiros, vendeiros, sitiantes ao lado de agregados e camaradas.

Por outro lado, Hebe Maria Mattos, ao dialogar com o texto de Maria Sylvia de Carvalho, centra sua discussão, na necessidade de uma melhor caracterização dos homens pobres livres. Diferentemente de Maria Sylvia, ela define esses homens, particularmente os da zona rural, de acordo com o “grau de utilização do trabalho escravo e das formas de inserção no mercado regional de café e mantimentos”<sup>21</sup>, isto é, pela posse de escravos (quantidade) e posição na hierarquia econômica do universo dos agricultores/ classe senhorial.

O livro de Denise Moura é outra importante referência ao estudo dos pobres livres no Império Brasileiro. E isso não se deve somente ao denso trabalho de pesquisa com os relatos dos viajantes, processos crimes, jornais e documentação da polícia ou por conta da diversidade de temáticas analisadas pela autora, como os lugares de sociabilidades freqüentados pelos pobres, sobre os ajustes de trabalho e as relações dessas pessoas com os escravos, mas porque esteve atenta à complexidade do viver desses sujeitos além, de tomá-los como agentes autônomos com motivações próprias para gerir o seu viver, por não reduzir a ação desses sujeitos somente às relações clientelísticas e nem isolá-los no universo da pobreza.<sup>22</sup> É dentro da perspectiva analítica dessa autora que caminha esta dissertação.

## **O mundo do trabalho das mulheres pobres: da casa à rua.**

O barulho dos fogos de artifício ganhava as ruas, pois, era noite do dia 23 de junho de 1885, véspera de São João, na Cidade do Recife.<sup>23</sup> Donata, que ora é indicada como branca e ora como parda, com idade de 13 anos incompletos, nessa noite, se arrumava com sua mãe, Rita Maria de Cássia, para mudarem da casa em que moravam na Rua Antônio Henrique, nº 25. Mãe e filha caminharam, provavelmente, sem muitos incômodos, como poças de água ou

<sup>21</sup> Castro, Hebe Maria Mattos de. *Ao Sul da História – lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. Editora brasiliense, São Paulo, 1987, pg-82.

<sup>22</sup> Moura, Denise A. Soares de. *Saindo das Sombras: Homens Livres no Declínio do Escravismo*. Campinas, CMU, Unicamp, Coleção Campiniana, 1998.

<sup>23</sup> IAHGP - Apelação crime do júri da Cidade do Recife, apelada: A Justiça, apelante: Augusto Moreira da Silva, 1886.

poeira,<sup>24</sup> até a residência de Augusto Moreira da Silva, na Rua Imperial, nº 59, onde Rita era empregada como ama.

Tivemos acesso aos detalhes sobre a mudança de residência realizada por Donata e sua mãe, através de um maço de papéis que compunham o processo-crime de defloramento sofrido pela menina. Através dos relatos das testemunhas arroladas no processo em questão nos foi possível reconstituir alguns fragmentos de vida de pessoas pobres como Donata no Recife dos oitocentos.

Ficamos sabendo ainda, que um dos possíveis caminhos para se chegar até a casa de Augusto era pelas movimentadas Ruas Padre Floriano e do Jardim. O Bairro de São José tinha grande movimentação de pessoas, inclusive daquelas que não residiam neste bairro popular.<sup>25</sup> O vai e vem nas ruas desta localidade, se dava também pela concentração de atividades e serviços. Ali estava o Mercado de São José e a Rua Barão da Victória onde situava-se os estabelecimentos onde rema vendidas máquinas de costura: Cardozo & Irmão – Bazar das Costureiras – e o de Antonio Pedro de Souza & C., no qual além de se comprar máquinas de costura, podia-se “*aprender a coser e consertar qualquer machina*”<sup>26</sup>. Naquela rua ainda existia um diversificado comércio que atendia aos diversos consumidores. Em meados do ano de 1885, foram introduzidos no bairro os trilhos urbanos,<sup>27</sup> que permitiram a vinda de indivíduos das localidades mais distantes para aquela paragem.

Como indica o processo, até chegarem a seu destino, mãe e filha foram observadas pelas pessoas da redondeza, como foi relatado pela parteira Anna Maria das Mercês, moradora na Rua Imperial. No depoimento prestado às autoridades, ela disse que, tinha avistado Donata e interessou-se em observá-la quando aquela chegou à casa de Augusto. Disse mais: “*visto saber por experiência, visto ser parteira, e por outros motivos que Donata era virgem*”. Anna Maria das Mercês usava a janela da sua casa como ponto de observação do que se passava na rua, a qual era bastante movimentada em dias comuns, mas, em dias de

<sup>24</sup> A Rua Antônio Henrique em 1868 foi calçada “por designação do diretor das Obras Públicas, Manoel Lourenço de Mattos (interino)”. Revista do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano – APEJE. *O Calçamento do Recife no Século XIX*; Carla Botelho, vol. 42, nº 46, dezembro 1996, p. 46. Há passagens da apelação na qual aparece como local anterior de moradia de Donata e sua mãe o Beco ou Rua dos açouguinhos. Isso nos leva a crer, a partir do artigo de Carla Botelho, ser o Beco ou Rua dos Açouguinhos uma extensão ou situada em algum ponto da Rua Antônio Henrique.

<sup>25</sup> Rocha, Artur Gilberto Garcéa de Lacerda. *Discursos de uma modernidade: As transformações urbanas na Freguesia de São José (1860-1888)*, Recife, 2003, Dissertação de Mestrado em História.

<sup>26</sup> APEJE - Anúncios – Diário de Pernambuco, 4 de julho de 1870.

<sup>27</sup> Os trilhos urbanos foram inaugurados no Recife em 1º de junho de 1861, num trajeto provisório da Rua da Formosura até a do Caldeireiro e o definitivo neste mesmo ano ligaria Santo Antônio a Boa Vista. pgs.66/67. Duarte, José Lins. *Recife no tempo da maxabomba (1867 – 1889) – o primeiro trem urbano do Brasil*. Recife, 2005, UFPE, dissertação de mestrado.

festa lançar-se à janela deveria ser como estar sentado numa platéia com um, porém, de algumas vezes assistir as cenas e em outras participar ativamente do enredo.

Neste dia, véspera de São João, apesar de ser noite havia pessoas pela rua para soltar fogos em homenagem ao santo. Na dita via, em dias comuns, o trânsito era intenso – moradores, clientes, trabalhadores locais e carroceiros. Essa rua era a principal via de entrada da Cidade do Recife para os produtos de exportação vindos do interior da província e que eram remetidos ao porto.<sup>28</sup>

Não foi à toa o fato, de por volta de 1883, o português Augusto<sup>29</sup>, patrão da mãe de Donata, ter ido morar e ter montado uma taverna nessa via, comércio que no processo também aparece citado como um estabelecimento de molhados. Devia ser a mistura dos dois. Provavelmente ali eram vendidos açúcar, lingüiça, arenque<sup>30</sup> e cachaça, além de também ser um dos pontos de encontro das pessoas que trabalhavam em diversas atividades no Bairro de São José: pintores, encadernadores, alfaiates, parteiras, senaleiros, funileiros, criadas domésticas, lavadeiras, engomadeiras os quais atendiam às demandas do crescimento das atividades mercantis na Cidade do Recife. Nesse espaço de sociabilidade, a taverna, se comentava a respeito das medidas do poder público, como, por exemplo, as tentativas de se por em prática as posturas municipais. Nesse local também poderiam acontecer desentendimentos e amores.

Donata já conhecia a casa da Rua Imperial, na qual funcionava a mencionada taverna, pois, em momentos anteriores, auxiliou no trabalho de sua mãe, pois, no caso das crianças pobres sua inserção no mundo do trabalho ocorria muito cedo, no passado e mesmo atualmente. Donata devia realizar pequenos trabalhos como; carregar água e lavar pratos atuando como ajudante de sua mãe. E esse deve ter sido o momento da aprendizagem de muitas meninas do ofício de criada.

Mas desta vez Donata não se dirigiu a casa de Augusto para ajudar sua mãe no trabalho. Naquela noite, do dia 23 de junho, foi diferente. Elas foram lá residir. Depois que sua mãe, Rita Maria, solicitou, ao seu patrão autorização para morar com sua filha na casa do mesmo, “*por lhe ser muito penoso em vista da falta de recursos pagar uma casa onde*

---

<sup>28</sup> Botelho, Carla. Op. Cit.

<sup>29</sup> A história de Augusto, acreditamos foi semelhante à de outros portugueses que foram caixeiros de estabelecimentos comerciais quando menores e recentemente chegados de Portugal, posteriormente conseguem juntar recursos e montam seu próprio negócio. Para uma melhor dimensão da vivência desses homens ver o trabalho de Bruno Augusto Dornelas Câmara, *Trabalho livre no Brasil Imperial: o caso dos caixeiros de comércio na época da Insurreição Praieira*, Recife, 2005, UFPE, dissertação de mestrado.

<sup>30</sup> Peixe o qual se come defumado.

*continuasse a ter sua filha*". Inicialmente, o patrão resistiu a idéia e disse a sua criada<sup>31</sup>: "não queria em sua casa, moça que fosse tida como donzela", mas por fim franqueou a sua morada para a sua ama instalar-se com sua filha. Algum tempo depois, este patrão, estaria às voltas com a Justiça acusado de praticar um crime sexual. Assim como neste caso, as folhas empoeiradas de processos crimes nos abriram caminhos para uma incursão no cotidiano das mulheres pobres, em suas múltiplas e variadas faces.

## Ocupações, serviços e ofícios.

No período da segunda metade dos oitocentos, o leque de opções das atividades de trabalho feminino não era tão amplo, consistindo as oportunidades de emprego para as mulheres pobres das atividades ligadas às tarefas domésticas como a de ama-de-leite, cozinheira, costureira, lavadeira, engomadeira e ama seca, como no caso da citada Rita Maria. Naquele tempo os jornais já se constituíam no meio para divulgação de oferta de emprego, além, é claro do disse-me-disse das ruas e vizinhanças. O fato porém da maioria da população não ser alfabetizada, não representava um obstáculo para as pessoas se informarem sobre as ofertas de trabalhos.<sup>32</sup> Através de conversas em locais públicos, como chafarizes ou vendas o que estava estampado nos jornais caia na boca do povo. E já no final do século XIX, se estampava nos jornais da capital um anúncio de uma agência de emprego doméstico localizada no Pátio de São Pedro, nº 3. A existência deste estabelecimento sugere o desenvolvimento razoável de um mercado de trabalho no Recife, em fins do século XIX.<sup>33</sup>

Uma criada doméstica de um patrão como Augusto Moreira, proprietário de um pequeno negócio, e por isso o identificamos como possuidor de pequenos recursos, devia ser

<sup>31</sup> Augusto faz referência a esse dialogo em seu depoimento após o "crime" ocorrido.

<sup>32</sup> Número de pessoas alfabetizadas e não-alfabetizadas de acordo com o censo de 1872: Freguesia de São Frei Pedro Gonçalves: 4.673 sabendo ler e 3.300 analfabetos; Freg. de Santo Antônio: 9.979 sabendo ler e 5.391 analfabetos; Freg. de São José: 10.343 sabendo ler e 11.718 analfabetos; Freg. da Graça: 3.033 sabendo ler e 2.400 analfabetos; Freg. dos Afogados: 5.118 sabendo ler e 5.000 analfabetos; Freg. do Poço da Panela: 1.697 sabendo ler e 3.840 analfabetos; Freg. da Várzea: 2.658 e 4.007 analfabetos e Freg. de São Lourenço: 1.046 sabendo ler e 3.886 analfabetos. No número de analfabetos não estão incluídos os menores de 6 anos, que não freqüentam escolas, e nem os maiores de 7, que freqüentam. In: (Org.) Mello, José Antonio Gonsalves de. *O Diário de Pernambuco e a História Social do Nordeste (1840 – 1889)*, vol. II, 1975. O número de pessoas alfabetizadas não é muito maior que o de analfabetos e diante desse fato podemos dizer serem os últimos o que Denise Moura denominou de leitores – ouvintes. Além do mais, se pensarmos na população por nós estudada - a dos pobres - é onde encontramos uma grande quantidade de pessoas que não têm domínio das práticas de leitura e escrita convencionais.

<sup>33</sup> Jornal do Recife, *Agencia de empregos*, 1 de setembro de 1874, fl.4. In: Noemia Zaidan. Op. Cit. Pg- 31.

responsável por realizar o trabalho de portas adentro e de portas a fora. Provavelmente, Rita acumulava diversas funções. Dentro de casa, a cozinha era o espaço onde se concentrava maior parte do trabalho doméstico, principalmente, o preparo das refeições. Cozinhar exigia todo um manejo de equipamentos como os fogões à lenha, os fornos de barro ou os fogões de ferro. Requeria também o uso de muita água, que naquele tempo não jorrava nas torneiras das casas.

A água deveria ser armazenada para se ter um bom funcionamento da cozinha nas atividades de lavar pratos e cozinhar<sup>34</sup>. O abastecimento de água<sup>35</sup> até o início do século XX, era, em sua maioria, retirada de chafarizes públicos. Rita Maria mesmo andava alguns metros para pegar o líquido, pois, na Rua Imperial existiam dois chafarizes. Um ficava próximo ao Viveiro do Muniz com 4 bicas e o outro ficava defronte ao Cabanga.<sup>36</sup> Esse trabalho na rua possibilitava as domésticas conhecerem muita gente, como os aguadeiros, que transportavam água até os domicílios, carroceiros, outras lavadeiras ou aquelas pessoas, as quais apenas paravam para conversar. Os chafarizes em particular eram ponto de encontro de pobres livres, cativos e libertos, onde se conversava sobre tudo, conforme observou Mario Sette.<sup>37</sup>

---

<sup>34</sup> Graham, Sandra L. Proteção e Obediência – criadas e seus patrões no Rio de Janeiro 1860-1910. São Paulo, Companhia das Letras, 1992.

<sup>35</sup> Matos, Maria Izilda Santos de. Do público ao privado: redefinindo espaços e atividades femininas (1890 – 1930), Cadernos Pagu (4), 1995, pg-104.

<sup>36</sup> Menezes, José Luiz da Mota; Araújo, Hamilton Francisco de e Chamixaes, José Castelo Branco. *Águas do Prata – História do saneamento de Pernambuco 1838 a 1912*. Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, 1<sup>a</sup> edição, 1991, pg-109.

<sup>37</sup> Sette, Mário. *Arruar - história pitoresca do Recife antigo*. 3<sup>a</sup> edição, coleção pernambucana, volume XII, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Educação e Cultura, Recife, 1978, pg-217.



Eram em locais movimentados como esse que as criadas domésticas como Rita Maria e sua filha Donata, pegavam água, nos chafarizes públicos como o circulado acima, e tinham oportunidade de conhecer muitas pessoas. Litografia de Luís Schlappriz, Ferrez, Gilberto. **O Álbum de Luís Schlappriz: Memória de Pernambuco. Álbum para os amigos das Artes – 1863.** Recife: Fundação de Cultura da Cidade do Recife: 1981.

A lavagem de roupa também fazia parte do cotidiano do trabalho doméstico executado porta à fora. As lavadeiras lavavam as roupas ao ar livre, nos chafarizes públicos ou próximos a rios. Ensaboavam, esfregavam, torciam e colocavam para secar nas proximidades, o que lhes causava alguns transtornos como o noticiado no jornal *A Província*<sup>38</sup>, no qual mulheres que tiravam seu sustento da lavagem de roupa pediam ao fiscal do Poço da Panela atenção para a transgressão das posturas municipais, pois, naquela localidade o gado andava solto, pisando nas roupas estendidas nas margens do rio e acabavam sujando e rasgando as mesmas. Além dessas dificuldades na execução do trabalho, as condições climáticas como as chuvas interferiam no dia-a-dia dos serviços domésticos.

Lavar roupas e peças de uso doméstico consumia boa parte das horas de trabalho de uma criada. Os outros cômodos de uma casa como a sala e os quartos geravam tarefas

---

<sup>38</sup> APEJE - *A Província, É Justo*, 23 de fevereiro de 1877.

adicionais. Mesmo com poucos móveis, esses espaços precisavam ser arejados e espanados. Ainda fazia parte do cotidiano de trabalho doméstico engomar roupas. Enfim, uma ama, como Rita Maria, de um patrão mais modesto, como Augusto, fazia os trabalhos de casa e da rua.



APEJE – Jornal América Ilustrada, nº39, ano VI, Fl.4, 1876. Mulher desempenhando serviço doméstico.

© Serviço doméstico, entendido como trabalho leve e de acordo com a fragilidade feminina, deve ser repensado, como bem nos lembra Maria Izilda Matos, principalmente, quando observamos relatos de atividades cotidianas de lavadeiras, carregando trouxas de roupas e as pesadas bacias de flandres, rachando lenha para queimar no fogão ou quando utilizavam o ferro de carvão e vez por outra se queimavam.\* A tarefa das engomadeiras era pesada e difícil como expõe em suas memórias Dona Risoleta:

*“... acendia cinco ferros de carvão para engomar a roupa de linho que tinha que passar tudo úmido: eu largava um ferro pegava outro (...) o ferro era pesado, não era ferro de estufa: o linho tinha que se passar muito bem, com ferro bem quente.”\*\**

\* Matos, Maria Izilda Santos de. *Cotidiano e Cultura – História, Cidade e Trabalho*. EDUSC, Bauro, São Paulo, 2002, pg-128. .\* \* Lembrança de Dona Risoleta. In: Bosi, Ecléa. *Memórias se Velhos*.



Figuras 1, 2, 3 e 4 – Pinturas de Edgar Degas, disponível na internet: [www.jimloy.com](http://www.jimloy.com), [www.sanglier.co.uk](http://www.sanglier.co.uk) e [www.liverpoolmuseums.org.uk](http://www.liverpoolmuseums.org.uk), data de acesso 05/11/2006.

A análise dos processos por nós trabalhados demonstra bem que o serviço doméstico era a ocupação que predominava entre as moças ofendidas. A tabela abaixo apresenta a distribuição das ocupações exercidas pelas meninas:

TABELA Nº 1  
OCUPAÇÃO DAS VÍTIMAS NOS PROCESSOS DE CRIME SEXUAL (1863-1887).

Ocupação	Quantidade	Porcentagem
Costureira	4	13,79%
Serviço Doméstico	10	34,48%
Vendedora de lenha	1	3,45%
Indigente	1	3,45%
Não mencionada	13	44,83%
Total	29	100

Na tabela nº 1 há um percentual expressivo de mulheres que foram identificadas ou se identificaram como empregada ou exercendo o serviço doméstico. Essa categoria de trabalhadoras é bastante ampla e deixa certa dúvida se tais atividades eram realizadas nas casas das vítimas ou na de seus patrões, como no caso das costureiras e das lavadeiras que exerciam atividades de trabalho sistemáticas para seus empregadores, mas, não residiam com eles.

Segundo o Censo de 1872, a população feminina livre, brasileira e estrangeira da Província de Pernambuco que exercia alguma atividade produtiva era de 871.446 pessoas<sup>39</sup>. Podemos tomar os dados do Censo de 1872, apenas, como verossímeis, pois, alguns dados podem ter escapado das malhas quantificadoras oficiais. Isso porque o trabalho foi uma realidade que se apresentou desde muito cedo na vida da população pobre e os dados apresentados na tabela nº 1, as informações fornecidas pelo censo e as próprias meninas, quando declararam exercer algum serviço doméstico, nos fazem crer que muitas vezes sua renda que contribuía no orçamento doméstico não foi computada como tal. Com relação a essa questão é impossível qualquer tipo de contabilidade mais precisa. Mas essa omissão pode

---

<sup>39</sup> Censo da Província de Pernambuco 1872. Na parte – População considerada em relação às profissões.

ser explicada pelo uso da própria categoria “serviço doméstico”, a qual poderia designar mulheres que não exerciam atividade remunerada.

34,48% das atividades de trabalho exercidas pelas meninas nos processos pesquisados são atividades ligadas a casa, como as amas-secas, engomadeiras, costureiras e lavadeiras, isto para citarmos às atividades mais comuns, conforme se vê no quadro abaixo:<sup>40</sup>

TABELA N° 2  
OCUPAÇÃO E IDADE DAS VÍTIMAS NOS PROCESSOS DE CRIME SEXUAL (1863-1887).

Quantidade	Ocupação	Idade
1	Serviço Doméstico	9
1	Serviço Doméstico	12
2	Serviço Doméstico	13
2	Serviço Doméstico	14
2	Costureira	14
2	Serviço Doméstico	15
1	Costureira	15
1	Serviço Doméstico	16

\* Nessa tabela só foram relacionados os casos em que houvesse o registro das ocupações ligadas ao serviço doméstico e da idade das meninas.

Se tomarmos os dados das tabelas nº 1 e nº 2 como referência, é possível lançar algumas conjecturas acerca do ingresso de meninas pobres no serviço doméstico. Supondo que as meninas começassem a exercer uma atividade de trabalho rentável e ligada ao serviço doméstico por volta dos 9 anos de idade, era necessário desde muito cedo o treinamento profissional das mesmas. Como no caso de uma pessoa a qual oferecia para ser alugada a sua escrava de 14 anos, que já era treinada para “todo serviço”<sup>41</sup>. Assim, as meninas entrariam no mundo do trabalho doméstico, por volta dos 12 aos 15 anos (tabela nº 2) e, de um modo geral, já estariam menos dependentes dos cuidados familiares e em condições de contribuir para o sustento de seus lares.

<sup>40</sup> Os exemplos das atividades de trabalho femininas, citados neste parágrafo, foram retiradas também do rol das testemunhas.

<sup>41</sup> APEJE – Diário de Pernambuco, *Anúncio*, 05 de março de 1868.

A entrada no mundo do trabalho, para as meninas pobres, poderia servir como auxílio financeiro as suas famílias, mas, poderia assumir outro significado como a diminuição das despesas de sua casa com uma boca a menos para alimentar. O pagamento das menores e até das mulheres adultas, frequentemente, não se dava pelo pagamento de um salário e sim, em troca de casa e comida. Em alguns casos deve ter havido pagamentos mistos, incluindo alimentos, roupas e moradia junto à uma pequena remuneração em dinheiro.<sup>42</sup>

O número significativo de mulheres empregadas nas atividades domésticas ocorria porque a aprendizagem desse ofício dava-se, desde a infância, nas suas casas ou naquelas que suas mães trabalhavam e no dia-a-dia. Outras meninas aprenderam um ofício em uma instituição como o Colégio das Órfãs, que dispunha de máquinas de costura e tecidos para serem utilizados nas aulas de costura, onde as meninas recebiam ensinamentos de mestres experientes para iniciarem-se neste ofício comum ao sexo feminino.<sup>43</sup>

O serviço de costura variava entre as costureiras especializadas e aquelas que realizavam pequenos consertos<sup>44</sup>. Existiam as costureiras chamadas de modistas que sabiam fazer uma variedade de trajes como os apresentados no seguinte anúncio do Diário de Pernambuco de 10 de novembro de 1887:

**Modista** Aprontam-se vestidos por figurinos para casamento, baile, theatro, passeio, luto, etc. para casamento por [...] De seda. Grossdenaple ou gorgorão por [...] De merino, alpaca ou lã por [...] De cambraia ou gaze por [...] De chita ou cretone por [...]. Concertam-se e enfeitam-se chapéu de senhora. Preparam-se enxovaes de criança na Rua do Imperador nº 39, 2º andar.<sup>45</sup>

Por outro lado tinham aquelas costureiras chãs<sup>46</sup> as quais só sabiam fazer pequenos consertos. Algumas das nossas personagens presentes nos processos, apesar de jovens, eram costureiras com certa especialidade, como a de cozer, uma delas apareceu cosendo camisa de homem. Sheila Faria também observou o ingresso de crianças nas atividades produtivas.

<sup>42</sup> Sarasúa, Carmen. *Criados, nodrizas y amas – El servicio doméstico em la formación del mercado de trabajo madrileño, 1758 – 1868*. Siglo Veintiuno de Espana Editores S.A. ,México/ Espana, 1ª edição, 1994. Carmen Sarasúa no seu livro analisou as diferentes funções dentro do serviço doméstico no mercado de trabalho urbano do século XIX em Madrid. Ela observou a inserção feminina nesse mercado de trabalho, especialmente, das imigrantes das áreas campesinas.

<sup>43</sup> APEJE - Série Instrução Pública – IP 13 Fl.515 e IP 14 Fl.119.

<sup>44</sup> APEJE - Diário de Pernambuco, *Anúncio Modista*, 10 de novembro de 1887, pg4.

<sup>45</sup> Idem.

<sup>46</sup> Chã – terreno plano; planície. Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda. *Minidicionário da Língua Portuguesa*, 4ª edição. Ver. Ampliada, RJ: Nova Fronteira, 2000.

Segundo a autora: “meninas de 6 e 7 anos já se iniciavam nos ofícios de costureiras e rendeiras, o que as colocariam bastante cedo como contribuintes do orçamento familiar.”<sup>47</sup>

As meninas iniciadas no corte e na costura deviam, em geral, fazer trabalhos simples, sob a orientação de uma mulher perita no ofício. A costureira cabia fazer o vestuário para pessoas de qualquer sexo ou idade, além de roupas de cama e mesa. Nos anúncios dos jornais das últimas décadas do século XIX, os empregadores procuravam costureiras que fossem boas na agulha e também na máquina, como podemos ver no anúncio a seguir: “*Costureiras - Precisa-se de boas costureiras e que também em machina : na Rua do [...] nº 30 : a sobrado, até as 7 horas da noite*”.<sup>48</sup>

E caso as costureiras não dominassem essa tecnologia ou não tivessem uma pessoa próxima para repassar esses conhecimentos, nas próprias lojas onde esses produtos eram vendidos, “ensinava-se a cozer”. Além disso, as facilidades oferecidas pelas lojas os consumidores, como os descontos e a venda a prazo, sugerem que elas visavam atingir um maior número de clientes, inclusive porque as mulheres pobres, pois, as mulheres ricas tinham também o hábito de costurar.



Anúncio Diário de Pernambuco 1870.

<sup>47</sup> Faria, Sheila de Castro. *A colônia em movimento – Fortuna e Família no Cotidiano Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

<sup>48</sup> APEJE- Diário de Pernambuco, *Seção de Anúncios*, 10 de novembro de 1887, pg-4.



Anúncio Diário de Pernambuco 1870.

Para as mulheres pobres a máquina de costura poderia ser um incremento na sua atividade de trabalho, pois, o uso desse equipamento proporcionava agilidade na costura de suas encomendas. Como foi registrado no romance o Mulato, onde algumas mulheres dos segmentos mais abastados aparecem conversando sobre as mudanças que a máquina de costura trouxe para suas vidas:

— *No seu tempo, dizia ela com azedume, as meninas tinham a sua tarefa de costura para tantas horas e haviam de pôr pr'ali o trabalho! se o acabavam mais cedo iam descansar?...*

*Boas! desmanchavam minha senhora! desmanchavam para fazer de novo! E hoje?...*

*perguntava dando um pulinho, com as mãos nas ilhargas - hoje é o maquiavelismo da máquina de costura! Dá-se uma tarefa grande e é só “zuc-zuc-zuc!” e está pronto o serviço! E daí, vai a sirigaita pôr-se de leitura nos jornais, tomar conta do romance ou então vai para a indecência do piano!*

*E jurava que filha sua não havia de aprender semelhante instrumento, porque as desavergonhadas só queriam aquilo para melhor conversar com os namorados sem que os outros dessem pela patifaria!*<sup>49</sup>

Essas mudanças trazidas pelo ingresso de novas tecnologias podem também, ter sido experimentada pelas meninas pobres. Para quem o trabalho sempre foi uma realidade no século XIX. O fato de trabalhar possibilitava a elas transitar pelas ruas, conhecerem pessoas fora do seu grupo familiar e marcarem encontros amorosos longe das vistas dos seus responsáveis. A costura, por exemplo, era uma destas atividades que possibilitava a mulher manter relações diversas, não somente com os seus fregueses, mas também com as pessoas dos lugares onde eram vendidos os produtos de seu ofício.

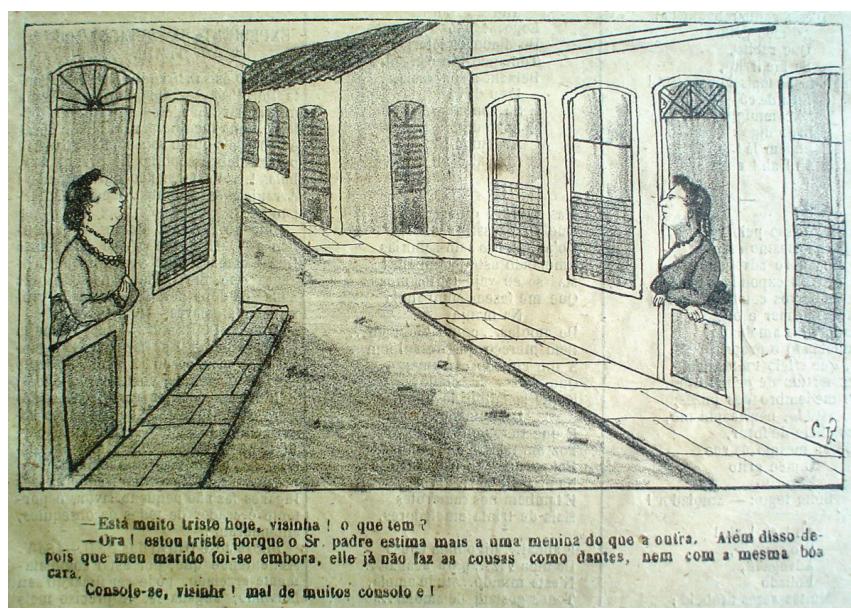


Foto de Augusto Stahl, Doceira e Criança no Recife, Recife 1860. Coleção Gilberto Ferrez Acervo Instituto Moreira Salles. Ermakoff, George. **O Negro na fotografia brasileira do século XIX**. Rio de Janeiro: George Ermakoff Casa Editorial, 2004. Mulheres e meninas pretas e brancas moviam-se diariamente e com desenvoltura pelas ruas da cidade desempenhando uma infinidade de serviços.

<sup>49</sup> Azevedo, Aluizio. **O Mulato**, Rio de Janeiro, Ediouro, s.d. (Prestigio) Texto proveniente da Biblioteca Virtual do Estudante Brasileiro <http://www.bibvirt.futuro.usp.br> pgs- 52/53.

Em grande parte dos processos criminais pesquisados, a rua, apesar de ser espaço das atividades cotidianas de mulheres pobres – como, por exemplo, das criadas que saiam para comprar ou vender alimentos ou das lavadeiras, que entregavam as roupas na casa de seus clientes – ainda assim era representada como lugar da desonestidade. Tanto que, o negociante, Samuel Tiburcio d’Oliveira, declarou que Donata, a que nós nos referimos páginas atrás “*sempre vivia a janela [de sua casa no Beco dos Açoquinhos] e a porta e não recatada*”. Esse comportamento da menor, que segundo a testemunha ocorria com certa freqüência, poderia ser associado às atividades comuns às meretrizes que ficavam expondo-se nas janelas de suas casas.

O relato de Samuel não pode ser visto somente como um recurso para identificá-la como uma mulher desonesta. Esta história é plausível, pois, não podemos esquecer que o Bairro de São José era bastante movimentado, por ser um centro comercial, e ficar à janela conversando era uma estratégia utilizada pelas meretrizes para atrair clientes. Além do que, a prostituição poderia ser uma atividade complementar que as mulheres das camadas populares lançariam mão quando as atividades de lavar roupas, de engomar, os serviços domésticos realizados na casa de uma família ou a venda de alimentos não geravam renda suficiente para pagar as suas despesas.<sup>50</sup>



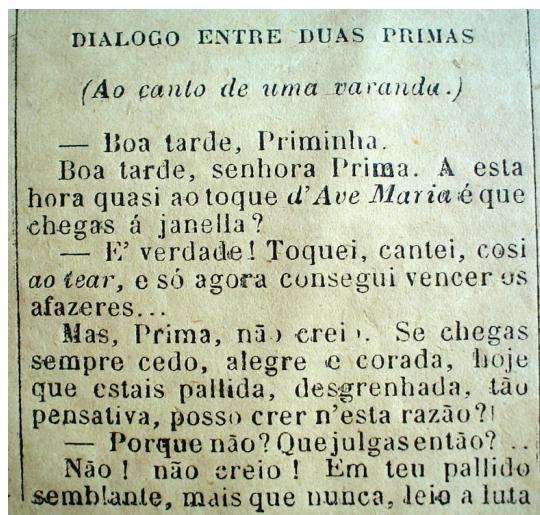
Janelas usadas como locais de conversas entre vizinhos.

APEJE – Jornal América Ilustrada, nº6, 5º semestre (agosto – setembro), Fl.5, 1872.

<sup>50</sup> Pereira, Cristiana Schettini. *Lavar, passar e receber visitas: debates sobre a regulamentação da prostituição e experiências de trabalho sexual em Buenos Aires e no Rio de Janeiro, fim do século XIX*. Cadernos Pagu (25), julho-dezembro de 2005, pp.25-54.

Quanto à prostituição O delegado do 1º distrito do Recife, em agosto de 1885, recebeu ordens para ficar atento à exibição de meretrizes em janelas. Tinha ordem para providenciar que as casas térreas ou lojas de sobrados ocupados por meretrizes tivessem, nas portas e nas janelas, cortinas de chita ou de lã, colocadas de um jeito a fim de não permitir ver as movimentações do seu interior. Teriam de estar atentos também a não consentir a parada de homens nas portas dessas casas nem a reuniões que pudessem chamar a atenção dos transeuntes.<sup>51</sup> Por si só, o fato de olhar o vai e vem da rua pela janela e até conversar com quem passava não significava que Donata fosse uma meretriz, embora ela corresse o risco de ser confundida com as que viviam desta profissão.<sup>52</sup>

A janela de uma casa era uma tênue fronteira entre o espaço privado e o público. Para Donata era mais do que um local de ventilação ou de entrada de luz para a casa, era também um lugar para se ter contato com os passantes, com negociantes como Samuel, pois, as compras e entregas podiam ser ali feitas. A janela consistia também no local para conversar com os vizinhos, estreitando essa relação e também namorar.<sup>53</sup> Através da janela, a casa e a rua se interpenetram constantemente. Sendo assim, é difícil delimitar objetivamente o que era espaço público ou privado.



APEJE – Jornal América Ilustrada, nº2, 13 de outubro de 1872, Fl.6. Trecho do diálogo realizado por moças de posses em varandas.

<sup>51</sup> APEJE – RCP – Delegacia de Polícia do 1º distrito do Recife em 10 de agosto de 1885.

<sup>52</sup> Cristiana Schettini em seu estudo sobre a prostituição no Rio de Janeiro republicano, teve como preocupação observar os significados dados ao espaço urbano pelas pessoas envolvidas nas atividades da prostituição e pelas autoridades policiais. Pereira, Cristiana Schettini. *Que tenhas teu corpo: uma história social da prostituição no Rio de janeiro das primeiras décadas republicanas*. Tese de Doutorado, Unicamp, Campinas, SP, 2002.

<sup>53</sup> Souza, Fábio Gutemberg Ramos Bezerra de. *Na casa e... na rua: cartografias das mulheres na cidade (Campina Grande, 1930-1945)*, Cadernos Pagu (24), jan-jun, 2005, pgs-153-174.

Em 1883, um observador de época narrou a conversa entre uma mãe e sua filha nuançando a representação de que janelas e portões, pela proximidade com a rua, eram lugares suspeitos, espaço da desonestade e de relações instáveis:

### ***Ingenuidade***

- *Mamai, eu vou pr'a a janela,  
ver passar o batalhão.*

- *Mas, menina, olha o feijão  
que s'encrää na panella.  
Tu'stás ficando amarella...  
Já não vais mais ao fogão.  
E não saes lá do portão  
A segredar co'a Manoella...*

- *Mas, mamai, ella é quem traz  
as cartas do seu Thomaz  
que é o meu novo apaixonado.*

- *Já sei – Thomaz Nascimento;  
mas não falla em casamento?  
- Não, mamai, elle é casado...<sup>54</sup>*

Para alguns homens e mulheres que viveram na segunda metade do século XIX a rua se opunha a casa, os comportamentos, eram em tese, pré-definidos para cada espaço e alguns ainda eram marcados por distinções sexuais. Assim, no espaço público poderiam acontecer sociabilidades atentatórias aos padrões morais da família burguesa e ameaçadora aos bons costumes.

Para o Sociólogo Roberto da Matta<sup>55</sup> a rua relacionava-se ao mundo do trabalho, da pobreza e da marginalidade, o que se contrapunha à harmonia e proteção da casa. Por isso, para o autor, dois preconceitos pesavam sobre o trabalho feminino: o desprezo pelo trabalho manual e a rua que eram coisas de escrava ou prostituta.

Já do ponto de vista da historiografia recente, as associações feitas entre esses dois espaços – a casa e a rua – podiam assumir outros sentidos e casa, por exemplo, poderia reverter-se de ambiente seguro para perigoso. Segundo Sueann Caulfield<sup>56</sup>, a rua, no século XIX apresentava, para os populares, outros significados, os quais divergiam dos adotados

<sup>54</sup> APEJE – O Tempo, *Ingenuidade*, 7 de junho de 1883, fl.2.

<sup>55</sup> Matta, Roberto da. *Carnavais, Malandros e Heróis: Para uma sociologia do dilema brasileiro*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

<sup>56</sup> Caulfield, Sueann. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*, Campinas, SP: Editora da Unicamp/ Cecult, 2000.

pelas elites. Para a autora o dualismo casa (seguro) – rua (perigoso) defendido por Roberto da Matta não pode ser considerado um sistema cultural homogêneo ou estático.

A idéia defendida por Roberto da Matta não tem plena correspondência com a realidade que vinha se configurando na Província de Pernambuco na segunda metade do século XIX, ou melhor, nas áreas urbanizadas da província. Inclusive no caso das mulheres da elite, que vinham freqüentando os espaços públicos, indo ao teatro, aos bailes, ao passeio público ou participando de eventos abolicionistas. Estas mudanças podem ter influenciado, em uma nova maneira de encarar também as mulheres pobres que viviam mais na rua que as mulheres das elites.

Porém, ao mesmo tempo em que essas formas de sociabilidades das mulheres dos grupos abastados estavam se tornando mais comuns, na segunda metade dos oitocentos, vários processos judiciais ilustraram existir entre os populares a idéia de que o espaço da rua era ainda lugar perigoso, pois, era nele que a maior parte dos crimes registrados pela polícia aconteciam.

Tomemos mais um caso de defloramento para essa discussão, o qual envolvia a menor, de 15 anos, Severina Maria da Conceição, que em 1876 foi estuprada e deflorada pelo Sargento Cândido Guedes e pelo seu cúmplice o Soldado Jovelino da Silva, em Itambé. Severina terminou grávida e foi expulsa por seus tios da casa em que morava. Posteriormente a menina acabou suicidando-se.<sup>57</sup>

No auto de perguntas, o sargento Cândido Guedes contou de onde conhecia Severina, afirmando que “*por muitas vezes a tinha visto já por ocasião de trazer lenha a esta povoação, já por encontra-la na rua, já finalmente por vê-la algumas vezes sentada no terreno da casa da velha Izabel*”. Izabel era uma mendiga conhecida por mãosinha e morava próximo ao quartel, sendo sua casa o local que Severina sempre passava quando ia à feira. A menina circulava sozinha pela rua. Trabalhava ajudando os primos a vender lenha na feira e por isto estaria exposta a algumas ameaças do domínio público, como a aproximação de homens “*pouco conceituados*”.

O sargento sabia que a rua não era um espaço estranho à vivência da maioria das meninas pobres. Mas o tinha como um lugar carregado de significados depreciativos, pois numa conversa com Izabel<sup>58</sup>, referindo-se a Severina lhe confidenciou:

---

<sup>57</sup> IAHGP - Apelação crime do júri. Itambé, 1876, cx. 1, A Justiça/ Isabel Maria da Conceição.

<sup>58</sup> Izabel também foi incriminada no processo sobre o defloramento de Severina. Ela foi acusada de ajudar no crime atuando como alcoviteira.

*- Aquela menina não está boa de fazer uma coisinha, ao que respondeu Izabel - Ave Maria, ela é honrada, o sargento retrorquiu do modo seguinte - Ora velha, menina que é criada por aí sem pai e sem mãe tem lá honra.*

Desse diálogo podemos perceber que, mesmo quando a rua era local de trabalho da mulher pobre, o estar nela, implicava para a mesma estar fora da vigilância de seus parentes num lugar suspeito e marginalizado.

Portanto, para se manter ou ajudar no sustento da família, as mulheres pobres como Severina tinham que se expor aos perigos existentes no espaço público. A reclusão feminina não cabia na vida da maior parte das mulheres pobres livres. Tal reclusão constituía modelos de comportamento feminino elaborados para as mulheres da elite, os quais serviam como parâmetro de honestidade também, para as meninas pobres. Isso criava contrastes, para as mulheres pobres, porque o estilo de vida dos segmentos mais abastados em muitos momentos não podia ou não queria ser seguido à risca.

Galdino de Albuquerque Montenegro, de 42 anos, casado e agricultor em seu relato permite-nos perceber uma das representações, vigentes em meados dos oitocentos, sobre as mulheres pobres. A testemunha acima disse que o sargento Cândido Guedes era “*da opinião que moça pobre não tem honra*”, e isso pode afirmar por ter ouvido numa conversa o dito sargento falar.

Nas dezenas de páginas de ofícios policiais e dos processos criminais, os lugares públicos são representados, em sua maioria, pelas autoridades policiais e judiciais como locais de perigo e por isso vedado às mulheres honestas. As categorias casa e rua pontuavam as coordenadas para perceber o mundo como uma estrutura binária: os grupos familiares X sociedade desordenada. Apesar dessas categorias serem utilizadas também pelos populares com esse sentido, ainda assim, não podemos excluir a presença de variações e manipulações por parte destes. Isso significa que a aceitação dessa idéia negativa de lugar público foi contestada e manipulada a seu favor pelos populares nos processos por nós analisados.

A representação da intimidade do lar como refúgio da agitação das ruas e como espaço da vivência familiar, concebido como reduto da moral, do amor e da tranquilidade era forte. Mas será que a casa era realmente espaço da proteção? O lar às vezes converteu-se num lugar onde imperava o medo e a violência. Essa situação aconteceu na casa de Maria Fructuosa de 14 anos de idade, a qual foi deflorada pelo próprio pai. O seu suplício começou em 1874,

---

quando ela morava em Água Preta e tinha menos de 13 anos de idade. Maria Fructuosa disse em seu depoimento os detalhes desse evento:

*Em um domingo pela manhã seu pai chamou – a para ir com ele ao mato aprender a caçar, e chegando próximo a uma árvore, puchou de uma faca<sup>59</sup> que levava na cintura, e forçou – a que cedesse a seus desejos libidinosos, dizendo nessa ocasião que se não conseguisse a mataria ali mesmo.<sup>60</sup>*

Respondendo ao auto de perguntas, Maria Fructuosa falou sobre as situações de tensão vividas por ela no espaço privado do lar. Pelo visto, tornaram-se rotineiras as incursões do pai ao quarto da filha, a menina contou ainda que:

*Pouco depois vieram todos para o Recife [ela, seu pai e sua mãe] e continuando seu pai com os mesmos desejos, e ela fugindo e evitando, aconteceu que ainda mais uma vez não lhe pudesse escapar, dizendo por essa ocasião seu pai que se ela respondente revelasse o que se passava, não só a mataria, como a sua mãe se o soubesse.<sup>61</sup>*

A relação entre pai e filha, não transcorria de maneira harmoniosa, sendo isso observado pela mãe de Maria Fructuosa, que disse, em seu depoimento, que seu marido perseguia e castigava constantemente a sua filha. Por isso, procurou ficar mais atenta ao que se passava no interior de sua casa, conforme narrou:

*Tratou de observar os passos de marido em casa; e então a 1 hora da madrugada de segunda passada 25 do corrente [1876] ela [...] observando que seu marido levantava-se e dirigia-se para o quarto onde dormia sua filha, acompanhou-o em distância sem que ele percebesse, e apenas penetrou no referido quarto, foi ele surpreendido com a presença dela [...], correndo e saltando de cima da cama para uma janela.<sup>62</sup>*

A casa era território do privado, local onde as pessoas dormiam, recebiam os amigos, comiam, nasciam e morriam, contudo, o aconchego do lar não excluía situações de constrangimento e de abusos sexuais praticados por pais, tios, tutores e cunhados. Eles na maior parte das situações exerciam alguma influência sobre as meninas e talvez, até

---

<sup>59</sup> A faca levada pelo pai da menor era um equipamento importante para desempenhar as atividades cotidianas como caçar, entretanto, por vezes transformava-se em instrumento de agressão. Um estudo mais elaborado dessa questão encontra-se em: Franco, Maria Sylvia de Carvalho. ***Homens Livres na ordem escravocrata.***

<sup>60</sup> AJ – 1876 – Apelação crime do júri desta Cidade e Comarca do Recife. Apelante- Manoel Joaquim do Espírito Santo/ Apelado- O Juízo.

<sup>61</sup> Idem.

<sup>62</sup> Idem.

estivessem responsáveis por protegê-las. Alguns, inclusive, extrapolavam sua autoridade tornando a violência doméstica uma constante em suas vidas.

Assim, as histórias de Severina e Maria Fructuosa, levam-nos a pensar que a rua não era somente o espaço do perigo e da desgraça e nem que havia homogeneidade do significado dado ao espaço privado associado usualmente a honra, ordem e segurança<sup>63</sup>. Os significados atribuídos aos espaços dependem das experiências vivenciadas por cada pessoa, conforme concluiu Sandra Graham: “*a casa podia ser um local de injustiça, punição ou trabalho excessivo, enquanto a rua podia ser procurada como um local de maior liberdade*”<sup>64</sup>.

## Onde e como moram os pobres?

Na década de 1870 teve início no Recife a alteração dos nomes de algumas ruas da cidade, pois o espaço público, de acordo com Raimundo Arrais, deveria participar na formação dos indivíduos. Assim, ao passar os olhos a sua volta, homens e mulheres do século XIX, “*deveriam ler, diariamente as lições emanadas da ciência, das letras e das artes*” independente da camada social a que pertencia.<sup>65</sup>

Dentro desta perspectiva os antigos nomes dos logradouros foram substituídos por uma nova “*nomenclatura de feitos, heróis e períodos da história brasileira com o objetivo de, segundo a comissão composta pelo Instituto Arqueológico Histórico Geográfico Pernambucano e de dois vereadores, inscrever o patriotismo no espaço da cidade.*”<sup>66</sup> Locomover-se na cidade, apenas com indicação dos novos nomes deve ter causado confusão na cabeça das pessoas. Neste sentido, o jornal América Ilustrada publicou um artigo, tratando justamente das dificuldades de orientação dos moradores, por conta das novas designações das ruas do Recife:

... desde os seus remotos avoengos a ouvirem pronunciar – Rua Nova – Rua das Cruzes – Rua do Queimado – Rua do Rangel – nunca mais a poderão familiarizar com uma inversão geral dos nomes das ruas da sua capital e nem se esquecerão d'aqueles que lhe recordam sempre o Recife de outras eras, hoje transformado em uma nova

<sup>63</sup> Beattie, Peter M. *Ser homem pobre, livre e honrado: a sodomia e os praças nas Forças Armadas brasileiras (1870-1930)*. In: Nova História Militar Brasileira, (Orgs.) Celso Castro, Vitor Izecksohn, Hendrik Kraay, Rio de Janeiro : Editora FGV, 2004, pg-275.

<sup>64</sup> Graham, Sandra. *Proteção e Obediência*. Op. Cit. Pg-16.

<sup>65</sup> Arrais, Raimundo. *O Pântano e o riacho: a formação do espaço público no Recife do século XIX*, SP: Humanitas/ FFLCH/USP, 2004.

<sup>66</sup> Idem, pg-342.

*cidade. Não há motivo que autorisasse esta quase geral mudança dos nomes das ruas. Pôr a população em dificuldades, obrigar os nossos criados a decorar uma imensa nomenclatura de ruas, dizer que a taberna onde se costuma comprar não é mais na Rua Direita, mas sim na de – Marsílio Dias – que o padeiro não mora mais na Rua do Rangel, e sim na do – Visconde de Inhaúma.*<sup>67</sup>

Apesar dos novos nomes dos logradouros, como mostra a notícia acima, as pessoas persistiam em chamar algumas localidades como faziam seus avós. No caso de Donata, o endereço da menor causava confusão entre as testemunhas, que as vezes referencia-se ao seu endereço ora como Rua Henrique Dias ora como Beco dos Açoquinhos, como Theotônio da Fonseca Sena, de 24 anos, mestre de refinaria e que também fora inspetor de quarteirão; já as testemunhas Roberto Geminiano Ferreira Vilarim, 30 anos, negociante; Samuel Tiburcio d’Oliveira, 25 anos, negociante e Urbano José Carneiro, 24 anos, proprietário responderam que a menor morava no Beco dos Açoquinhos.

O beco era o local onde havia a concentração de moradores de baixa renda. “*O sentido original do termo, de natureza mais propriamente topográfica, de rua estreita, com ladeira e aberta no curso natural de uma expansão urbana não planejada, na passagem do século XVIII para o século XIX, cede lugar a uma designação, estética e higiênica*”.<sup>68</sup> Pela pena do cronista do Jornal da Moças, sabemos que eles aconteciam atos indecentes. Esses relatos acabavam contribuindo na construção de um imaginário de que “*cousas de beccos nunca são boas*”<sup>69</sup>. Era nesses espaços que se atribuía a realização das cenas mais baixas, território de pessoas com comportamentos perigosos ou de práticas de crimes como as ofensas feitas em uma moça de nome Francelina residente no Beco do Pombal<sup>70</sup>, contudo, não podemos esquecer que conhecemos esse beco guiados pela mão do escrivão da polícia.

O beco, enfim, era visto como reduto de vagabundos e prostitutas e por isso era um lugar que as moças honestas deveriam manter distância. Esse espaço aparecia no registro das páginas policiais, como o Beco da Lama onde “*se achava um soldado [...] com um punhal na mão a provocar...*”<sup>71</sup> A vizinhança, sempre pedia providências a polícia sobre os comportamentos reprováveis dos moradores dos becos, olhados com certa desconfiança pelas pessoas das redondezas.

<sup>67</sup> APEJE - América Ilustrada, *A transformação da cidade*, 22 de outubro de 1871.

<sup>68</sup> Pesavento, Sandra Jatahy. *Uma outra cidade – o mundo dos excluídos no final do século XIX*. São Paulo:Companhia Editora Nacional, 2001.

<sup>69</sup> APEJE - *Jornal das Moças*, Recife, 25 de setembro de 1885.

<sup>70</sup> APEJE - RCP, Subdelegacia de polícia da Freguesia da Boa Vista 24 de outubro de 1865.

<sup>71</sup> APEJE - RCP, Delegacia do 1º distrito da capital 29 de outubro de 1886.

A mãe de Donata deve ter buscado residir no Beco dos Açoquinhos ou na Rua Henrique Dias porque esta localidade encontrava-se numa área próxima ao porto e do comércio. Provavelmente, ela queria também morar perto das oportunidades de trabalho, tendo a vantagem de não ter custos com o transporte.

Para outros pobres residentes no centro do Recife em meados do século XIX, que exerciam tarefas menos qualificadas e consequentemente ganhavam pouco dinheiro, era difícil ser proprietário de uma casa e por isso o mais comum era morarem em habitações coletivas. Essas moradias consistiam em um tipo de residência, que abrigava sob o mesmo teto famílias ou pessoas distintas.<sup>72</sup>

Foi assim com Adolpho Rodrigues, com idade de 19 anos, calafate que conhecia Donata há 3 meses, justamente o tempo no qual ele junto com sua mulher, compartilhavam com ela a morada no nº 25 do Beco dos Açoquinhos, onde residiam também Donata, sua mãe e uma outra mulher que vivia amancebada. Em uma mesma casa poderiam residir pessoas sem nenhum laço familiar, com hábitos e gostos diferentes. Esta era uma das alternativas para se driblar a carestia ou a falta de recursos para pagar o aluguel. Pois, para aqueles que moravam nas áreas centrais da cidade, a locomoção para o trabalho ficava mais fácil, naquela região onde a oferta de empregos/ocupações era maior, porque os pobres na época não tinham poder aquisitivo suficiente para utilizar regularmente a maxabomba.

Outra forma de eliminar do orçamento os custos com a moradia consistia em residir na casa dos patrões. Foi o que fez Rita Maria retirando-se da sua casa no Beco dos Açoquinhos para morar na do seu patrão na Rua Imperial. Se de um lado havia diminuição das despesas, pois uma das vantagens do trabalho doméstico era receber casa e comida, por outro lado, esse acordo entre patrão e empregada deixava a última numa posição de dependência. Já que este ajuste havia sido concedido como um favor. Por outro lado, o fato de passarem a viver na mesma moradia tornou a relação de trabalho mais íntima. Depois das notícias do possível defloramento de Donata, pelo patrão de sua mãe, passou-se, inclusive, a comentar pelas ruas e tavernas que eles formavam uma família.

Dividir a moradia com outras pessoas ou residir em habitações muito próximas uma das outras, onde podia-se escutar tudo o que acontecia na casa vizinha, não permitia às pessoas pobres viverem muitos momentos de privacidade. Exemplo dessa sociabilidade tão

---

<sup>72</sup> Carvalho, Lia de Aquino. *Contribuição ao estudo das habitações populares: Rio de Janeiro 1886-1906*. Dissertação de mestrado UFF, Niterói, Rio de Janeiro, 1980.

estreita apareceu no depoimento de Antonio Marques d’Oliveira, 43 anos, viúvo, português e negociante. Ele disse que as pessoas residentes junto à casa de Donata, no Beco dos Açoquinhos, escutavam as discussões havidas entre Donata e as mulheres conhecidas como prostitutas, com as quais dividia o lar, onde usava-se de linguagem bastante indecente, segundo o depoente.

Portanto, os pobres livres das áreas urbanizadas, em geral, habitavam as casas térreas, os sobrados ou sobradinhos de aluguel ou o que Freyre nomeou como sobrados – cortiços<sup>73</sup>, embora a designação proposta de cortiço, para as residências dos populares pernambucanos da segunda metade dos oitocentos, não seja comum nos registros por nós pesquisados. O termo utilizado com freqüência era o de “*loja de sobrado*”, “*sobrado*”. Falava-se ainda em “*morar no fundo da casa*” ou em correr de casas, sendo todos esses espaços compartilhados por muitas pessoas.<sup>74</sup>

Este tipo de morada acompanhou o crescimento populacional da Cidade do Recife, ou melhor, das freguesias centrais, que cresceu por conta da migração do campo para a cidade, a qual aumentou a demanda por locais de moradia. A migração para cidades urbanizadas foi uma constante através dos tempos. Marcus Carvalho apontou alguns elementos que aceleraram essa atração já na primeira metade do século XIX; como a abertura dos portos em 1808 e a Independência. Além dos fatores econômicos, para o autor, a dinâmica da vida urbana era um atrativo para as pessoas livres ou libertas<sup>75</sup> partirem para os centros urbanos como o Recife. No final do império, de acordo com Noemínia Zaidan, entre 1870 e o início do século XX, o fluxo de imigrantes para o Recife, oriundos do interior de Pernambuco e de regiões vizinhas chegou ao número de 35% a 39% da população. Esses imigrantes eram segundo o Relatório do Inspetor de Saúde Pública de 1879:

---

<sup>73</sup> Acreditamos que Freyre em alguns dos seus comentários estabeleceu uma correspondência entre as habitações coletivas dos populares recifenses dos oitocentos com o cortiço Cabeça de Porco do Rio de Janeiro, famoso por sua superpopulação. Para o Recife, acreditamos que o mais comum eram casas (sobrado ou casa térrea) subdivididas para alojar muitas pessoas parentadas ou não. E que talvez não tenham sido construídas para depois serem alugadas, mas tiveram esse fim após a mudança dos antigos moradores. Essas residências não exerciam a função de uma pensão, na qual um cômodo do imóvel era alugado, e sim o espaço construído na sua totalidade era habitado por diversas pessoas ao mesmo tempo. Por outro lado, um terreno em que é construída uma sucessão de casinhas em torno de um pátio onde há uma aglomeração de pessoas no espaço habitado e o proprietário se dispõe a sublocar é por nós considerado um cortiço.

<sup>74</sup> Freyre, Gilberto. *Sobrados e Mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento urbano*. 6ª edição, Rio de Janeiro: José Olympio; Recife Câmara dos Deputados: Governo do Estado de Pernambuco: Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, 1981, pg- 166.

<sup>75</sup> Carvalho, Marcus J. M. de. *Liberdade Rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850*, Recife: Editora Universitária da UFPE, 2001, pgs- 76/77.

*Milhares de múmias ambulantes, cobertas de andrajosos trapos, eram trazidas das províncias do Norte e Sul, além de turmas não interrompidas, que aqui entravam por todas as entradas e eram aboletadas em casarões, que na ocasião se pôde por à disposição delas, a fim de que, ao menos abrigadas das intempéries, pudesse matar a fome, e curar-se das grandes moléstias que lhes havia produzido a falta de alimentação.<sup>76</sup>*

As pessoas que deixaram as áreas rurais em busca de melhores oportunidades econômicas ou aqueles que saíram de seu local de origem em decorrência da seca, principalmente, aquelas dos anos de 1877 e 1878 passaram por algumas agruras. Como foi o caso de uma retirante que teria sido estuprada no Hospital de Santa Thereza em meados de 1878, pelo funcionário do dito hospital, Cupertino Martins de Araújo<sup>77</sup>. A capital não tinha condições de absorver essa mão-de-obra imigrante, até porque não havia expandido suas atividades econômicas na mesma proporção, assim larga parcela da população oriunda do interior passou a morar cada vez mais em residências características de gente pobre.<sup>78</sup>

Esta procura por habitações no centro do Recife, possivelmente, fez com que os valores dos aluguéis subissem. Talvez para o aumento do valor da locação de um imóvel, tenha contribuído os melhoramentos urbanos; como o calçamento das ruas, a iluminação pública e a implantação de um sistema de transporte coletivo nessa área central da cidade que atendia há um número maior de pessoas. Esse último ponto influenciou na escolha do novo endereço de várias famílias, as quais foram morar em casa de taipa ou de tábua<sup>79</sup> ao longo dos percursos por onde passava o transporte urbano, afastando pouco a pouco no final do século XIX os pobres das habitações do centro da cidade.

Por outro lado, os escravos baianos residentes em áreas urbanizadas em meados dos oitocentos moravam em casarões que abrigavam diversas famílias. Alugavam-se quartos nos fundos das casas ou habitava-se em construções modestas. As condições de moradia dos escravos que não moravam com seus senhores ou empregadores eram semelhantes a dos

<sup>76</sup> Relatório do Inspetor de Saúde Pública, Recife, 1879, pg-5 In: Zaidan, Noemia Maria. *O Recife nos trilhos de bondes de burro, 1871 – 1914*. Dissertação de Mestrado UFPE, 1991, pg- 19.

<sup>77</sup> IAHGP – 1879, Habeas corpus de Cupertino Martins de Araújo (Recife).

<sup>78</sup> Idem, Noemia Maria Zaidan Op. Cit , pg- 4. A nota não é do relatório, mas da dissertação de Noemia Zaidan.

<sup>79</sup> Nas Leis Provinciais de 1873 uma determinação da Câmara Municipal exigia que qualquer edificação, reedição, demolição ou conserto tivesse sua licença para ser realizada; permitia que, nas ruas recentemente abertas nos arrabaldes, fossem construídas casas de taipa ou tábua e regulava que a altura das casas guardasse uma relação com a largura das ruas. Lei nº1129. Recife 26 de junho de 1873, art. 75, 93, 105 e 106. In: Leis Provinciais do ano de 1873, Pernambuco, Tipografia de Manoel de Figueroa Faria & Filhos, 1873. In: Zaidan, Noemia. Op. Cit pg- 52.

pobres livres, que precisavam residir na cidade para ficarem próximos das oportunidades de trabalho e acabavam ocupando locais de qualidade precária ou habitações multifamiliares.<sup>80</sup>

Para as áreas rurais, as casas dos pobres livres, segundo a descrição de Freyre, eram “geralmente de acanhadas dimensões, baixas, edificadas ao nível do solo, e munidas de um pequenissímo número de janelas: muitas vezes são destituídas de assoalho e têm por cobertura a telha”. Freyre disse que esse tipo de moradia era uma habitação mais decente onde morava o “pessoalzinho melhor”. Outras moradias poderiam ser de barro, com piso de terra úmida e pegajenta. O teto poderia ser coberto por folha-de-zinco.<sup>81</sup>

Essas residências eram chamadas de mucambo<sup>82</sup>, palhoça ou casa de taipa. A descrição que aparece em um processo fornece-nos informações a respeito de um dos materiais empregados nas edificações; nele Joaquim José Ribeiro, agricultor de 34 anos, diz ter chamado sua filha Felismina de 12 anos, para o local denominado Salinas no Distrito da Muribeca, à noite, para “virar” palhas de coqueiros que pretendia utilizar para fazer a cobertura da casa que estava levantando<sup>83</sup>. Nessas casas, como podemos observar na foto a seguir, eram utilizados, na sua construção, palha de coqueiro, mas podiam ser usado também palha de cana, capim, pedaços de flandres, e madeira com barro amassado.

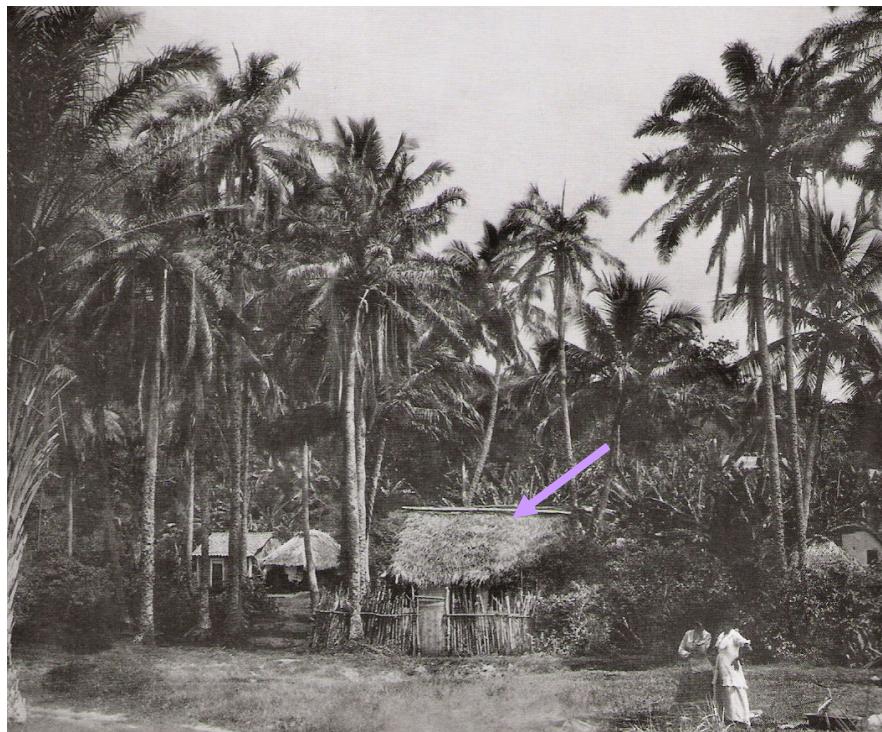
---

<sup>80</sup> Costa, Ana de Lourdes Ribeiro da. *Moradia de escravos em Salvador no século XIX*. In: Revista Clio, Série História do Nordeste, n° 11, Recife, Universidade Federal de Pernambuco.

<sup>81</sup> Freyre, Gilberto. Op. Cit. Pg- 180.

<sup>82</sup> A palavra mukambu em Kibumdu significa pau de fileira e também “pau com que dois carregadores transportavam ao ombro coisas pesadas, ou suporte”. No Brasil os cativos fugitivos levavam, seus mucambos nos ombros há procura de um novo local de moradia. Para uma melhor compreensão desse tipo de casa ver: Robert Slenes *Na Senzala uma Flor: esperanças e recordações na formação da família escrava – Brasil, Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, pg- 173.

<sup>83</sup> IAHGPE – Tribunal do Júri – Apelação crime entre partes, Apelada – a Justiça, Apelante – Joaquim José Ribeiro, 1863.



Rodolpho Lindemann. Arredores de Salvador, 1880. Acervo do Instituto Moreira Sales. Ermakoff, George. **O Negro na fotografia brasileira do século XIX**. Rio de Janeiro: George Ermakoff Casa Editorial, 2004.



Fotógrafo não identificado. Menina negra posa na varanda de sua casa, Pernambuco. Société de Géographie, Paris. Ermakoff, George. **O Negro na fotografia brasileira do século XIX**. Rio de Janeiro: George Ermakoff Casa Editorial, 2004.

Esse tipo de casa é semelhante às descrições recolhidas por Robert Slenes a respeito da moradia dos escravos casados. Baseado nos depoimentos de cronistas, obras historiográficas e de imagens, o autor disse que o barraco dos escravos, retratado por viajantes na segunda metade do século XIX, eram moradias de pau-a-pique e cobertas de palha. E talvez poderíamos pensar que esse tipo de espaço construído seguia um padrão de construção brasileiro que refletia, é claro, a herança africana, a indígena, a européia e o material disponível.

Em suma, a população pobre de Pernambuco vivia aboletada em casebres, em sobrados subdivididos, em casas térreas, no local de trabalho, em mocambos ou em correr de casas. Essas habitações eram associadas à condição de pobreza. Alguns desses locais de moradia eram estigmatizados por abrigarem, como se queixavam algumas pessoas nos jornais, gente de reputação duvidosa. A noção de casa para os populares não deve ter sido a de espaço de intimidade e privacidade. Nesse ambiente ocorria uma esgarçamento das fronteiras do público e do privado, uma vez que, cômodos alugados dentro de casa ou nos seus fundos proporcionava um convívio intenso entre os diversos inquilinos. Essas moradias identificavam os pobres na segunda metade do século XIX.

### **Samba: local de diversão da gente miúda.**

Era de conhecimento das pessoas das proximidades que a casa no Beco dos Açoquinhos, onde Donata morava com sua mãe, era freqüentada por muitas pessoas e que nela aconteciam noites dançantes com violões ou como foi dito por seu vizinho Antonio Marques; “*algumas vezes até havia sambas nos quais Donata tomava parte*”.

Os sambas aconteciam tanto em casas de comércio, casas particulares ou em locais específicos como as “*casas de batuque*” ou “*casas de sambas*”. No Recife, além dos lugares mencionado, os sambas realizavam-se nos mocambos e em casas térreas que tinha seu funcionamento regulamentado pelas posturas municipais.<sup>84</sup>

---

<sup>84</sup> Maia, Clarissa Nunes. *Policlados: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915*. Tese de Doutorado, UFPE, Recife, 2001, pgs-23-47.

Para Clarissa Nunes Maia, as posturas municipais<sup>85</sup> foram criadas com o intuito de coibir, entre outras atividades cotidianas, os ajuntamentos comuns a homens e mulheres de poucas posses e escravos. A Postura Municipal foi um mecanismo adotado pelas autoridades para exercer um controle social que abrangesse esses dois grupos. As penas propostas não faziam referencias “*a figura do escravo, referindo-se as posturas [...] genericamente a “infratores”, “pessoas”, “indivíduos”, acompanhando, assim, o processo de abolição gradual que estava ocorrendo no império por meio da Lei.*”<sup>86</sup>

Apesar de terem de condições jurídicas diferentes, livres e cativos compartilhavam uma realidade socioeconômica semelhante, pois, os pobres livres não tinham condições muito superiores a dos escravos. A matiz da pele era outro fator que aproximava essa população, que tornava aparentemente idêntico a cor dos livres que circulavam nas ruas proporcionando aos escravos serem confundidos com os outros habitantes da cidade.<sup>87</sup> O mundo dos livres como nos lembra Hebe Mattos, na segunda metade do século XIX, “*não era mais monopólio dos brancos*”,<sup>88</sup> mas compreendia homens e mulheres de cores variadas.

Os sambas reuniam escravos e pessoas pobres livres e esses últimos poderiam ser negros, pardos, brancos ou semi-brancos. Clarissa Nunes Maia com relação ao controle social de livres e cativos, sem deixar de lado o governo exercido pelos senhores de escravos, acredita que o controle social exercido pelas autoridades locais era dirigida de forma semelhante a pobres livres e escravos. Os livres, independente de sua cor tinham uma participação substancial no montante da população total da Província de Pernambuco, nas décadas que antecederam a abolição, à população de livres vinha aumentando, no censo de 1872 os habitantes livres de Pernambuco chegaram a 83%<sup>89</sup> e como já mencionamos, os dois grupos sociais misturavam-se impedindo distingui-los com um rápido passar de olhos.<sup>90</sup>

<sup>85</sup> Maia, Clarissa Nunes. *Sambas, Batuques, Vozeras e Farsas Públicas: o controle social sobre os escravos em Pernambuco no século XIX (1850 – 1888)*, Dissertação de Mestrado, UFPE, Recife. A autora, através da análise das Posturas Municipais, observou o cotidiano e a disciplinarização das atividades exercidas pelos escravos.

<sup>86</sup> Maia, Clarissa Nunes. Op. Cit. pg-151.

<sup>87</sup> De acordo com Sidney Chalhoub, principalmente, na área urbana, era possível aos escravos serem confundidos com os livres. Pois, para os primeiros que “viviam sobre si”, isto é, longe de seus senhores em cortiços e casebres habitados por um turbilhão de pessoas pretas, pardas e brancas, livres ou libertas se misturar a eles não era uma tarefa tão difícil. Chalhoub, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

<sup>88</sup> Mattos, Hebe. Op. Cit. Pg-99.

<sup>89</sup> Dias, Maria Odila Leite da Silva. *Sociabilidades sem História: votantes pobres no Império, 1824-1881*. In: Freitas, Marcos Cezar (Org.). *Historiografia Brasileira em Perspectiva*, 4<sup>a</sup> edição, São Paulo: Contexto, 2001, pg-59.

<sup>90</sup> Olivares, Guilhermo de Jesus Palácios Y. Revoltas Camponesas no Brasil escravista: a “Guerra dos Maribondos” (Pernambuco, 1851 – 1852). Revista Almanack brasiliense, nº 3, maio 2006. A revolta ocorreu em

Os dados de que dispomos acerca da classificação racial das jovens vítimas de crimes sexuais contidos nos processos-crime, são informações que não aparecem em todos os casos. Deste modo, não temos a possibilidade de aprofundarmos a compreensão sobre os significados que a cor teve nessas querelas.

A declaração da cor das meninas aparecia, com maior freqüência, em duas partes específicas dos processos; nos autos de qualificação e nos exames de corpo de delito.<sup>91</sup> A referência à cor da pele aparece distribuída da seguinte forma:

TABELA Nº 3.  
COR DAS VÍTIMAS NOS PROCESSOS DE CRIME SEXUAL (1863-1886)

Cor	Quantidade	Porcentagem
Parda ou semi-branca	9	31,05%
Branca	3	10,34%
Preta	1	3,44%

---

algumas comarcas das zonas decadentes da produção de algodão – Paudalho, Nazaré e Limoeiro; das comarcas açucareiras – Água Preta, Gameleira, Escada; e também as freguesias de Jaboatão, Cabo, Muribeca, Vitória de Santo Antão, Ipojuca e Serinhaém; e no começo do Sertão – Comarca de Garanhuns.

A população pobre da Província de Pernambuco era pluriétnica sendo por isso, difícil demarcar as fronteiras entre o mundo da escravidão e dos pobres livres de cor. Acreditamos nessa questão porque em décadas anteriores o evento denominado Guerra dos Maribondos, que foi um levante de pobres livres, ocorrido no interior da Província, em meados do século XIX. A camada pobre da população ficou amedrontada com a promulgação do Regulamento do Registro dos Nascimentos e Óbitos e a Lei do Censo de 1851. Esse registro foi apelidado de Lei do Cativeiro, sendo essa uma das leituras realizadas pelos populares a respeito da medida do Governo Imperial.

A Guerra dos Maribondos foi resultado também de algumas mudanças que começaram a ocorrer por volta de 1850, uma delas foi a Lei Eusébio de Queiroz, que determinava o fechamento definitivo da entrada de mão-de-obra africana no Brasil. Em 1851, os populares atentos aos falatórios sobre o censo, acreditavam ser o mesmo destinado para escravizar os homens e mulheres pobres livres, pois, esta Lei coincidia sintomaticamente com a Lei de 1850.

Guilhermo Palácios afirma que apesar das fontes ministeriais se referirem a revolta como o movimento de “homens de cor”, seria apressado concluir que os pobres livres de Pernambuco, de meados dos oitocentos, seriam majoritariamente negros e mulatos. De acordo com as fontes do período, o iminente cativeiro atingiria, de forma abrangente, os pobres livres<sup>90</sup>. De modo geral, podemos dizer que a população livre do interior da Província de Pernambuco, no período indicado, era pluriétnica e compartilhavam a baixa condição financeira, estando separados apenas pelo atributo jurídico da liberdade ou da escravidão. O que chamou nossa atenção na Revolta dos Maribondos foi a crença de boa parte da população pobre livre do iminente perigo da sua possível redução ao cativeiro para substituírem os escravos no trabalho compulsório. Esse evento sugere que no mínimo ser considerado não-branco e viver uma situação econômica sofrível eram elementos que aproximava o mundo dos escravos e dos pobres livres.

<sup>91</sup> Os autos de qualificação continham informações sobre o acusado como nome ou apelido; filiação, local de nascimento e residência e esclarecimentos sobre a denúncia. O Corpo de delito era “a demonstração judicial da existência do crime ou facto que se considera criminosos, com todas as circunstâncias, que devem ser cuidadosamente examinadas e descriptas, pois que esse todo é base do procedimento criminal.” BFDR – Uflacher, Augusto. *O Livro do Promotor Público*, Promotor Público da comarca de Santo Ângelo na Província do Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro, B. L. Garnier – Livreiro Editor, 1880, Págs- 79/80.

Não mencionada	16	55,17%
Total	29	100

Como podemos observar pela tabela nº 3 na maioria dos processos não se fez referência à cor das meninas. Quando houve dificuldades em obter esse dado procuramos outros caminhos, como as características biológicas como a referência a cabelos pretos e crespos ou pela cor com que seus pais eram identificados. Por vezes chegamos a designação da cor das meninas através dos depoimentos das testemunhas contidos nos autos.

Por outro lado, ter acesso ao registro sobre a cor das menores não foi tão esclarecedor, e acabava criando situações em que uma mesma pessoa podia ser enquadrada como pertencente a grupos raciais distintos, como no caso de Anisia Maria da Conceição, de 13 anos e empregada no serviço doméstico que teria sido raptada por Neco do Valle, na noite do dia 25 de agosto de 1882<sup>92</sup>. Anisia recebeu três classificações para identificar a matiz da sua pele. No seu registro de batismo, anexado ao processo, a menor é dita como de pele “branca”. No laudo pericial, feito pelos doutores diplomados Estevão Cavalcante de Albuquerque e José Joaquim de Sousa, ela recebeu a designação imprecisa de “semi-branca”. Já a testemunha do réu, Augusto Pater, de 50 anos, casado, natural de Pernambuco e que vivia de suas agências,<sup>93</sup> disse em seu depoimento que Anisia era “mulatinha”. Branca, semi-branca, parda, crioulinha, mulatinha ou preta são apenas algumas das variadas terminologias utilizadas para identificar a cor da tez das menores. Pensamos que a atribuição da cor não se dava numa completa isenção de quem a determinava; a diversidade “cromática” presente nos processos dependia dos “olhos” de quem as identificasse.

Por conta de episódios como este e tendo em vista os dados sobre a imprecisão da classificação da cor constantes na tabela nº3, que chegam ao expressivo percentual 55,17% fica difícil discutirmos se o encaminhamento das queixas e os resultados dos processos podiam ser ou não determinados pela cor das “vítimas”. Como fez Martha Abreu e Sueann Caulfield em seus trabalhos, os quais apontam uma relação entre a maioria dos processos

---

<sup>92</sup> IAHGP - 1883 2º Cartório do Crime/ Denúncia AA- Justiça RR- Manoel do Valle.

<sup>93</sup> Ao mesmo tempo em que a cor deixa de ser critério fundamental para definir o lugar social, de acordo com Hebe Mattos, as expressões “viver de” para os homens livres em oposição aos escravos que “serviam” a alguém começam a perder sentido. Porque gradualmente ao longo do século XIX as designações profissionais passam a ser um dado bastante frequente. A qualificação profissional passa a ser designadora de status social. In: Mattos, Hebe Maria. *Das cores do silêncio – Os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil século XIX*. 2ª edição, Editora Nova Fronteira, 1998, pg-96.

considerados improcedentes às mulheres negras e pardas. Ao contrário dos casos que envolviam mulheres brancas, o que nos levar a pensar o quanto seria difícil para as meninas pobres de cor recorrerem a polícia e a justiça quando vítimas de crimes sexuais.<sup>94</sup>

O fato de não podermos definir a cor das mulheres e também dos homens num percentual significativo de processos é um desafio que se colocou ao trabalho do Historiador, principalmente, daquele interessado na discussão das relações raciais e dos papéis de gênero.<sup>95</sup>

Hebe Mattos é uma das estudiosas que se dedicaram a investigar a inexistência da declaração da cor nos processos abertos em fins do século XIX<sup>96</sup>. A autora em seu trabalho observou que, a partir da segunda metade do século XIX, a menção a cor passou a ser menos registrada dos processos. Para ela, esta ausência estava associada ao fato de que a cor não era mais o único determinante para definir o status social de um indivíduo. A posse ou não de uma propriedade passou a servir cada vez mais de referência para indicar a situação social de uma pessoa. Neste período, cresceu o número de negros e mestiços livres, o tráfico transatlântico foi extinto por lei<sup>97</sup> e, ao longo da segunda metade dos oitocentos, a escravidão enquanto instituição se arrecefe. A cor, neste contexto, deixa de ser uma referência **automática** do lugar social do indivíduo, e passa então a ser silenciada.

O sumiço do registro da cor nos processos criminais demonstra como estava intrincado o mundo das pessoas brancas e não-brancas pobres em seus mais variados âmbitos, inclusive, nos momentos de lazer. A referência a batuques e a sambas mostra que as tradições religiosas e rítmicas ligadas à herança africana estavam presentes no cotidiano da população pobre<sup>98</sup>. O samba era o tipo de local onde era quase impossível assinalar quem dos seus freqüentadores pertencia a determinado status jurídico, pois, entrava gente de ambos os sexos, cativos e livres, para festejar. Conhecemos um pouco mais desse reduto de lazer do universo popular

<sup>94</sup> Esteves, Martha Abreu. *Meninas Perdidas: Os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*, Paz e Terra, 1989, pg-111. Caulfield, Sueann. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro 1918-1940*. Campinas, SP: Ed. da Unicamp/Cecult, 2000.

<sup>95</sup> Para termos acesso a cor dos homens a dificuldade foi ainda maior, pois, eles não passavam por exames de corpo de delito, nos casos por nos estudados, e apenas em alguns poucos autos de qualificação e através dos depoimentos das testemunhas obtivemos essa informação.

<sup>96</sup> Mattos, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*.

<sup>97</sup> Apesar do tráfico internacional de escravos ter sido extinto pela lei em 1850 ocorreram ainda desembarques de africanos em terras brasileiras. Uma melhor discussão sobre o assunto será encontrada no livro de Jaime Rodrigues *O Infame Comércio*, Editora da Unicamp, 2000 e o artigo de Beatriz Mamigonian *O Direito de ser Africano Livre*, In: Direitos de Justiças no Brasil, Editora da Unicamp, 2006.

<sup>98</sup> Filho, Walter Fraga. *Encruzilhadas da Liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)*, Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2006, pg-298.

através da obra a *Emparedada da Rua Nova*.<sup>99</sup> No desenvolvimento dessa trama o autor apresenta a personagem Sinhá Nenê, uma parteira de Jaboatão, cuja casa foi iluminada com lanternas de papel de diversas cores para a realização de um samba.

Em sua residência as comemorações acabavam quase sempre em sambas ruidosos e barulhentos. Vez por outra as danças eram interrompidas por brigas, por “*facas que haviam se batido em duelo, ferindo mais de uma barriga e fazendo correr mais sangue do que vinho.*”<sup>100</sup>

Essas cenas, contudo, não implicavam no fim desses encontros. Sinhá Nenê gozava da amizade das autoridades policiais, os quais faziam vista grossa a esses distúrbios.

Situação semelhante apareceu em uma denúncia do jornal O Tempo, de 1883:

*Samba – Moradores das intermediações das ruas do Marquez do Herval e Detenção são incomodados todas as noites por um terrível samba, que dura até o amanhecer do dia. Parece que isto não devia acontecer, morando perto dos sambistas um inspector de quarteirão e agentes da guarda cívica. Mas dá – se o contrário; esses policiais não se incomodam, a dar a menor providencia, que se torna inacreditável, é que a maior parte dos sambistas são, segundo somos informados, soldados de polícia e de linha. Ao Senhor subdelegado de São José pedimos as medidas convenientes, para que aquelles moradores se livrem de semelhante incommodo.*<sup>101</sup>

Nessas reuniões festivas de cativos e livres era servido cerveja, vinho e outras bebidas espirituosas com direito a uns músicos para animar a noite. Os convidados conversavam, davam risadas e quando a música tocava, dançavam bastante com direito á gritos de – *Quebra, minha dengosa! e – Quebra meu bem!*<sup>102</sup>

Locais, como o acima mencionado, fizeram parte do enredo de trajetórias de vida de alguns populares, como no caso de Donata e de Augusto. A testemunha Antonio Marques comentou que Donata se divertia em sambas, mas não era somente isso, ele fez questão de enfatizar que era habitual nesse samba a presença das prostitutas com as quais a menina dividia a morada<sup>103</sup>. Tanto essa testemunha, como as notas dos jornais e o literato Carneiro Vilella em suas narrativas construíram suas impressões sobre o lugar, entre elas que o samba era um local “*terrível*” e barulhento; lugar que dava todo tipo de gente da classe mais baixa,

<sup>99</sup> Vilela, Carneiro. *A Emparedada da Rua Nova*. (Org.) Lucilo Varejão Filho, 4<sup>a</sup> edição, Recife, Ed. Do organizador, 2005.

<sup>100</sup> Idem, pg-161.

<sup>101</sup> APEJE - O Tempo, *Samba*, 1 agosto 1883.

<sup>102</sup> Vilela, Carneiro Op. Cit., pg-165.

<sup>103</sup> Nos jornais era noticiada a presença de meretrizes em sambas, como um realizado em Buíque, no qual houve um espancamento. APEJE - A Província, *Buíque*, 11 de julho de 1876, fl.3.

como escravos e meretrizes. E também era um lugar onde a diversão acabava sempre em brigas e desavenças.

Por outro lado, nem Augusto, nem outras testemunhas apontaram em seus depoimentos que o samba fosse um ponto de encontro, o qual Donata não devesse ir. Eles deveriam ter o samba como espaço para partilhar seus problemas, para divertirem-se e para namorar.

Os participantes dos sambas, que eram reconhecidos como gente miúda, provavelmente, pensavam esse espaço de outra forma, empregando, construindo outros sentidos para esse ponto de encontro. O depoimento da testemunha presente no caso de Donata apresentou sua versão sobre esse espaço de lazer, mas o silêncio dos demais permite pensar que existiram compreensões múltiplas a propósito desse local de diversão.

### **Vendas: locais de encontro.**

Na venda de Augusto – assim era conhecido o ponto comercial do negociante português Augusto Moreira da Silva, - localizada na Rua Imperial, no qual deveria ocorrer um ajuntamento de pessoas para comprar e conversar, pois, era uma área de grande movimento da cidade.

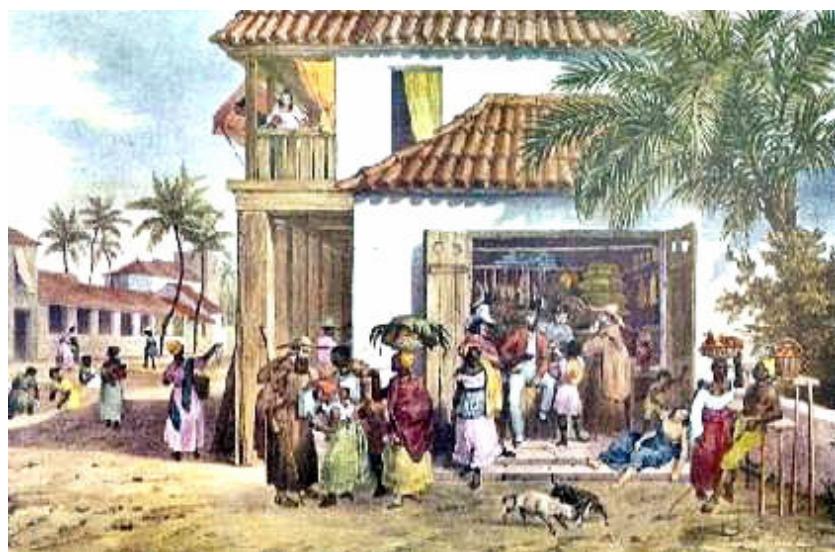
Nessa mesma rua no nº. 53, morava o alfaiate José Tertuliano dos Santos. No nº. 167 “vivia de negócio” Roberto Geminiano Ferreira Vilarim. Nela estava também estabelecido o senaleiro Ulysses Benjamin da Rosa e Lima. Eram vizinhas de Augusto a parteira Anna Maria das Mercês e a viúva Margarida Martinelle, ambas moradoras do nº. 55.

“Viver de negócio” permitia um relacionamento bastante próximo com a movimentação da cidade. Não é a toa que muitos negociantes eram chamados para depor como testemunhas em diversos casos, pois, fazia parte do metrô dos mesmos cativar seus clientes, ouvindo suas reclamações, conversando sobre os acontecimentos da redondeza e por vezes escutando gracejos. Provavelmente, eles teriam boas informações para apresentar a respeito do comportamento das pessoas envolvidas em querelas judiciais.

Então, entremos loja adentro, tentando descobrir como esse espaço pode dar-nos indícios de como viviam os populares na Cidade do Recife e em outras localidades nas últimas décadas do século XIX.

As vendas de secos e molhados marcavam a paisagem dos mais variados endereços no Brasil nos tempos do Império. Era um espaço onde todos podiam entrar, homens e mulheres

de variados níveis de riqueza e escravos e escravas. Esse local era principalmente, freqüentado por pessoas de parcós recursos. Nas tabernas aconteciam mais que transações de compra e venda, lá poderiam acontecer acertos de trabalho, brigas, momentos de lazer e de amores. Local de encontro entre amigos ou espaço para se fazer novas amizades por meio de longas conversas.



O entra e sai nas vendas era constante, como mostra essa imagem. A Venda no Recife. RUGENDAS, João Maurício. **Viagem Pitoresca Através do Brasil**. São Paulo: Martins/Ed. Universidade de São Paulo, 1972.

O burburinho sobre o defloramento de Donata foi tema de conversas realizadas nas vendas mesmo, dois meses, aproximadamente, após o ocorrido. Das conversas trocadas entre as pessoas, naquele ambiente era possível saber o que acontecia na vida do outro. Ulysses Benjamin da Roza e Lima, de 22 anos e senaleiro, vivenciou essa situação quando entrou na loja do funileiro Theotônio na Rua Imperial. Lá “*ouviu dizer*”<sup>104</sup>, não se lembrando de quem, que Augusto tinha deflorado a filha de sua ama de nome Donata. Dias depois desse evento Benjamin o senaleiro, encontrou-se com outro Benjamin, esse era caixeiro do réu, o qual lhe disse que tinha sido despedido pelo seu patrão. Isso porque tinha falado mal da família dele. Ulysses Benjamin perguntou: - *Que família é essa?* O caixeiro respondeu: - *A filha da ama-seca do acusado e mais tinha certeza que Augusto tinha deflorado a menina.* Provavelmente, o senaleiro Benjamin fazia uso dos serviços da venda de Augusto, onde comprava os gêneros que precisava e lá encontrou-se com o réu e tiveram uma conversa. Benjamin mal entrou na

<sup>104</sup> Filho, Walter Fraga. **Encruzilhadas da Liberdade**. Op. Cit. As atitudes dos homens e mulheres pobres livres assemelhavam-se com o modo como os ex-escravos se comportavam ao prestarem depoimentos, como pontuou o autor, eles na impossibilidade de fazer uma crítica aberta a seus superiores, os mesmos teriam inventado o “discurso oculto”, ou seja, o “*ouvir dizer*” por meio do qual questionavam os superiores sem sofrer represálias.

venda, bateu palmas como se tivesse acabado de assistir a um espetáculo e disse<sup>105</sup>: - *Bravo senhor Augusto*, o réu no mesmo tom de caçoa respondeu: - *Não é de sua conta, faço com você o que fiz nela*. As tabernas eram locais de encontro e diversão, isto quando não aconteciam desentendimentos como o mencionado, o qual oportunizava aos homens exercitarem sua masculinidade.

Nesses estabelecimentos, as pessoas poderiam escolher os produtos que estivessem necessitando e compravam-os mesmo tendo pouco ou nenhum dinheiro. As mercadorias vendidas eram as mais variadas. Ali se vendia vinho em copo e cachaça, além de “*itens básicos da alimentação diária, alguns enlatados, como sardinhas, peixe, azeitonas; utensílios domésticos, como vassouras, gamelas, cordas, fósforos, velas, peneiras e miudezas*”.<sup>106</sup>

A transação de compra e venda, nesse período, poderia ser realizada sem o pagamento imediato. Era prática na Província de Pernambuco e em outras províncias do país, se abastecer a casa com diversas mercadorias e se combinar o pagamento para depois, isto é, comprar a crédito. Segundo Maria Luiza Ferreira de Oliveira, essa prática, abria uma rede de relações de crédito, que começava com a venda feita a fiado, aquelas anotadas nas cadernetas de balcão, e terminava no negociante que também comprava à crédito no atacado aos seus fornecedores.<sup>107</sup>

O Subdelegado de São José, José Hermógenes de Oliveira Amaral, passou a residir defronte ao estabelecimento de Augusto e começou a ser seu cliente. Como era de costume o Subdelegado recorria à venda sempre que precisava de gêneros alimentícios ou quando queria beber algo, comprando a crédito, e assim, o seu fiado estava crescendo em demasia. Augusto foi cobrar a dívida, “*em termos os mais convenientes que não podia, portanto [continuar] com o fiado*”. Porém, o Subdelegado considerou o aviso uma ofensa.

Vender ou negociar exigia de Augusto um tempo de dedicação para preparar os produtos a serem comercializados, o que variava de acordo com o tipo de mercadoria, além, do tempo disponibilizado para o atendimento aos fregueses. O ato de negociar envolvia muita conversa, muitas vezes demorada, para convencer os clientes mais exigentes.

Quando da cobrança da conta do subdelegado Amaral, a relação antes amistosa entre o proprietário do estabelecimento e o freguês, ou melhor, entre vizinhos, se rompeu. E deu inicio a uma inimizade muito tempestuosa e cheia de perseguições. Cobrar não era uma tarefa fácil e ser cobrado podia despertar receio como notou um observador da época:

<sup>105</sup> Aqui estamos especulando baseados nos documentos.

<sup>106</sup> Oliveira, Maria Luiza Ferreira de. *Entre a casa e o armazém: relações sociais e experiência da urbanização: São Paulo, 1850 – 1900*. São Paulo: Alameda, 2005.

<sup>107</sup> Idem. pg 137.

### *Se a Moda Pega...*

...  
*Antehontem, no arrabalde Apipucos, o mascate italiano chamado João, cobrando ao crioulo Fabrício, a quantia de 11 mil réis que lhe estava este a dever, e dissera-lhe não poder pagar-a presentemente, foi bastante esta resposta para que o referido italiano lançasse mão de uma faca que consigo trazia e ferisse Fabrício na cabeça.*

...  
*Se a moda pega, dentro em pouco os devedores não poderão andar descançados...*<sup>108</sup>

Cobranças de dívidas deviam mesmo ser situações rotineiras nas tavernas e nas vendas do Brasil do século XIX. O jornal *A Província* de 20 de setembro de 1876 informou-nos que esses locais eram freqüentados por pessoas como Chico Damnado condenado por crime de homicídio, o qual era conhecido como o “*terror da Torre*”<sup>109</sup>. Nessa mesma nota temos o relato do procedimento do “*terror da Torre*” no local que era uma das opções de lazer dos populares, tanto das áreas urbanas quanto rurais:

*Damnado, sempre desalmado, entrava nas vendas, havia nelas o de que precisava; e felizes julgavam-se os donos das tabernas em servil-o grátis. Não há muitos dias, em uma venda, e em presença de três policiais fardados, puchava elle comprida faca, e com ella ameaçava céus e terra, sempre impune.<sup>110</sup> (grifo no original)*

O foco desta nota do jornal não era comentar sobre os fatos ocorridos no interior das vendas ou tabernas, mas, fazer uma denúncia a respeito da impunidade do “*desalmado*” Chico Damnado que continuava a cometer suas proezas. Como no dia 2 de setembro de 1876, em plena luz do dia, “*forçava uma mulher na Estrada Nova*”. Contudo, a pessoa que narrou os crimes cometidos por Chico, figura conhecida das notícias dos jornais, acabou por se tornar um cronista de alguns espaços comuns no cenário de diversas cidades do Brasil, como a venda. O autor da denúncia colocou que nesse espaço era habitual, se nos firamos nesse cronista, a presença de pessoas perigosas.

Esse espaço de sociabilidade, embora tenha dado lugar a crimes e cizâncias, permitiu aos homens e mulheres pobres construírem relações harmoniosas, possibilitando a integração entre essas pessoas. Um dia comum na vida desses homens e mulheres, provavelmente, tinha como palco as tabernas, pois, era também, ponto de venda de alimentos, notadamente, para a população de baixa renda. Talvez, como usuários constantes das tabernas e vendas, em suas

<sup>108</sup> APEJE - Jornal do Recife, *Se a Moda Pega...*, 1885.

<sup>109</sup> APEJE - A Província, *Custa a crer!...*, 20 de setembro de 1876, fl.1.

<sup>110</sup> Idem.

conversas ao redor de uma mesa ou ao lado de um balcão, estivessem construindo, pouco a pouco, noções de pertencimento a um determinado grupo. Nos momentos de confraternização com os amigos ou quando compravam produtos para abastecer seus lares iam impondo sua forma distinta e ao mesmo tempo diversificada de ocupar esse local.

As tavernas e vendas permitiam aos pobres, em suas diversas hierarquias, vivenciarem seus hábitos cotidianos, como os ajuntamentos para conversar. É importante notar que, esses encontros/ajuntamentos não eram permitidos aos escravos e para os livres os horários eram limitados,<sup>111</sup> por poder ser um possível foco de futuras revoltas, de aproximações para atividades ilícitas ou de planejamento de fugas de escravos. Acreditamos que as pessoas, responsáveis pelo controle social dos populares, temiam que os mesmos tivessem assimilado as lições de rebeldia dadas pelos cativos, naquele período ou em décadas anteriores; da Província de Pernambuco e de outras províncias do Brasil noticiados pelos jornais e tema das conversas nos locais de encontro.

Em estudo sobre o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro das primeiras décadas republicanas, Sidney Chalhoub mostrou que o controle social compreendeu todas as situações cotidianas e nesse ponto dialogamos com sua idéia. Para o autor, o controle era exercido desde a tentativa de disciplinarização rígida do tempo e do espaço nos momentos de trabalho; na normatização das relações amorosas e familiares dos trabalhadores e também, na vigilância contínua do botequim e da rua, espaços do lazer popular.<sup>112</sup>

### **As meninas pobres e o namoro.**

Freqüentar sambas, tavernas e ter a sua casa como espaço para a realização dos encontros dos casais de namorados, eram práticas que marcavam as experiências de grande parte das jovens dos segmentos populares. Elas viviam relações amorosas flexíveis, distantes das regras estabelecidas para as moças honestas e bem comportadas.

Qual o comportamento, ou como deveriam proceder as moças bem comportadas? Das moças de bom comportamento não se ouviria falar em casa da vizinhança “*algo que depusesse contra a sua honra*”. Os vizinhos estavam sempre presentes e eram observadores dos acontecimentos ocorridos nas redondezas. Antonio Geminiano de Carvalho, 19 anos,

---

<sup>111</sup> Essas limitações não excluem a oposição desses segmentos as medidas impostas.

<sup>112</sup> Chalhoub, Sidney. *Trabalho, Lar e Botequim – o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*, 2<sup>a</sup> edição, Campinas, SP:Editora da Unicamp, 2001.

encadernador e morador a Rua Padre Floriano. Com mais ou menos 10 anos de idade, Geminiano conheceu Donata pelo apelido de Santa, pois a mesma devia comportar-se como uma moça virtuosa e inocente, e isso a testemunha pode afirmar desde “*que ela andava na escola, há 9 anos*”. Devem ter crescido juntos, ou pelo menos eram vizinhos de rua, permitindo Antonio Geminiano saber ter tido ela “*sempre muito bom comportamento durante todo esse tempo*” e ser moça virgem no momento da saída de sua casa na Rua Antônio Henrique. Outra testemunha Thereza Maria de Jesus, ama de 40 anos, disse nunca ter presenciado namoro de Donata. Qual a intenção Thereza quando chama atenção para este fato? Voltaremos a essa questão mais adiante.

O namoro de meados do século XIX não tem correspondência direta com as práticas contemporâneas. Referências a namoros não aparecem com freqüência entre os relacionamentos amorosos presente nos processos - crimes analisados. Algumas das uniões entre as pessoas envolvidas nos casos de rapto e defloramento<sup>113</sup> são descritas como não-formais ou seria o que poderíamos nomear como o fazer côrte, isto é, a troca de sinais de interesse entre o casal, a exibição como, por exemplo, “*estar em roupa de namorado*”<sup>114</sup>, a aproximação por meio de conversas com espaço para juramentos e que algumas vezes ia mais longe propiciando ao casal momentos para se tocar e se beijar.

Seja no começo de um relacionamento amoroso ou em um “namoro velho e de fiança”, isto é, com mais de um ano de duração<sup>115</sup>, existiam práticas distintivas que caracterizavam esses tipos de relacionamentos.

Vamos observar esse tipo de envolvimento amoroso pelo caso de Maria Theodora, já apresentada anteriormente na introdução, conhecida por ser uma menina namoradeira. No ano de 1886, ela veio de Recife, onde morava com um tio, para passar as festas de fim de ano com seus pais em São Lourenço. Theodora deixou para trás um namorado, porém, não se demorou em arrumar outro no inicio do novo ano de 1887. Ela contou em seu depoimento ao juiz como eram os seus namoros, pontuando as diferenças entre um namoro de fiança e um namorico.

No namoro sério os pais deveriam ser avisados e também deveriam consentir o relacionamento. Era permitido conversar na casa dos pais da moça, sempre nos horários mais

<sup>113</sup> Em nossa análise, nesse tópico, selecionamos os casos de raptos e defloramentos para reconstruir o que seria o namoro do século XIX. Por nos possibilitar ter acesso as experiências amorosas dos casais implicados nos processos. Excluímos o crime de estupro, pelo motivo de não encontrarmos relatos de relacionamentos amorosos entre homens e mulheres, além, de se ter o uso de violência.

<sup>114</sup> APEJE - *Jornal das Moças*, Recife, 25 de setembro de 1885.

<sup>115</sup> Referência feita por Maria Theodora em seu depoimento, presente no processo já citado.

convenientes. Podia-se conversar também pela janela ou pela cerca, com o cuidado de se ter sempre alguém observando e por esta tarefa até os vizinhos eram responsáveis. Nesse tipo de namoro recebia-se e escrevia-se cartas, as quais os pais tinham que estar atentos ao conteúdo. O pai de Theodora, ao ler uma das cartas do namorado de sua filha, a respondeu escrevendo, que sua filha era muito nova para se casar. Pedidos de casamento e flores estavam presentes entre os galanteios dos namorados. Para um namoro ser considerado sem reservas e de boas intenções todos deveriam saber da relação entre o casal.

Fazia parte do namoro, de algumas meninas pobres, manter encontros sexuais. Constatamos haver, nas experiências vividas no universo amoroso de parcela das pessoas pobres, uma flexibilidade no controle dos seus movimentos por parte de seus familiares. As meninas utilizavam as mais variadas estratégias para contornar a vigilância, como realizar encontros amorosos quando os seus parentes estavam trabalhando ou descansando e também quando elas mesmas iam à rua trabalhar ou comprar algum objeto.<sup>116</sup>

Os namoricos, por outro lado, eram envolvimentos sem conhecimento dos pais. Quando estes eram avisados por parentes ou vizinhos tratavam logo de observar se o pretendente passava pelas redondezas ou vinha a sua casa. A moça que namorava todo mundo que lhe passava pela porta, conversando até alta noite e chamando a atenção dos caminhantes estava realizando um namoro considerado “*safado*” e “*indecente*”.<sup>117</sup>

O controle e vigilância dos relacionamentos amorosos de suas filhas fez alguns pais abrirem processos judiciais como o instaurado em Escada no ano de 1874. Nesse caso a queixa foi dada como crime de sedução, porém, o juiz despronunciou o réu sob o fundamento de que nos autos contava que ‘entre o réu e a vítima houvesse apenas um simples namoro e que este não era crime previsto no Código Criminal.’<sup>118</sup> Essa sentença levou Tobias Barreto a escrever neste mesmo ano o seguinte poema:

**Namoro não é crime**  
(a um juiz de Escada)

Considerando que as flores  
Existem para o nariz,

---

<sup>116</sup> Esse tipo de comportamento de parte das meninas pobres foi observado por Cristina Cancela em Belém no final do século XIX. Cancela, Cristina Donza, *Adoráveis e dissimuladas: as relações amorosas das mulheres das camadas populares na Belém do final do século XIX e início do XX*, Dissertação Mestrado, Campinas, SP, 1997.

<sup>117</sup> APEJE - *Jornal das Moças*, Recife, 25 de setembro de 1885.

<sup>118</sup> Azevedo, Thales de. *O cotidiano e seus ritos: praia, namoro e ciclos de vida*. Recife: Editora Massangana, 2004, pgs-120/121.

*E as mulheres para os homens,  
Na opinião do juiz;*

*Considerando que as moças,  
Ariscas como o perdiz,  
Devem ter seu perdigueiro  
Na opinião do juiz;  
Considerando que a gente  
Não pode viver feliz  
Sem fazer seu namorico,  
Na opinião do juiz;  
Amemos todos, amemos,*

*É Cupido quem o diz;  
Pois namoro não é crime,  
Na opinião do juiz.<sup>119</sup>*

Nos namoros ditos honestos, o melhor seria que o casal não desfrutasse de momentos de intimidade. Eles deveriam ter seus encontros estreitamente vigiados por amigos e parentes. A falta de um controle por parte das mães e dos pais, com relação aos movimentos e aos namoros de suas filhas ou tuteladas, foi visto por uma parcela das testemunhas, dos juízes, dos promotores e dos advogados como um dos elementos facilitadores da ocorrência de defloramentos. Se tomarmos como referência os namoros das moças da elite desse período, a namoros das camadas populares eram mais flexíveis, pois neles o casal tinha mais momentos a sós em seus encontros e as meninas transitavam constantemente pela rua o que lhes dava maior liberdade para marcar encontros com os seus pretendentes.

Para as meninas da elite, sair sozinha era quase impossível diante da vigilância mais acirrada de seus pais e responsáveis, os quais queriam evitar situações como a apresentada por José de Alencar, em seu romance *Lucíola*, de 1862. Nele o autor aponta uma das compreensões sociais vigentes no período, a de que uma mulher que saísse de casa sozinha correria o risco de ser considerada uma prostituta. Essa situação é descrita numa cena do livro que é a do encontro na igreja dos personagens Paulo e Lúcia:

*Quem é essa senhora? Perguntei a Sá.*

*A resposta foi um sorriso inexprimível, mistura de sarcasmo, de bonomia e de fatuidade, que desperta nos elegantes da Corte a ignorância de um amigo, profano na difícil ciência das banalidades sociais.*

*- Não é uma senhora, Paulo! É uma mulher bonita. Queres conhecê-la? ... Compreendi e corei de minha simplicidade provinciana que confundira a máscara hipócrita do vício com o modesto recato da*

---

<sup>119</sup> Idem.

*inocência. Só então notei que aquela moça estava só e, que a ausência de um pai, de marido ou de um irmão, deviam-me ter feito suspeitar a verdade.*<sup>120</sup>

Esse diálogo corrobora com uma idéia corrente também em Pernambuco nos tempos imperiais, de que uma mulher circulando sozinha pela rua poderia ser considerada uma “perdida”. E por isso sua honra não necessitava ser resguardada por nenhum parente ou tutor.

Mas, para aqueles que tomaram como uma das funções da missão paternal, a guarda da honra de suas filhas, a leitura de livros poderia ser utilizado como um entretenimento e também como um meio de aprendizado de lições sobre moral e casamento, auxiliando na educação oferecida às filhas. O comportamento recatado de parte das meninas honestas da elite poderia ser apreendido por meio da leitura de obras, com função educadora, destinadas às jovens, como o livro *A Moça Perfeita*. Segundo a apreciação do Deão Dr. Joaquim Francisco de Faria, publicada no Diário de Pernambuco de 18 de fevereiro de 1869, todo pai de família, que zelasse pela educação de suas filhas, deveria se apressar para comprar um exemplar, pois estaria dando-lhes um valioso presente.<sup>121</sup>

O livro *A Moça Perfeita* estava na segunda edição e era composto de três volumes, os quais versavam sobre os deveres a serem cumpridos pelas moças e as virtudes que as mesmas deveriam exercitar como filhas, irmãs, esposas e mães, amas ou senhoras esse livro serviria como um orientador de condutas para as suas leitoras. De acordo com essa obra, *A Moça Perfeita* seria a menina virgem, inocente, a qual executaria bem as tarefas domésticas, possuindo instinto maternal e estivesse procurando atingir o status de mulher casada. Para tanto, na obra é apresentada a vida de Nossa Senhora, que deveria ser um modelo de virtude a ser seguido pelas jovens leitoras.

Mas voltemos a Donata e, através do depoimento de Thereza, ficamos sabendo que Rita Maria, possivelmente, não convivia com problemas para regular as relações amorosas de sua filha, pois, como disse a testemunha “*nunca se tinha visto namoro da menina*”. Porém, isso não significava menos atenção com os passos da menina. Vigilância ou zelo era outro requisito para compor o modelo da boa moralidade. A educação deveria ser austera. Donata era castigada por sua mãe “*sempre pela menor falta*”. Deixá-la ir à rua sozinha era evitado. Quando Rita foi ser ama seca do acusado, isso ela disse em seu depoimento, voltava a

<sup>120</sup> Alencar, José de. *Lucíola*, 1862, In: <http://www.bibvirt.futuro.usp.br/content/view/full/587> acessado em 29 de julho de 2007.

<sup>121</sup> APEJE - Diário de Pernambuco, *Avisos Diversos* - Obra de Educação de Jovens patrícias, 18 de fevereiro de 1869, Fl. 3.

tardinha, mas nem por isso deixava a filha só, levando-a e trazendo-a em sua companhia, sempre que possível, ou a deixava sob a guarda de vizinhos.

O comportamento de Donata, de acordo com o relato de Rita, era típico de uma moça recatada, ela era guardada sob os olhos vigilantes de amigos e vizinhos. Essa lembrança era significante nas contendas de honra, pois, o procedimento das mulheres nos espaços públicos era um elemento importante para compor o modelo de moça honesta.

### **Donata: uma moça honesta ou uma menina perdida?**

Voltemos ao caso de Donata do ponto relatado no início desse capítulo. Vejamos ainda alguns detalhes da noite do dia 23 de junho de 1885, véspera de São João. Uma possibilidade, formulada com base novamente na documentação e também em especulações, pode ser a seguinte: Ao encerrar o expediente, no dia 23 de junho, Augusto fechou o seu estabelecimento e recolheu-se ao interior de sua casa. Possivelmente encontrou Donata realizando algum serviço doméstico. Talvez, ela estivesse arrumando o quarto do patrão de sua mãe ou apenas estava em algum espaço da casa que os permitiu ficarem a sós. Nesse momento travaram uma conversa, na qual o taverneiro poderia ter prometido presentes e até desposá-la.<sup>122</sup> Ao longo da prosa Augusto perguntou a Donata se ela era “*moça virgem*” e ela respondeu que sim. Eles aproveitaram desse momento de intimidade e acabaram por fazer daquela noite, provavelmente, um marco em suas vidas. Para Augusto, exercer sua virilidade já estava de bom tamanho, contudo, iniciar uma jovem na vida sexual parecia ser uma situação que acentuava sua masculinidade. Para Donata, aquela poderia ser a chance de galgar uma situação privilegiada. Ela poderia, dali por diante, ser esposa de um comerciante e ser dona de uma casa, mesmo que modesta. Talvez, essa casa fosse melhor do que aquela do Beco dos Açoquinhos, a qual era compartilhada com outras pessoas. Algumas criadas domésticas casavam ou se amasiavam com seus patrões, como o caso publicado no Jornal O Tempo de 1883, onde um advogado abandonou a mulher para viver com a criada.<sup>123</sup> Donata pode ter escutado histórias como essa quando conversava pela janela ou até pode ter visto passar pela rua alguma mulher que vivia essa situação. Mas não vamos reduzir tudo ao interesse da menor

---

<sup>122</sup> A promessa de casamento foi um dos artifícios mais freqüentes utilizados pelos acusados para conseguirem realizar o defloramento. Do mesmo modo, as “vítimas” argumentavam terem sido seduzidas por meio de afagos e promessas de casamento. Essas falas aparecem como elementos agenciados por essas mulheres, para reforçar o modelo de inocência e para se construírem como moças honestas.

<sup>123</sup> APEJE – O Tempo, *Parece Impossível!*, 27 de outubro de 1883.

de mudar de vida. E por que não pensar que Augusto poderia ser motivo dos suspiros de Donata.

Depois de sabermos que Donata foi deflorada por Augusto ou de pelo menos, temos conhecimento de um encontro sexual do casal vejamos às explicações do taverneiro. O acusado não negou ter, no dia 23 de junho, mantido relações sexuais com Donata, porém, alegou não ser a menina mais virgem por saber que outros homens tiveram relações sexuais com ela e por isso não cabia tal acusação. Para Augusto a suposta ofendida é uma mulher perdida e ele “*apenas fez o que os outros faziam*”.

Para os homens de algumas posses ou remediados era habitual à sedução de escravas e agregadas da casa para possíveis contatos sexuais. Se por um acaso as promessas e juramentos não dessem certo poder-se-ia recorrer ao uso da força física. Até porque o abuso sexual poderia ser justificado sob o pretexto de que eram as mulheres que seduziam os homens.<sup>124</sup>



Um beijo na cozinheira de casa, América Ilustrada, Ano XI, nº31, 01 de outubro de 1881, fl.04.

<sup>124</sup> Carvalho, Marcus J. M. de. **Pátria, liberdade e espaço doméstico na primeira metade do século XIX.** Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro – RIHGB, 163 (414): 119-132, jan./mar., 2002.

De acordo com Marcus Carvalho, uma prática nunca explícita, mas quase sempre latente, “é a que havia uma situação intermediária entre a prostituição e o trabalho doméstico. Entre as práticas sexuais ilícitas da rua e as rotinas da casa de um homem solteiro ou até casado, mesmo que essa não fosse à intenção inicial das jovens que procuravam trabalho nos sobrados do Recife. E nada impedia a venda posterior da amante (voluntária ou não), ou sua demissão sumária, caso livre”<sup>125</sup>.

Trabalhar na casa de um homem solteiro deixava muitas vezes a empregada doméstica à mercê de uma investida do patrão que exigia favores sexuais dessas mulheres, independente de sua cor ou condição legal. Será que a mãe de Donata estava ciente dessa situação? Provavelmente sim, nos anúncios de jornal do período em foco algumas mulheres ao se oferecerem para desempenhar tarefas do serviço doméstico deixam claro, apenas, estarem dispostas a trabalhar na casa de uma família honesta. Já outros anúncios pontuam a escolha de outras mulheres, as quais estavam dispostas a trabalhar para um homem solteiro, porém, isso não quer dizer que estas mulheres além de lavar e engomar, dormissem com os patrões. Talvez, quisessem apenas trabalhar numa casa com menos atividades para serem realizadas durante o expediente de trabalho.<sup>126</sup>

O caso de Donata e Augusto passou de uma queixa na delegacia para se tornar um processo no Tribunal da Relação. O resultado não agradou ao acusado que apelou da pena. Porém, não foi atendido. Augusto foi condenado no máximo do artigo 219 do Código Criminal<sup>127</sup> e a pagar as custas do processo. Como estava pronunciado no dito artigo, teria também que pagar a fiança de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) para não ser preso na Casa de Detenção. Foi o que ele procurou fazer. Como não tinha essa quantia disponível arrumou um fiador, aliás, dois, porque o primeiro não pôde prosseguir na tarefa de ajudá-lo e ele precisava pagar essa fiança para ser expedido um contra mandado de prisão. Desse sufoco, Augusto, provavelmente, não ia se esquecer nem tão cedo. E Donata ia circular pela vizinhança por um bom tempo, com a fama de moça honesta.

---

<sup>125</sup> Idem.

<sup>126</sup> O dia de trabalho de uma criada doméstica não era pré-definido, não havia horas fixas. A maioria das criadas tinha um dia de trabalho muito pesado e bem longo. Hill. Bridget. **Algumas considerações sobre as empregadas domésticas na Inglaterra do século XVIII e no terceiro mundo hoje.** In: Vária História, Belo Horizonte, nº 14, setembro/95, pgs. 22 – 33.

<sup>127</sup> Código Criminal do Império – Dos Crimes Contra a Segurança da Honra - Artigo 219 – Deflorar mulher virgem, menor de 17 anos. Pennas: de desterro para fora da comarca em que residir a deflorada, por um ou três anos, e de dotar a ofendida. Segundo-se o casamento, não terão lugar as pennas.

A narrativa do caso de Donata é importante, pois, as informações que a mesma contém permitem-nos acompanhar o cotidiano de trabalho e lazer das mulheres dos segmentos populares. As informações colhidas em processos de crimes sexuais guardam, em alguns casos, referências valiosas sobre essas jovens como a cor, idade, estado civil e profissão. Além disso, esse episódio mostra a justiça como uma alternativa disponível às jovens pobres do dezenove para resolver suas querelas.

É sob essa perspectiva que analisaremos, no capítulo seguinte, a manipulação das representações sociais e as estratégias utilizadas na luta por direitos que as meninas dos segmentos populares acreditavam que lhes cabiam na província pernambucana das últimas décadas dos oitocentos.

## **2º “Amiaçou-o com a justiça”: os usos da justiça pelas mulheres das camadas populares.**

É nosso interesse, neste capítulo, analisar como um segmento específico da população, as mulheres pobres livres, faziam uso do direito como instrumento de defesa de seus interesses. Procuramos compreender quais os significados que esse grupo atribuiu à Justiça quando reclamaram o que concebiam como seu direito. Selecionamos casos de crimes sexuais ocorridos na Província de Pernambuco, entre as décadas de 1860 e 1880, que propiciaram estudar esse campo de análise.

Nossas reflexões sobre os usos do direito pela população pobre tiveram a decisiva influência das questões formuladas por E P Thompson no ponto intitulado “O domínio da lei”, que compõe o seu livro “Senhores e Caçadores”. O autor enfatizou que a lei não pode ser localizada apenas no aparato judiciário e legislativo, mas perpassa as relações sociais, por exemplo, quando as pessoas se apropriavam das leis e as transformavam em um campo de conflitos e disputas, permitindo aos segmentos populares auferir alguns ganhos:<sup>128</sup>

*Se a lei é manifestamente parcial e injusta, não vai mascarar nada, legitimar nada, contribuir em nada para a hegemonia de classe alguma. A condição prévia essencial para a eficácia da lei, em sua função ideológica, é a de que mostre uma independência frente a manipulação flagrantes e pareça ser justa.<sup>129</sup>*

O autor acentua que o sistema judiciário para legitimar-se aos olhos dos diversos segmentos sociais necessitava apresentar-se como uma instituição potencialmente autônoma. Ele destaca também, em suas reflexões, que devemos compreender o Direito como palco de

---

<sup>128</sup> Thompson, ao analisar os conflitos, ocorridos na 1<sup>a</sup> metade do século VXIII, na Inglaterra, entre os caçadores negros e a aristocracia proprietária de terras a cerca do usufruto das florestas, observou que esses conflitos teriam dado origem a Lei Negra, a qual proibia o acesso freqüente aos produtos das florestas. O autor demonstra como os camponeses e foreiros passaram a utilizar a lei como um campo de forças acessível a diversos setores sociais e cujo resultado não era pré-determinado. As lutas na Justiça podiam ou não ser vitoriosas para as pessoas de poucas posses ou abastadas. Thompson, E. P. *Senhores e Caçadores: a origem da lei negra*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987. Sobre essa discussão de Thompson ver também: Fortes, Alexandre. *O direito na obra de E. P. Thompson*. In: Revista História Social, Campinas – SP, nº 2, 1995; e Campos, Adriana Pereira. *Uma introdução à História do Direito Moderno*. In: Velhos temas, novas abordagens: História e Direito no Brasil, (Org.) Adriana Pereira Campos, Vitória, PPGHis, 2005.

<sup>129</sup> Thompson, E. P. pg-354, In: Ferreira, Ricardo Alexandre. *Senhores de poucos escravos: cativeiro e criminalidade num ambiente rural, 1830-1888*. São Paulo: Editora UNESP, 2005, pg-26.

conflitos e isso implica em imputar a condição de sujeitos ativos aos setores populares. Reduzir os pobres a vítimas seria obscurecer o significado de suas ações e caracterizá-los como pessoas sem capacidade de pensar, de forma intencional, seus próprios atos. Uma crítica a essa visão sobre os populares foi formulada por Thompson, pois, para o autor, as suas ações não podem ser entendidas como respostas meramente instintivas a determinadas situações de penúria ou sofrimento, inclusive as físicas, como a fome. Elas devem ser compreendidas como atitudes escolhidas e decididas<sup>130</sup>.

É nesse campo que nossas reflexões irão caminhar. Ao focalizarmos os crimes sexuais, acreditamos que, para os homens e mulheres pobres livres, o uso do poder judiciário, como espaço de negociação e barganha foi uma realidade em Pernambuco imperial. Dessa forma é que podemos pensar o caso ocorrido em 1871, envolvendo Maria Francisca da Conceição, costureira, moradora de Escada. Vítima de abuso sexual ela apresentou ao Promotor Público uma queixa contra o negociante Antonio Tenório de Albuquerque, por tê-la deflorado. Em seu depoimento, ficou assim registrado o porquê da ofendida recorrer à justiça àquela altura:

*... depois de um anno vendo que elle não realizava o casamento promettido, amiaçou-o com a justiça (...) até que finalmente vendo que não podia fazer com que seo offensor reparasse a sua honra queixou-se a autoridade<sup>131</sup>*

Maria Francisca teve sua demanda atendida. Antonio Tenório foi condenado a dois anos de desterro para fora da comarca, a dotar a deflorada e a pagar as custas do processo. Nas semanas que se seguiram ao acontecido, possivelmente, o fato deve ter sido tema de discussões calorosas em tabernas e esquinas a respeito daquela sentença. Talvez, até a própria Maria Francisca tenha comentado com seus clientes, quando conferia suas medidas para costurar, sobre o fato de serem ouvidas e beneficiadas pela justiça as queixas de moças de poucas posses. Outras mulheres pobres, provavelmente, não tiveram a mesma sorte que Maria Francisca ao procurarem a justiça e pleitearem direitos, mas a existência deste caso demonstra

<sup>130</sup> Thompsom, E. P. *A economia moral da multidão inglesa no século XVIII*. In: Costumes em Comum: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo, Companhia das Letras, 1998. Sobre os usos que os populares fizeram das instituições jurídicas iremos dialogar com o Historiador Ivan de Andrade Velasco através de seu livro *As Seduções da Ordem: violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais – século XIX*. EDUSC/ ANPOCS, 2004. Thompson em um estudo sobre os camponeses e os motins da fome do século XVIII na Inglaterra, formulou questões sobre as ações e conflitos vividos por homens e mulheres diante de sua realidade. Ao invés de tomar as ações dos populares aprioristicamente, como reações naturais e inevitáveis, o autor observou as possibilidades de manipulações e escolhas individuais que embora seguissem a sua realidade normativa não determinavam os comportamentos dos indivíduos.

<sup>131</sup> IAHGPE, 1871, caixa 1, Tribunal do Júri – Processo crime a requerimento do Doutor Promotor Público da Comarca José Antonio da Silva. Autora: A justiça/ Réo: Antonio Tenório Cavalcanti de Albuquerque.

que os tribunais não eram espaços destinados a acolher exclusivamente as denúncias da elite e a aplicar sentenças de seu agrado.

## O tema na historiografia.

São recorrentes na historiografia as afirmações de que o acesso à Justiça seria franqueada, somente, às pessoas de posses. Nas últimas décadas do século XX, os estudos sobre crimes ou comportamentos criminosos; sobre a escravidão e a liberdade passaram a colocar os escravos, os homens e as mulheres livres e pobres como pessoas capazes de demandar por Justiça representando uma mudança no modo como essa temática é abordada. Ainda recentemente, alguns trabalhos continuam a insistir que o recurso à Justiça foi privilégio de poucos, enquanto outros, mais recentemente, vêm contestando esse tipo de abordagem.<sup>132</sup>

O trabalho do cientista político Andrei Koerner, do ano de 1998, no capítulo em que discutiu o poder judiciário no Império, levantou questões relativas ao tema da Justiça e os pobres livres. Para o autor, o poder judiciário era um espaço de resultados pré-determinados e que beneficiavam apenas os homens de posses. Ele afirmou, em seu livro, enfaticamente, que os pobres e livres apareciam nos registros judiciais, predominantemente, como acusados e até, quando eram vítimas de crimes, lhes era negado o direito de recorrer à justiça. A fim de ratificar a sua tese, apresenta para discussão um episódio que foi acatado por um juiz, nesse caso constava que “*a denuncia de um caboclo, sem responsabilidade moral, menos ainda social, um trabalhador boçal de enxada, que não tem nome, nem posição, e nem reputação a zelar*”<sup>133</sup>. Para o autor, essas considerações, sobre o queixoso, apontavam para o não reconhecimento de seu status de cidadão com direitos. Dentro de uma linha historiográfica, o fato do juiz ter aceitado a queixa do caboclo, um homem pobre, significou o seu reconhecimento como um homem com direitos a serem resguardados pela instituição judiciária. A percepção de Koerner era de que independentemente das ações dos homens e das mulheres pobres, na arena judiciária, os rumos dessa empreitada já seriam anteriormente determinados de acordo com as hierarquias sociais.<sup>134</sup>

<sup>132</sup> Bretas, Marcos Luiz. *O Crime na Historiografia Brasileira: Uma revisão da pesquisa recente*. BIB, Rio de Janeiro, nº 32, 2º semestre de 1991 e Grinberg, Keila. *Reescravização, Direitos e Justiças no Brasil do século XIX*. In: Direitos e Justiças no Brasil.

<sup>133</sup> Koerner, Andrei. *Judiciário e Cidadania na Constituição da República Brasileira*. Editora HUCITEC, USP, São Paulo, 1998, pgs-56/57.

<sup>134</sup> Esse trabalho de Andrei Koerner teve como base de análise das fontes (processos judiciais) e de suas considerações sobre o funcionamento da justiça, as obras de Sérgio Adorno *Os Aprendizes do poder*: o

Ao contrário da percepção apresentada, o estudo de Celeste Zenha apontou o poder judiciário tendo como uma de suas funções a de intermediar os conflitos entre homens e mulheres livres. Mostrando o funcionamento da máquina administrativa, entre os anos de 1841 e 1890, no Município de Capivary no Rio de Janeiro. Seu trabalho teve influência nas análises de Historiadores que pautaram suas pesquisas na preocupação com os usos da justiça por parte da população pobre. Ela afirmou ainda que o poder judiciário foi compreendido, por muitos populares, como espaço para arbitrar os seus desacordos e, cada vez mais, acessível a essa parcela da população. Seu trabalho avançou na discussão dos usos da justiça pelo fato de ter realizado um trabalho de exploração das fontes, verificando a flexibilização do pressuposto de uma dominação absoluta dos potentados locais. A autora não foi em busca de uma visão inteiramente oposta da apresentada, por parte da historiografia, ela apenas observou que os populares aparecem também como solicitantes da intervenção da justiça.<sup>135</sup>

A partir da década de 1980, os estudiosos do tema da escravidão ampliaram a discussão sobre a justiça e seus usos. Os historiadores procuraram fontes nas quais pudesse perceber as tensões e ambigüidades que permearam o universo do cativeiro. Observou-se, no conjunto das fontes oficiais para o estudo da escravidão, especificamente, nos autos criminais, vantagens significativas para a análise social. Em termos legais, as percepções ambíguas que cercavam a figura dos escravos, e por vezes dos próprios libertos que eram tratados como seres judicialmente incapazes, a Justiça criminal foi obrigada a corresponder, em alguns sentidos, a tal orientação, mas sobretudo a contorná-la, conferindo plena responsabilidade aos réus escravos.<sup>136</sup> A via judicial foi uma das estratégias utilizadas por parte dos cativos na busca da liberdade, onde ganharam e também perderam, mas imprimiram um outro significado a esse espaço junto aos existentes naquele período e o transformaram em um lugar para receber as suas reivindicações. Tais ações são reveladoras de que os resultados não estavam condicionados somente aos interesses senhoriais. As pesquisas sobre a justiça e seus

---

bacharelismo liberal na política brasileira, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998 e Maria Sylvia de Carvalho Franco *Homens livres na ordem escravocrata*. São Paulo: Unesp, 1997.

<sup>135</sup> Zenha, Celeste. *As Práticas da Justiça no cotidiano da pobreza*. In: Revista Brasileira de História, São Paulo, vol.5, nº 10, 1985.

<sup>136</sup> Wissenbach, Maria Cristina Cortez. Sonhos africanos, vivências ladinas – escravos e forros em São Paulo (1850-1880) e Gizlene Neder, João Pinaud, Márcia Motta, Ronald Raminelli e Silvia Lara Os estudos sobre a escravidão e as relações entre História e o Direito, Revista Tempo, vol.3, nº 6, dezembro de 1998.

usos ganharam fôlego, tomando por base a discussão da historiografia da escravidão que se ocupou dos usos e das reivindicações dos escravos por seus direitos.<sup>137</sup>

Mesmo considerando outro aparato legal no período republicano, as obras das autoras Martha de Abreu e de Sueann Caulfield possibilitaram-nos pensar as camadas populares. O Livro de Martha Abreu Esteves, *Meninas perdidas – os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*, através da utilização de processos referentes a crimes sexuais – defloramento, estupro e atentado ao pudor – investiga como, por meio das punições imputadas aos acusados, o aparelho jurídico ampliava sua interferência na vida dos trabalhadores. Em sua pesquisa, a autora encontrou casos que envolviam mulheres dos segmentos populares as quais no momento de resolução das querelas sofreriam uma tentativa de controle dos seus comportamentos e enquadramento aos valores sexuais da elite. Apesar de participarem do exercício do poder judiciário, ainda assim, as mulheres pobres estavam atadas a lógica da dominação, pois, não faziam o uso da justiça a seu favor, apenas lutavam para manter sua cultura chamada de popular expressa através de seus valores sexuais. Se pensarmos que parte das queixas de crimes sexuais eram dadas pelas mulheres pobres outro significado pode ser vislumbrado para as suas ações. No mínimo havia um cálculo e uma expectativa no recurso à justiça podendo elas enxergar em seu uso garantias de seus direitos, assim, não foram somente objetos inertes da ação do controle social.

Outros trabalhos vêm revelando diversos sujeitos ditos excluídos da capacidade de demandar justiça e negociar os seus conflitos. Uma dessas obras é o livro de Sueann Caulfield, *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro*, obra que dá prosseguimento à pesquisa realizada por Martha de Abreu. Tal obra preocupa-se com a importância da honra no cotidiano da população carioca dos anos de 1918 até 1940. Para Caulfield, as vítimas, os réus e as testemunhas pertencentes à classe trabalhadora, e os advogados de defesa, promotores e juízes compartilhavam uma linguagem comum sobre honra e relações de gênero. Baseada em fontes, como processos criminais, relatórios policiais e de saúde, inquéritos de crimes sexuais e jornais, a sua intenção é entender o papel que a honra desempenhou no debate público de modernização, moralidade e construção da nação, bem como os vários sentidos que a mesma teve para os diferentes sujeitos históricos. A autora através dos depoimentos das moças pobres envolvidas nos casos, descreveu estratégias empreendidas pela família ou pela vítima para resolver uma situação de conflito, ou seja,

---

<sup>137</sup> Chalhoub, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*, São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

estavam negociando, fazendo uso da justiça a seu favor e reconheciam o poder judiciário como espaço para auferir alguns ganhos

Mais recentemente, Ivan Vellasco, no livro *As Seduções da Ordem*, segue a vertente de estudos históricos que trabalham com as questões dos usos sociais da justiça. O autor procurou reconstituir histórias de vida de homens e mulheres pobres que se utilizaram do poder judiciário em Minas Gerais nos oitocentos. A preocupação de seu trabalho está voltada de um lado à construção das agências de controle e de exercício do poder e, de outro lado, para o funcionamento da justiça e o seu significado para os demandantes pobres. Bem como a percepção do judiciário como lugar de efetivação da cidadania para aqueles que se viam distantes dos direitos civis. O livro de Ivan Vellasco tornou-se, um referencial importante à compreensão das funções assumidas pela justiça no Império.<sup>138</sup>

Nossa pesquisa sobre os usos da Justiça pelas mulheres pobres na segunda metade do século XIX insere-se no bojo dessa historiografia que, respaldada em fontes judiciais, tem demonstrado que os pobres não só tiveram acesso á Justiça como poderiam sair dos tribunais vitoriosos em suas demandas. Quanto a isso, o nosso trabalho distancia-se daquela perspectiva de análise que vê no campo jurídico apenas um espaço de representação dos interesses dominantes de uma classe, gênero e grupo racial.

## O Código do Processo Criminal e os crimes sexuais

Ciente de que tinha direitos, Antonia Maria, menor de 14 anos, através da Justiça, apresentou, no dia 8 de junho de 1874, queixa contra Policarpo da Silva Araújo por tê-la estuprado. Esse fato ocorreu no dia 30 de maio de 1874, na Rua da Cobra na Vila de Itambé, por volta das 2 ou 3 horas da tarde, quando o réu foi à casa de Antonia, que se encontrava na sala, cosendo uma camisa de homem. Naquele instante ele percebeu ser aquele um momento propício para realizar seu objetivo, pois a mãe da menina se encontrava descansando no quarto, não estando a vítima sob a vigilância de ninguém. Nesse momento, relembrava Antonia em seu depoimento, Paulino a chamou para conversar no quintal e, quando lá chegou, foi surpreendida com os gestos bruscos do acusado, foi jogada no mato e na lama, conforme ficou registrado nos autos depois que seu vestido de chita verde sujo foi apresentado como prova do crime. Apesar de ter reagido, Antonia foi imobilizada pelo

---

<sup>138</sup> Vellasco, Ivan de Andrade. Op. Cit. *As Seduções da Ordem*.

agressor e lhe foi “roubada sua honra”. As autoridades policial e judiciária foram informadas do crime e se procedeu ao corpo de delito. O exame foi feito por duas parteiras, sendo constatado que houve cópula carnal com violência.<sup>139</sup>

A cena que acabamos de narrar, e outros casos tratados mais adiante neste capítulo, revelam as noções de crime sexual – estupro, rapto e defloramento – vigentes em meados do século XIX no Brasil, os quais iremos explorar a partir dos relatos da partes diretamente envolvidos nos casos e dos profissionais da Justiça. Além disso, os episódios que analisaremos também nos permitirão ter acesso as noções de feminilidade dominante na sociedade e presentes nas falas dos acusados e vítimas de crimes sexuais.

O Código Criminal do Império definia como crime sexual praticado contra as mulheres o estupro, o defloramento e o rapto. O defloramento não aparecia no código como um crime e secção específica, mas combinado ou associado aos delitos mencionados. Contudo, a identificação do delito, realizado pelas autoridades, indicam que o defloramento era tipificado nos processos como um crime independente dos demais. A tabela a seguir ilustra os tipos de delitos sexuais que apareceram nos processos analisados:

TABELA Nº 4.

CRIMES ENCONTRADOS NOS PROCESSOS DE CRIME SEXUAL (1863-1887)

Crimes Sexuais	Quantidade	Porcentagem
Defloramento	10	34,48%
Estupro e Defloramento	10	34,48%
Estupro	5	17,24%
Rapto	3	10,34%
Rapto e Defloramento	1	3,44%
Total	29	100

Em meados dos oitocentos, o estupro, foi compreendido como uma relação sexual forçada, em oposição ao contato sexual consentido, realizada com o uso de violência física. As queixas de estupro contra crianças ou jovens, que atualmente nomeamos como

<sup>139</sup> IAHGP – 1875, Apelação crime do Juiz de Itambé apelante- Policarpo da Silva Araújo / apelada - a justiça.

adolescentes,<sup>140</sup> eram mais freqüentes, particularmente, entre mulheres com idades que variavam dos 13 aos 17 anos. Ocorrências com menores eram mais habituais por serem os homens adultos superiores em força física e assim as meninas seriam agredidas facilmente seduzíveis por serem jovens e ingênuas. Essa seria também a faixa etária onde se encontrava o maior número de mulheres virgens e uma jovem deflorada poderia ter maiores dificuldades para ingressar com melhores chances no mercado matrimonial, como disse Vigarello “uma jovem ‘deflorada’ torna-se inevitavelmente uma mulher ‘perdida’”<sup>141</sup>. Um maior número de queixas de estupro de crianças e adolescentes exprimiu o que Vigarello nomeou como uma sensibilidade da violência sexual e que demarcava para essas vítimas o lugar da inocência.<sup>142</sup> O Código Criminal do Império reconhecia essa distinção quando colocou limites de idade para se recorrer à Justiça Pública. O estupro de uma mulher jovem era mais condenado do que o perpetrado numa mulher adulta, pois, sobre a última, pairava sempre a suspeita de a mesma haver consentido no ato sexual. De fato, a violência sexual contra menores apareciam nas notícias dos jornais com muito destaque, como fatos horrorosos, monstruosos, ou como um crime medonho<sup>143</sup>. Esse tipo de notícia publicada nos jornais, era lido por pessoas das mais diversas camadas sociais, inclusive, pelos pobres e analfabetos.

Como foi observado em Campinas por Denise Moura, acreditamos também que para Pernambuco os anúncios de trabalho estampados nos jornais, sugeriam o acesso dos pobres livres ao jornal<sup>144</sup>, seja como leitores ou leitores-ouvintes. E quando eles procuravam os

<sup>140</sup> Compreendemos o adolescente, para a 2ª metade do século XIX na Província de Pernambuco, como aquele que tem início com a idade entre os 12 aos 17 anos. Levamos em consideração para estabelecer a faixa etária correspondente à adolescência, o Código Criminal do Império que determinava a idade de até 17 anos como a idade limite para a intervenção da Justiça nos casos de crimes sexuais, as fontes pesquisadas e a bibliografia sobre o tema. O início da adolescência com a idade de 12 anos sofreu influência dos trabalhos de alguns estudiosos como o de Maria Cristina Luz Pinheiro para ela a criança escrava é aquela que tinha a idade de até 12 anos, ver: *O trabalho de crianças escravas na Cidade de Salvador 1850-1888*. Afro-Ásia, 32 (2005), 159-183. Ver também a introdução do Livro História dos Jovens onde estão às considerações dos organizadores a respeito das dificuldades de definir a juventude, recomendando observar a qual época, sexo e classe social pertence esse jovem. Ao contrário do que sugeriram os autores, definimos limites para a época da vida em uma fase, que sabemos nada estável, entre a dependência infantil e da autonomia da idade adulta. O limite de uma faixa etária que compreenda a juventude tem um valor apenas, indicativo, com o objetivo de deixar menos complexa essa questão. Levi, Giovanni & Schmitt, Jean-Claude (Org.). *História dos Jovens – da Antiguidade à Era moderna*, vol 1, Cia das Letras : SP, 1996.

<sup>141</sup> Vigarello, Georges. *História do Estupro: violência sexual nos séculos XVI-XX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.

<sup>142</sup> Vigarello, Georges. Idem.

<sup>143</sup> APEJE - Jornal o Desespero, “**Facto Horroroso!!**”, domingo 14 de novembro de 1880 nº 18 fl.3/4.

<sup>144</sup> Na segunda metade do século XIX, nos anúncios procurando criados domésticos, se percebia o aumento da procura por forros ou pessoas livres. Zaidan, Noemia. Op. Cit. Pg- 31.

serviços ali oferecidos deviam, vez por outra, passar os olhos ou ouvidos nas matérias para se informar dos acontecimentos.<sup>145</sup>

As notícias sobre raptos, defloramentos e estupros de menores apareciam com certa freqüência na imprensa pernambucana. Algumas queixas registradas nas delegacias tiveram início em notícias publicadas nos jornais de grande circulação como *O Tempo*, *A Província*, *Jornal do Recife* e o *Diário de Pernambuco*, mas também nos jornais pequenos que tinham a sua circulação mais restrita. Uma das vantagens de publicar queixas nos jornais era que elas seriam conhecidas mais rapidamente pelas autoridades e consequentemente, as providências relativas ao caso também poderiam ocorrer na mesma velocidade.

Foi por causa das notas publicadas no *Jornal do Recife*, dos dias 12 e 13 de junho de 1878, com a epígrafe – *Nem Barbaria* –, que foram realizadas as diligências sobre o suposto defloramento de umas moças retirantes do interior do Ceará.<sup>146</sup>

O jornal atuava, ou pelo menos, tentava atuar, como um meio de introdução de valores servindo para podar e/ou regulamentar as práticas dos indivíduos. A imprensa divulgava as normas sexuais ditas corretas, não só com o intuito de atingir os envolvidos nos casos, mas como também todos que tomassem conhecimento das histórias.

Nesse sentido, as notícias apresentadas nos jornais sobre crimes sexuais lidas ou ouvidas nas conversas cotidianas, não passavam em branco das fofocas feitas nas ruas, nas vendas, nos sambas e rapidamente eram espalhadas pela mobilidade física dos homens e mulheres livres.

Observando no cotidiano dessa época percebemos como era corrente o acesso à informação pelos jornais, tanto que o subdelegado disse ao taverneiro português Augusto, apresentado no 1º capítulo, que se lembrasse do exemplo de José Ferreira Campos, conhecido por José Progresso. Esse caso foi noticiado pelos jornais da cidade noticiaram, com certa insistência:

*José Ferreira Campos – Este deflorador, que temos acusado energicamente pelo crime que acaba de commetter em Afogados, consta-nos que pretende fugir porque o crime que praticou é de estupro e não admite fiança.*

*Cumpre à polícia vigial- o.<sup>147</sup>*

<sup>145</sup> Moura, Denise. Op. Cit., pg-82

<sup>146</sup> APEJE – Repartição Central de Polícia, Delegacia de Polícia do 1º distrito da capital em 17 de junho de 1878.

<sup>147</sup> APEJE – O Rebate, *José Ferreira Campos*, 1883.

*Assim como Augusto, José Ferreira Campos também era português e estava estabelecido com uma loja de fazendas no Largo da Paz em Afogados. Ele foi acusado de ter deflorado Josepha Maria da Conceição, menor de 11 anos, isso no 7º dia do falecimento de sua mulher.*

Bem não vamos deter-nos nos detalhes do caso de José Progresso e Josepha Maria, mas podemos pensar qual o impacto que tinha uma história como a deles, pois, o assunto foi tema de matérias de jornal e continuou sendo assunto de conversas anos após o ocorrido.

Em determinados momentos, mesmo não sendo intencional, a imprensa auxiliava a disciplinar os comportamentos não só das mulheres, mas dos homens também. Esses não podiam exercer sua masculinidade a torto e a direita. A imprensa tentou incutir na vivência desses homens e mulheres livres outras regras para administrarem suas relações amorosas e sexuais.

Acontecimentos dessa natureza eram denunciados pelas folhas públicas para que na intenção de não deixar cair no esquecimento os crimes cometidos contra meninas ou donzelas, bem como para pressionar as autoridades a tomarem providências legais para “vingar a honra de uma filha do povo.”<sup>148</sup> Do ponto de vista da imprensa, uma das principais missões dos magistrados seria salvar a honra das meninas, o pudor e o recato das famílias.<sup>149</sup> Já a sua obrigação estava em denunciar e cobrar da justiça o cumprimento de seus deveres.

Durante o andamento das investigações, dos inquéritos policiais e dos processos criminais, fazia-se necessário um levantamento sobre a vida das jovens e seu comportamento pregresso, visando analisar as suas atitudes e comportamentos no dia a dia. A partir dessa investigação, algumas mulheres podiam ser suspeitas de uma “vida de devassidão”, como gostava de afirmar a defesa de grande parte dos acusados. Caso se constatasse tal suspeita, abria-se a possibilidade de atenuação da pena dos agressores ou o arquivamento do processo.

Por outro lado, as autoridades supunham, quase sempre, que mulheres adultas, ou seja, as maiores de 17 anos, por terem atingido a maturidade estariam em melhores condições de se defenderem e se prevenirem de um assalto sexual, ao contrário das menores de idade. De todo

<sup>148</sup> APEJE - Jornal A Província, *Publicações Solicitadas - Ao Sr. Dr. juiz de órfãos*, 20 de agosto de 1875 fl.2. Na seção Publicações Solicitadas do jornal A Província, eram enviadas cartas assinadas por seus autores, com pseudônimos ou cartas anônimas contendo queixas ou denúncias sobre os mais diversos problemas do cotidiano, desde barulho produzido por um vizinho, do marido que batia na mulher, sobre as posturas municipais e crimes sexuais, todos pedindo providências das autoridades competentes. Uma leitura sobre o uso dos jornais como um veículo de denúncias e busca de melhorias no cotidiano por parte da população pobre ler: Silva, Eduardo. *As Queixas do Povo*, Rio de Janeiro : Paz e Terra, 1988.

<sup>149</sup> APEJE - Jornal A Província, *Justiça da subdelegacia do Recife*, 28 de agosto de 1875 fl.4.

modo, fossem elas consideradas maduras ou jovens, deviam comprovar a violência física de que foram vítimas e a sua incapacidade, física ou de outra natureza, de reação aos seus agressores. No caso daquelas, tidas como conscientes ou lúcidas no ato da agressão, era muito difícil não lhes atribuir a condição de desonestas, o que complicava bastante a sua sorte nos tribunais.

O conceito de *mulher honesta* compreendia a forma de se comportar socialmente aceito para o gênero, o tipo de trabalho e os lugares que freqüentava. E todos esses elementos eram muito importantes, para medir a intensidade da pena aplicada aos homens acusados de estupro. A pena de estupro, portanto, variava de acordo com um fator bem subjetivo - a honestidade da mulher -, ou seja, dependia do perfil da vítima. Entretanto, a honestidade da vítima não era pré-requisito para a caracterização do crime de estupro, mas o estupro sofrido por uma prostituta, por exemplo, faria seu agressor ser condenado num grau menor do artigo 222 do Código Criminal do Império.<sup>150</sup>

Os casos mais freqüentes de estupro, por nos estudados, foram aqueles em que vizinhos, parentes ou os próprios pais aparecem como os principais agressores. É o amigo que faz uma visita à casa da família ou da vítima, geralmente, menina, para um encontro acertado ou pulando à janela que, na ausência ou descuido dos responsáveis, cometem os crimes. O patrão que leva a menina para um cômodo de sua casa para molestá-la ou mesmo, o pai que entra no quarto de sua filha e a violenta, foram alguns destes encontros que desaguaram em casos de justiça.

Estas histórias são descobertas depois de algum tempo, em razão das vítimas e das testemunhas serem ameaçadas ou vítimas de castigos físicos, por parte dos criminosos. Outras levam menos tempo para tornarem-se públicas, como o estupro coletivo sofrido por duas irmãs, Maria Ângela da Conceição de idade ignorada e Virtuosa Ângela Maria da Conceição de 15 anos. No dia 16 de abril de 1885, quando elas já estavam agasalhadas em suas camas e dormindo, uma delas ouviu um barulho vindo da rua. Era a voz de homens falando alto, parecendo embriagados. Estes, então, começaram a bater na porta e um deles chamou por Maria Ângela. Em seu relato, Virtuosa respondeu que sua irmã não estava em casa e uma voz, logo depois, intimou-lhe: “*abra a porta, senão boto-a abaixo*”. A ameaça não tardou a

---

<sup>150</sup> Tinoco, Antonio Luiz Ferreira. *Código Criminal do Império do Brasil annotado*. Ed. fac-sim., Brasília : Senado Federal, Conselho Editorial, 2003, pggs- 403/404. Art. 222. Ter cópula carnal, por meio de violência ou ameaças, com qualquer mulher honesta. Penas: máximo – 12 annos de prisão simples e dotar a offendida; médio- 7 annos e 6 mezes, idem, idem; mínimo- 3 annos, idem, idem. Se a violentada for prostituta. Penas: máximo- 2 annos de prisão simples; médio- 1 anno e 15 dias, idem; mínimo- 1 mez, idem.

acontecer, seis homens armados de facas e revólveres arrombaram a janela da casa das irmãs Conceição e as violentaram sob ameaças e ofensas físicas, sendo seus corpos, no dizer do processo, transformado num “*teatro da mais audaciosa e revoltante cena de depravação e libidinagem*”, ainda mais em razão de uma das irmãs ter sofrido violação também “*pela via escretora*”, segundo os autos ato sexual reprovado, que, em geral, provocava muita indignação. Mas logo ao amanhecer, do dia seguinte ao crime, a vizinhança já havia tomado conhecimento do abuso sofrido pelas irmãs e mobilizando as autoridades competentes para apurar o caso.

Os processos de crimes de estupro possuíam um encaminhamento que seguiam algumas regras básicas, semelhante aos dos outros crimes sexuais. O primeiro deles dizia respeito a provar a existência do crime, pois, o estupro costumava ser praticado, geralmente, longe de olhos observadores, em locais ermos como matas ou em ambientes reservados. Devido a isso, as testemunhas inquiridas sobre o fato, tanto as da defesa quanto as de acusação, só podem emitir sua opinião, muitas vezes, baseadas no que ouviram dizer sobre fatos anteriores ou posteriores ao crime. Despontando como poucas, as ocasiões em que testemunhas, pegando o agressor em flagrante, pudessem provar a realização do crime por seus depoimentos.

Mas o exame de corpo de delito costumava funcionar como uma prova concreta da violência sexual para os casos de estupro, notadamente, se a vítima da agressão fosse virgem. E por vezes, o debate em torno da execução e dos resultados desse exame tornavam-se uma das partes mais importantes da batalha judicial. A execução e os resultados do corpo de delito eram minuciosamente analisados pelos advogados de defesa dos acusados, visando observar possíveis falhas no procedimento, o que poderia vir a invalidá-lo como prova do crime. Como em um caso, no qual o exame foi realizado, na fala do advogado, por “*duas mulheres velhas e analfabetas e quase mendiga.*”,<sup>151</sup> Em vista disso foi questionada a credibilidade do exame pelo fato de não ter sido realizado por um profissional diplomado, o que inviabilizava o exame como prova científica.<sup>152</sup> Os debates em torno dos exames médico-legais (corpo de delito) eram discutidos em todos os seus pormenores, pois, para os homens acusados, caso o

---

<sup>151</sup> IAHPG – 1875, Apelação crime do Juiz de Itambé apelante- Policarpo da Silva Araújo / apelada - a justiça.

<sup>152</sup> Sampaio, Gabriela dos Reis. *Nas trincheiras da cura – As diferentes medicinas no Rio de Janeiro Imperial*. Campinas, SP : Editora da Unicamp, 2001. A trama do livro de Gabriela Sampaio se passa no Rio de Janeiro dos tempos do Império e é, nesse cenário que ela discute como os vários tipos de exames médicos e curas eram exercidas por pessoas que haviam adquirido o conhecimento sobre o corpo e a saúde no cotidiano. Essas práticas conviveram com a medicina científica, durante todo século XIX, apesar de todo o esforço de legitimação e luta pelo monopólio do exercício da medicina pelos médicos diplomados.

exame confirmasse o desvirginamento da menina seria preciso argumentos muito coerentes e convincentes para responsabilizar a ofendida pela trama que teria o levado a efetuar o ato delituoso<sup>153</sup>.

O exame de corpo de delito era também um elemento que tornaria possível reconhecer se uma menina era ou não virgem, representando um componente imprescindível para configurar o crime de defloramento. Esse delito era entendido, segundo a lei, como o primeiro contato sexual de uma mulher antes do casamento, muitas vezes, realizado com a anuência da vítima. Na documentação pesquisada, apareceram relatos sobre sangramentos, resultado da ruptura do hímen, os quais deveriam servir como prova do crime. Era uma descrição utilizada, portanto, para atestar o estado anterior de virgindade da menina e constava como uma referência significativa para determinar a ocorrência de um defloramento.

O defloramento era concebido, pelo Código Criminal do Império, como o desvirginamento de uma moça honesta por violência ou por sedução. Vejamos, nos ofícios policiais, a história do defloramento de Rosita uma imigrante portuguesa. Esse caso teve início com a petição enviada pela tia da ofendida, a senhora Maria José da Silva, ao Cônsul de Portugal e que tinha “*o intuito de evitar a perda da honra de sua sobrinha.*”<sup>154</sup> Logo após o recebimento da petição, o Cônsul Português dirigiu um ofício ao Chefe de Polícia pedindo as devidas providências para a ocorrência.

A tia comunicou à autoridade portuguesa ter servido de mãe à Maria Roza da Silva, donzela, menor de 17 anos, e, como uma mãe que zelava por sua filha, lhe cabia “*evitar a consumação de um atentado contra a inocência.*”<sup>155</sup> A menina estava sob sua guarda, mais ou menos, desde 1873, quando a trouxe de Portugal para o Brasil. Primeiro moraram alguns anos no Maranhão e depois mudaram-se para Pernambuco, vivendo Maria Rosa sempre no recato e honestamente, garantido a tia que a honradez da vítima poderia ser confirmada por pessoas de ambas as províncias.

Como o defloramento era, na maioria das vezes, uma violação por meio de promessas e demonstrações de carinho, as recordações sobre o comportamento do sedutor eram enfatizadas para provar a honestidade das jovens defloradas e a sua confiança no “Don Juan”. Em seu depoimento Maria José, de 48 anos, portuguesa, casada, costureira e engomadeira, e

<sup>153</sup> Duarte, Cláudio Luiz. *Representações da Virgindade*. Cadernos Pagu (14) 2000. Nesse artigo o autor expõe algumas argumentações dos acusados para desacreditar resultados de exames de corpo-delito.

<sup>154</sup> APEJE – Delegacia de Polícia da Capital, 7 de julho de 1879. Cópia da petição da súdita portuguesa Maria José da Silva ao Cônsul Português, Recife, 1º de julho de 1879.

<sup>155</sup> Idem.

que não sabia ler e nem escrever, recordou que o acusado tinha “*desinquietado*” a sua sobrinha “*entretenendo com a dita (...) ativas correspondências amorosas*”,<sup>156</sup> algumas até de conteúdos indecentes.

Para ser considerada honesta era preciso provar que Rosita tinha perdido a virgindade com o acusado. Quando foi interrogada pelo Delegado, Maria José disse que, mais ou menos um mês antes do envio da petição ao Cônsul, a sua sobrinha se enamorou do acusado e que pouco tempo depois encontrou a roupa de Rosita “*nodoada de sangue e de outra substancia, nodoas indicativas de haver sido ela desvirginada*”<sup>157</sup>. Mas, para ter reconhecida a condição de moça honesta e iludida, não bastava se provar a virgindade da vítima, era preciso, ainda, comprovar uma postura correspondente a essa condição. Para tanto, eram feitas inquirições as partes envolvidas e as testemunhas, para se obter informações sobre o comportamento ilibado da vítima.

Esse procedimento, de avaliação dos comportamentos cotidianos das menores, acabava sendo muito bem utilizado pelas vítimas ou os seus representantes ao irem à Justiça. Outros elementos também eram utilizados pelas ofendidas e suas famílias. Em sua petição, a referida tia invocou alguns elementos do direito positivo para confirmar o defloramento de sua sobrinha: a idade, a sua virgindade e a sedução com o uso de promessas amorosas, atribuindo ao acusado toda a responsabilidade no envolvimento sexual entre ambos. Nesse tipo de representação, as mulheres sempre apareciam apresentadas como submissas, como vítimas da superioridade emocional e intelectual dos homens. Portanto, além dos profissionais das leis, os responsáveis pelas vítimas ou elas mesmas, se valiam também dessa estratégia discursiva para obter sucesso nas suas demandas.<sup>158</sup>

Se as meninas e seus familiares compareciam as delegacias para dar queixa munidos de uma argumentação estrategicamente bem planejada, podemos imaginar que os acusados agiam do mesmo modo. Porém a estratégia de defesa destes não se reduzia somente a um meio de livrar-se das acusações. As suas declarações revelavam um sistema de valores dominantes em relação ao gênero feminino e, para estes homens, as vítimas dos crimes que lhe imputavam estavam longe do perfil (ideal) de mulher honesta dominante, que era o de mulher casta, passiva e dependente. A questão, portanto, não era de mera simulação em favor de sua defesa, mas de crença do acusado em um modelo ideal de comportamento feminino

<sup>156</sup> APEJE – Delegacia de Polícia da Capital, 7 de julho de 1879. Auto de Perguntas feitas a Maria José da Silva. 3 de julho de 1879.

<sup>157</sup> Idem.

<sup>158</sup> Duarte, Cláudio Luiz. *Representações da Virgindade*.

que destoava daquela mulher com quem ele manteve relação sexual e o acusava de roubar-lhe a honra. O acusado Antonio Rodrigues de Sampaio, de 36 anos, natural de Lisboa, solteiro, artista dramático que sabia ler e escrever negava ser autor do defloramento da lusitana pelo fato de Maria Rosa há muito tempo ter dito a ele e a muitas pessoas não ser virgem e ter a mesma exercido o ofício de cabeleireira em casa “duvidosa”. A noção de honra estava ligada à opinião pública assim, a citada Rosita não era, aos olhos do suposto agressor e do seu sistema de valores reputada como honesta. As suas testemunhas também, todos seus patrícios da comunidade portuguesa, asseveraram que a menor “*já era mulher*”<sup>159</sup> há muito tempo, ou seja, que ela não era mais virgem, contribuindo os seus depoimentos para por em dúvida a autoria do delito.

Quando estava quase montada a cena da moçinha enganada e do vilão, segundo os relatos de Maria José a tia da menina deflorada. Essa trama, que tinha tudo para acabar com pelo menos o estabelecimento de um dote que seria pago pelo acusado em favor da vítima, o caso tomou um rumo inesperado. E esse percurso distinto não se deu por causa dos argumentos taticamente estudados e apresentados pela tia e nem pela defesa, o acusado ou as suas testemunhas. Coube a própria Rosita mudar o rumo do inquérito policial, ao negar ter sido vítima de sedução e ao acusar a sua tia de ser muito implicante e de viver a persegui-la, simplesmente por ela ter saído de casa e “*considerar-se livre e capaz de governar-se*”<sup>160</sup>. Naquele período Rosita havia mudado de ofício, tornado-se uma artista dramática que vivia de seus ordenados e independente para fazer o que bem quisesse com seu dinheiro. A sobrinha dizia-se incomodada pela insistência da tia (implicância) em tentar controlá-la e aos seus ganhos.

Maria José, ao que parece, pode ter procurado a Justiça para continuar dispendendo gratuitamente dos serviços da sobrinha ou do seu dinheiro. Pelo menos é o que revela o depoimento de João Rodrigues, que disse ter visto nos últimos dias a própria menina contratando os seus serviços de palco, tarefa que antes era desempenhada pela sua tia. A própria Rosita estava fechando seus contratos de trabalho, inclusive, um deles na companhia dramática que o acusado Sampaio era o dono e trabalhou representando nas peças por 2 meses na Cidade do Recife.

---

<sup>159</sup> APEJE – Delegacia de Polícia da Capital, 7 de julho de 1879. Depoimento de João Rodrigues dos Passos.

<sup>160</sup> APEJE – Delegacia de Polícia da Capital, 7 de julho de 1879. Depoimento de Maria Rosa da Silva.

O Delegado designado para o caso considerou-o encerrado, pois, não havia crime, pelo fato de Rosita ser considerada “*mulher livre*”<sup>161</sup>. Com essa história percebemos como era valorizada socialmente um conjunto de práticas comportamentais para as mulheres, as quais deveriam ser castas, discretas e submissas. Ela também revela que era possível as vítimas e suas famílias utilizarem com astúcia essas imagens sobre o feminino como forma de alcançar seus intentos. Por outro lado, meninas como Rosita, ao recusaram-se a usar deste recurso e se responsabilizarem por suas atitudes e desejos, talvez estivesse mentindo para proteger o namorado ou não achasse que seu comportamento fosse reprovável ou ainda não pretendiam pressionar seus parceiros a assumirem publicamente o seu relacionamento. Ter seu “direito” reconhecido pelas autoridades e julgados de acordo com a lei, era também uma forma das autoridades judiciais tentarem controlar o comportamento futuro das meninas e dos rapazes envolvidos em crimes sexuais e, das pessoas próximas a eles. Quando a vítima expunha publicamente os seus conflitos teria limites à liberdade de ação, experimentada antes dos trâmites processuais começarem, e sua reputação seria, por um bom tempo, atentamente observada pelos vizinhos.<sup>162</sup>

O sucesso de tais estratégias rendeu muitos frutos, seja a realização do casamento ou a consecução de um dote, e incitaram algumas famílias a prestar queixas às autoridades. O andamento dos processos de crimes sexuais seguia a trajetória burocrática própria da instituição judiciária. E havia uma série de exigências para a configuração do delito e o seu posterior encaminhamento por parte dos profissionais da polícia e do judiciário. Da queixa ao resultado do processo se levava algum tempo, em média 1 ano. O processo começava, quase sempre, com uma queixa levada à Delegacia. Nessa ocasião iniciavam-se as diligências para apurar informações sobre o caso, como recolher depoimentos, realizar exame de corpo de delito, fazer o auto de qualificação do acusado e da ofendida, além do levantamento da vida pregressa do casal, por meio das testemunhas ou por comentários de outras pessoas que, às vezes, não tinha a identidade revelada. Era a voz “*voz pública*” ou “*ouvir dizer*” que guiava o caso, sendo à base do mesmo apenas a apreciação de informantes “anônimos”. A força dessas “vozes públicas” eram reconhecidas e levadas em consideração pelas autoridades, em uma cultura onde a oralidade era bastante presente, e “os *boatos* (...) sólidos circuitos de

---

<sup>161</sup> APEJE – Delegacia de Polícia da Capital, 7 de julho de 1879.

<sup>162</sup> Boyer, Richard. **Honor Among Plebeians – Mala Sangre and Social Reputation**, In: JOHNSON, Lyman L.; LIPSETT-RIVERA, Sonya (org.) *The faces of honor: sex, shame and violence in colonial Latin America*. Albuquerque: University of New Mexico Press, 1998.

*informação*”<sup>163</sup>. Após esses encaminhamentos para comprovar ou refutar a existência do crime de defloramento, por fim, um relatório era emitido pelo Delegado ou Subdelegado. Caso tivesse sido constatado o crime, os profissionais do judiciário passariam a conduzir o processo, isso para todos os delitos sexuais por nós estudados.

Os casos de rapto que se encontravam na instância policial ou judicial nos oitocentos eram apresentados em duas situações diversas que caracterizavam o crime de rapto – o rapto por força, em geral, ligado ao crime de estupro ou o rapto por sedução, que poderia servir como uma tática para burlar a oposição para a realização do matrimônio pelas famílias do casal fugitivo.

Nos casos de rapto por sedução<sup>164</sup>, para provar a existência do delito, era necessário demonstrar que o acusado cobria de promessas a moça cortejada. As referências a afagos, galanteios e presentes eram constantes também nesse tipo de delito. Em 1886, Josepha Maria da Conceição acusava Epaminondas Serafim de Mello de ter tentado retirá-la da casa de seu pai para fim libidinoso. Pelo depoimento da menina conseguimos saber quais foram às estratégias de sedução do acusado. Ele mandou recados por duas pessoas perguntando “*se ela queria com ele se casar*” e teria lhe mandado um lenço.<sup>165</sup> Os presentes como dinheiro e cortes de tecido serviam para vencer a resistência das moças.

Nos raptos por sedução os raptadores não usavam de violência em momento algum, mas sim de afagos, mimos e promessas para tirar da casa de seu pai, mãe ou responsável alguma “*mujer virgem ou reputada como tal*”<sup>166</sup>, para fins libidinosos depositando-a em outro lugar. Declarações do tipo “*perdi minha virgindade*” ou “*tendo sido criada com recato*” aparecem nos casos estudados para aludir a virgindade das meninas antes da sedução. Nas ações judiciais de rapto por sedução, geralmente, as donzelas raptadas diziam que haviam consentido a realizar as relações性uais após, promessas de casamento. João Calisto de Mello, em 1872, teria se aproveitado da amizade que tinha com a família para seduzir Bárbara Lins. O acusado freqüentava a casa dos tios da jovem, onde teve oportunidade, de acordo com o relato do Promotor Público, de seduzi-la “*alimentando afeição até o fingimento de um amor*

<sup>163</sup> Moura, Denise A. Soares de. *Sociedade Movediça: economia, cultura e relações sociais em São Paulo, 1808 – 1850*. São Paulo : Editora UNESP, 2005, Pg-185. A autora em seu trabalho sobre a formação da Cidade de São Paulo na 1ª metade do século XIX, discute como o boca-a-boca e os mexericos eram importantes veículos de informação numa sociedade de um grande número de analfabetos.

<sup>164</sup> Algumas investidas masculinas *a la Don Juan* , quando não correspondidas resultaram em raptos por força.

<sup>165</sup> IAHGP – 1888, Apelação crime do júri da Comarca de Timbaúba. Apelante – José Tomé Ferreira Apelada- A Justiça.

<sup>166</sup> Código Criminal do Império. Crimes Contra a Segurança da Honra.

*um tanto exaltado com promessas de casamento".* A promessa de casamento e o cortejamento amoroso criavam a expectativa de quê, em breve, o casamento seria realizado e a relação sexual pré-marital era apenas a antecipação de um dos deveres da mulher para com seu marido.<sup>167</sup>

O crime de rapto poderia ser determinado pela retirada de uma moça de casa por sedução ou pela força, mas existiram ainda outras modalidades de rapto, como se vê no processo de rapto que envolveu o casal João Pedro e Joanna<sup>168</sup>. Esse caso foi configurado como um delito sexual, além de, envolver questões ligadas à propriedade privada. Em dias de fevereiro de 1886, foi comprovado o desvirginamento da parda Joanna pelo exame de corpo de delito. O médico afirmou ter encontrado ela com “*sinais de defloramento*”, 26 dias após a concretização do rapto. A menina tinha 14 anos de idade e acreditamos que era pobre, pois, era agregada da casa de Luis Correa de Queiros, para onde tinha ido desde os 9 anos de idade e ficado sob a guarda desse senhor, que era trabalhador e morador em terras do Engenho Mussepe<sup>169</sup>.

Esse rapto não foi um rapto comum. Ele não se encaixa nas duas noções mais comuns para este crime. Não houve rapto mediante força e coação, ou seja, não foi contra a vontade da pessoa raptada. Nem foi o caso em que o objetivo era forçar um casamento e para tanto as meninas fugiram com seus amores. A fuga espontânea do casal foi um expediente utilizado mesmo entre os segmentos populares e por isso não podemos pensá-los como destituídos de qualquer interdito familiar. A fuga do casal ocorrido no Engenho Mussepe também não foi somente um rapto realizado mediante promessa. E nem tão pouco foi um rapto romanceado, onde o único objetivo era fugir para forçar aos parentes a aceitar a realização do casamento. Nesse caso a palavra “rapto” adquire outro sentido, misturado aos já apontados. Ele passou a ser a esperança de arrebatá-la uma nova vida. Esse rapto não foi semelhante a outros, porque ao invés de duas pessoas, três partiram em fuga.

Para entender melhor o que foi esse rapto e a partir daí também compreender outros possíveis entendimentos para este delito, teremos de narrar por um instante o desenrolar dessa história. Por volta das 8 horas da noite de 18 de janeiro de 1885, o retirante e então

<sup>167</sup> IAHGP – 1873, Apelação crime vista do júri da Vila de Barreiros, Apelante- O Promotor Público Apelado- João Calisto de Mello.

<sup>168</sup> IAHGP – 1885 cx-10, Comarca Especial de Igarassú – Tribunal do Júri. Autora- A Justiça / Réus – João Pedro da Costa Barrozo e João Moyses, escravo de Luis Correia de Queiros.

<sup>169</sup> Mussepe - Engenho do Município de Igarassú, fundado antes da invasão holandesa por João Lourenço Francos.Galvão, Sebastião de Vasconcellos, 1865 – *Dicionário corográfico, histórico e estatístico de Pernambuco*, 2ª edição, Recife:CEPE, 2006, pg-395.

trabalhador do Engenho Mussepe João Pedro da Costa, de 32 anos levou Joanna Quitéria, de 14 anos, com o próprio consentimento da menor da casa onde ela morava, junto com o escravo Moyses, de 13 anos, pertencente ao senhor Joaquim Coelho Leite.

As trajetórias e as esperanças dessas três personagens cruzaram-se e tiveram início três meses antes do dia marcado para a fuga. Foi quando João Pedro saiu da Paraíba à procura de melhorias de vida. Ele deixou para trás sua mulher e quem sabe filhos. Chegando ao Engenho Mussepe ele empregou-se como trabalhador alugado e logo depois pôs os olhos em Joanna. Ela, provavelmente, não saía de seus pensamentos. O problema estava em conseguir aproximar-se da menina. Mas a solução foi rapidamente encontrada, João Pedro conheceu o escravo Moyses e conseguiu um aliado para seu objetivo. De acordo com o Promotor Público, Francisco Xavier Paes Barreto, o moleque tinha encarnado algumas qualidades de um deus romano servindo “*de Mercúrio de João Pedro e Joanna*”. Quando o promotor fez menção e estabeleceu uma relação entre Moyses e o deus romano Mercúrio<sup>170</sup>, queria pintar com cores fortes e fantásticas as atitudes o escravo. Moyses era o responsável por levar os recados de João Pedro para a menina “convidando-a para sair da casa onde se achava, a fim de com ele se casar”.

O escravo Moyses viu no planejado rapto de Joanna, algo de seu particular interesse, no caso a sua chance de se livrar do cativeiro. Nessa empreitada, João Pedro prometeu conduzir o escravo Moyses para um lugar desconhecido do seu senhor, onde ele talvez pudesse viver em liberdade. Esse foi o caminho encontrado por Moyses para conquistar sua liberdade e uma nova vida longe de toda sorte de humilhações dirigidas aos cativos. Joanna

---

<sup>170</sup> **Mercúrio**, na mitologia romana, era o deus encarregado de levar as mensagens de Júpiter. Era filho de Júpiter e de Maia e nasceu em Cilene, monte de Arcádia. Os seus atributos incluem uma bolsa, umas sandálias e um capacete com asas, uma varinha de condão e o caduceu. Quando Proserpina, foi raptada, tentou resgatá-la dos infernos sem muito sucesso. Era o deus da eloquência, do comércio, dos viajantes e dos ladrões, a personificação da inteligência. Correspondia a Hermes na Grécia, deus protetor dos rebanhos, dos viajantes e comerciantes: muito rápido, era o mensageiro. **Proserpina** (correspondente na Grécia a Perséfone) era filha de Júpiter com Ceres, uma das mais belas deusas de Roma. Enquanto colhia flores, foi raptada por Plutão, que fê-la sua esposa. Sua mãe, desesperada com o desaparecimento da filha, caiu numa fúria terrível, destruindo as colheitas e as terras. Somente a pedido de Júpiter, acedeu a devolver a vida às plantas, exigindo, no entanto, que Plutão lhe devolvesse a filha. Como, por um ardil deste último, **Proserpina** havia comido um bago de romã, não poderia abandonar o submundo de forma definitiva. Acabou por se encontrar uma solução do agrado de todos: **Proserpina** passaria metade do ano debaixo da terra, no submundo, na companhia do marido - corresponde essa época, ao Inverno, quando Ceres, desolada, descuida a Natureza, deixando morrer as plantas - e a outra metade do ano à superfície, na companhia da mãe - corresponde ao Verão, quando a Natureza reansce, fruto da alegria de Ceres. Àquela deusa os romanos dedicavam um festival realizado no dia 31 de maio. Acessado no site : Wikipédia.

também tinha expectativas de mudar de vida. Ela viu no seu rapto expectativas de um futuro melhor. Talvez, o fato de não querer viver de favor em propriedade alheia, ter sua própria casa e não ser mais uma dependente. Ela poderia também querer livrar-se de sofrer maus tratos, nem submeter-se mais a realizar trabalhos na casa de seu “protetor”. Não podemos esquecer que a prática de tomar meninos e meninas para criar era um costume bastante difundido, sendo um mecanismo muito usado para se obter uma criadagem ou se adquirir mão-de-obra não remunerada naquele tempo<sup>171</sup>. De qualquer modo, deve ter havido uma razão muito forte, para fazer Joanna sair do lar da família que lhe havia acolhida desde a morte de sua mãe e com a qual teria dívidas de gratidão. Contudo, o plano dos três fugitivos, que tinham como destino o Sertão, não foi bem sucedido. Naquela noite, mesmo dia da fuga, um grupo de homens foi no rastro dos fugitivos. Os três foram detidos, quase de manhã, no meio do canavial onde estavam descansando. Depois de surpreendidos e das explicações dadas por todos para aquela situação, foram os três levados à delegacia.

A menina quando inquirida pelo Delegado disse que: “*se arrependeu do passo que deu e recussou a seus [de João Pedro] libidinosos desejos.*” Na tentativa de evitar represálias por parte de seus responsáveis a respeito do seu “passo”, tomou para si as idéias sobre o feminino apregoadas pelos profissionais do campo jurídico, a de que as mulheres honestas, em meados dos oitocentos, deviam ser submissas e cordatas. Em outras palavras, ela valeu-se da estratégia de dizer o que eles queriam ouvir.

Ainda na delegacia, depois de recolhida todas as informações sobre a “raptada” e sobre o escravo Moyses; os dois foram enviados para casa. A atenção voltou-se então para o acusado, ele afirmou no seu depoimento para o auto de qualificação e para o interrogatório estar envolvido no delito. O Delegado reuniu os elementos para levá-lo ao tribunal e ser julgado, finalizando a primeira etapa desse processo nos seguintes termos:

... e sabendo que o crime de sedução e tirada de escravo do poder de seu Senhor é hoje um acto applaudido como philantropico, voltou Joanna e Moyses para a casa do apelante e remeteu João Pedro ao Doutor Juiz de Direito da Comarca para que este deliberasse se João Pedro devia ou não ser processado pelo rapto da menor e tirada do escravo do apelante.<sup>172</sup> (grifo no original)

---

<sup>171</sup> Botin, Lívia Maria. *Trajetórias cruzadas: meninos, moleques e juízes em Campinas (1866 – 1899)*, Revista Histórica, edição nº 19 de fevereiro de 2007. Revista on-line do Arquivo Público do Estado de São Paulo [www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/](http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/) acessado em 27 de março de 2007.

<sup>172</sup> IAHGP – 1885 cx-10, Comarca Especial de Igarassú – Tribunal do Júri. Autora- A Justiça / Réus – João Pedro da Costa Barrozo e João Moyses, escravo de Luis Correia de Queiros.

A partir dessa explicação da autoridade pudemos perceber o momento em que esse episódio se desenrolou e nos remeter a um ponto que se sobressai na história desse rapto – a fuga do escravo junto ao casal. Não podemos esquecer que essa fuga e rapto aconteceu em 1885, em um contexto de perda crescente de legitimidade da escravidão. Será que encontramos um exemplo da amplitude do movimento de homens e mulheres contrários a empresa escravista?<sup>173</sup> Isso não sabemos ao certo, contudo, o senhor do escravo fujão sabia que o envolvimento de homens livres na liberdade de cativos era uma questão presente em seu cotidiano, bastando ler os jornais para constatar-se o fato. A propaganda abolicionista com a divulgação de alforrias na imprensa e as fugas de escravos era uma constante na década de 80 do século XIX. E por isso o proprietário do escravo exigiu medidas impositivas para o caso.

Cumprida as exigências processuais o veredicto é dado pelo Juiz. João Pedro da Costa Barrozo foi pronunciado com a pena máxima do artigo 227 do Código Criminal, e o escravo Moyses no mesmo artigo, no grau mínimo, combinado com o artigo 35 do mesmo código<sup>174</sup>. A pena dos réus foram as seguintes: Barrozo foi condenado a 2 anos de prisão e de dotar a ofendida. Moyses à 8 meses de prisão e também de dotar a ofendida. O senhor Joaquim Coelho Leite não concordou com a imputação que foi feita a seu escravo e solicitou que sua pena fosse convertida em açoites. Senhores, como o proprietário de Moyses, afligiam-se com os apuros de seus escravos, dada a grande dependência do seu trabalho além, do moleque ser seu investimento. Era comum que os senhores mandassem as autoridades policiais quando prendessem seus escravos, os acoitarem como forma de punição por uma fuga<sup>175</sup>. Ele, porém foi preso, tirando-o de sua rotina de trabalho. Tal pedido foi considerado impróprio pelo Promotor Público envolvido no caso e também não foi aceito pelo Tribunal do Júri.

O encaminhamento dado a histórias como a dos nossos protagonistas precisavam mais do que um drama envolvendo questões de respeito à propriedade, reputação, transgressões sexuais e disputadas relacionadas à honra para se tornarem um processo-crime. Era preciso cumprir uma exigência formal do Código Criminal para a configuração do delito de

<sup>173</sup> Machado, Maria Helena. *O Plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*, Rio de Janeiro : Editora UFRJ, EDUSP, 1994. A autora notou um movimento abolicionista composto por engajados de estratos sociais diversificados, com uma participação ativa dos setores populares.

<sup>174</sup> Tinoco, Antonio Luiz. *Código Criminal do Império do Brasil Anotado*, Ed. fac-sim., Brasília : Senado Federal, Conselho Editorial, 2003, pg-67. Artigo 35 – “A complicidade será punida com as penas da tentativa, e a complicidade da tentativa com as mesmas penas desta, menos a terça parte, conforme a regra estabelecida no artigo antecedente.

<sup>175</sup> Azevedo, Elciane. *O direito dos escravos*. Campinas, SP, 2003, pg – 105. Casos semelhantes de punição de cativos, foram estudados pela autora na Província de São Paulo na 2ª metade do século XIX.

defloramento e rapto para a intervenção da justiça nesses casos, a idade, a qual trataremos detalhadamente a seguir.

## Idade

A partir dos dados referentes á idade, observamos um percentual avultado de crimes sexuais praticados contra vítimas na faixa etária entre 14 e 17 anos. A idade das mulheres era um fator que facilitava a incursão do agressor ou sedutor contra as vítimas por serem eles superiores em força física a elas, ou com maior capacidade de convencê-las a manterem uma *relação* afetivo-sexual. A tabela seguir apresenta os dados referentes a idade da jovens vítimas de crimes sexuais:

TABELA 5  
FAIXA ETÁRIA DAS VÍTIMAS NOS PROCESSOS DE CRIME SEXUAL  
(1863-1887)

Faixa etária	Quantidade	Porcentagem
8 – 13	11	36,67%
14 – 17	16	53,34%
18 – 25	1	3,33%
Não sabe a idade	2	6,66%
Total	30	100%

\* Nessa tabela acrescentamos mais um caso, no qual a idade da vítima foi registrada no processo.

A menor Francisca Maria, de 11 anos de idade e que tinha por ocupação o serviço doméstico, em dias de julho de 1881, foi à casa de sua irmã Justina que se encontrava doente e precisada de sua ajuda para cuidar de seus dois filhos pequenos. Sua história serve como exemplo para discutirmos a relação entre a idade e a percepção da prática de crimes sexuais.

No trajeto para a casa de sua irmã Maria Francisca foi atacada e estuprada por seu cunhado o qual a estava conduzindo para o seu destino. No desenrolar do processo que se abriu para averiguar o caso, iniciou-se um debate entre defesa e acusação a respeito da existência ou não da ingenuidade das mulheres jovens. O acusado declarou em seu

depoimento que “vulgarmente se diz, suprindo a idade a malicia”<sup>176</sup>, Dessa forma, ou melhor, com essas palavras, a defesa do acusado procurou pontuar os limiares de responsabilização e entendimento dos menores sobre seus atos. Para o acusado, a mulher menor de 17 anos e algumas até mais novas, já possuía o discernimento e tinha alguma responsabilidade na sua defloração, conforme previsto no Código Criminal do Império, que previa a idade de até 17 anos como a faixa etária limite da inocência e onde caberia, legalmente, a intervenção da justiça. Por outro lado, o Promotor Público coloca que a pouca idade por si só tem como característica a falta de discernimento e por isso o ato mesmo que voluntário das menores para a consumação do ato sexual não pode ser condenado. E declarou sua visão a respeito da infância e, mais do que isso, expressou seu entendimento ou um consenso que parecia já estar estabelecido sobre os crimes sexuais ou os contatos sexuais de pessoas adultas com menores:

*Na criança de 11 anos, a quem falta, até desenvolvimento físico, que ainda não atingiu a idade da puberdade, que ainda não é mulher na frase vulgar, o defloramento é mais do que defloramento, é o estupro, na verdadeira significação desta palavra...<sup>177</sup>(grifo no original)*

A noção do Promotor Público de uma sensibilidade mais acentuada para o estupro de crianças coincide com os números apresentados na tabela número 2, a qual aponta a presença considerável de crianças como vítimas de delitos sexuais. A maior incidência de mulheres jovens vitimadas por delitos sexuais ocorria também, porque os profissionais do direito procuravam punir as pessoas que poderiam afetar as chances dessas jovens de contrair um casamento por não serem as mesmas virgens.

Portanto, pouca chance deveria ter a mulher, que não fosse menor de 17 anos, de ver reparado o mal pelo casamento, pelo recebimento de um dote ou pela condenação do acusado que havia roubado “o único tesouro que ela possuía – a sua honra”<sup>178</sup>. A idade era umas das formalidades exigidas pelo Código Criminal do Império para se configurar o crime de sedução, defloramento e de estupro. Dito de outro modo, quanto mais novas as mulheres, maiores eram as chances de elas terem a sua queixa atendida pela justiça, já que existia uma

<sup>176</sup> O acusado e seu advogado acreditavam que à medida que se avançava na idade às pessoas iam ficando mais maliciosas, ou seja, a partir de uma determinada etapa da vida não seria mais crível que uma mulher pudesse ser enganada e a confiança excessiva numa promessa deveria ser bem explicada.

<sup>177</sup> IAHPG – 1883, cx-3, Apelação crime do juizo de direito de Jaboatão desta Província, digo crime do júri da comarca de Jaboatão desta Província Apelante – Isaias Francisco Bento, Isaias Bento das Candeias Apelada – a justiça.

<sup>178</sup> APEJE- A Província, nº 667, *Justiça da Subdelegacia do Recife* , 28 de agosto de 1875, pg-4.

crença de que as mesmas, se adultas, poderiam, tanto ter consentido na consumação do ato sexual quanto possuírem condições de defesa de um ataque masculino. Para a comprovação da idade se recorria às certidões de batismo.

Dificilmente algum deflorador seria punido se a moça não fosse menor de acordo com a lei. Essa situação foi exposta por Aluízio de Azevedo em seu romance, *Casa de Pensão* de 1884. O personagem Coqueiro a fim de instaurar um processo para “reparar” a honra de sua irmã Amélia, deflorada pelo nortista Amâncio, procura um advogado e assim transcorre o diálogo das personagens:

- *Ela ficou Pejada?*
- *Não senhor.*
- *É menor ?*
- *Tem vinte e três anos – respondeu o queixoso, triste porque a sua irmã não tinha menor idade.*<sup>179</sup>

Apesar de sua irmã ser maior de idade, o processo contra o nortista foi iniciado. O acusado foi preso e seu advogado utilizou o argumento da idade para inocentar Amâncio. O bacharel via Amélia como mulher responsável pelos seus atos, por ser maior de idade. O advogado afirmou que seu cliente foi vítima da arbitrariedade, pois, o delegado teria o mandado recolher à prisão, porque ele nada mais fez do que deflorar mulher virgem maior de 17 anos, o que perante a lei criminal do período não se constituía crime, portanto a prisão não deveria ter sido efetuada.<sup>180</sup>

A noção de uma idade intermediária entre a infância e a idade adulta para os contemporâneos dos dezenove é percebida visivelmente, pelo modo como essas meninas aparecem nos processos, sendo citadas, com certa freqüência, usando-se as expressões como ofendidas, meninas e menores. Mas dependendo de quem produzia a opinião outras referências vinham à baila. Para os promotores e testemunhas das ofendidas, elas eram apresentadas como “moça”, “menina” e “moça honesta”, guardando todos esses termos

<sup>179</sup> Pejada - Tornar-se grávida. Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda. *Minidicionário da Língua Portuguesa*, 4<sup>a</sup> edição. Ver. Ampliada, RJ: Nova Fronteira, 2000.

<sup>180</sup> Azevedo, Aluízio, *Casa de Pensão*, 1884, Ed. Scipione Ltda, São Paulo, 1995, p-165. Para compor Casa de Pensão, Aluízio de Azevedo partiu de um caso conhecido na Corte, o “caso Capistrano”. “O caso Capistrano ocorrido no Rio de Janeiro nos anos de 1876/77, caso que envolveu dois amigos estudantes da Politécnica: João Capistrano da Cunha e Antônio Alexandre Pereira. Ocorreu que Júlia Clara Pereira, viúva professora de piano, para sustentar os seus dois filhos: Antônio Alexandre e Júlia moça de 20 anos, a professora passa a alugar cômodos da sua casa. João Capistrano, paraense aluga um dos quartos; do convívio cotidiano, Principia o namoro entre João Capistrano e a jovem Júlia. Na noite de 13 para 14 de janeiro de 1876, estoura o escândalo: João teria violentado Júlia. Ante a pressão da família, o jovem paraense promete casamento, mas desaparece, a família entra com queixa crime e é aberto o processo. O advogado da moça exige 50 contos de réis de indenização.”

ligação com as qualidades positivas reservadas às mulheres, como castidade, ingenuidade e honestidade. Por outro lado, na fala dos acusados, dos seus advogados e das suas testemunhas, as referências a elas são feitas pelos termos “mulher”, “menina perdida” ou “prostituta”.

Podemos pensar também, que a predominância de mulheres jovens como vítimas de crimes sexuais se deu por estarem elas mais expostas as situações cotidianas que possibilitaram a efetuação desses crimes. Particularmente, em momentos que as meninas não tinham ninguém para zelar por sua segurança. Casos como o divulgado no Jornal O Rebate com o título *Infame defloramento*, onde a protagonista nessa matéria era a borralheira de 13 anos, órfã de pai e mãe, que não tinha príncipe nem fada madrinha e que de semelhança com o conto de fadas existia apenas, o fato de ser encarregada do serviço doméstico. A nossa borralheira trabalhava na casa do ex-condutor de bonde da Companhia Ferro Carril, Raymundo Correia de Almeida o qual, “*depois de a ter deflorado, expulsal-a para o meio da rua, deixando-a completamente ao desamparo, sem honra e sem abrigo*”<sup>181</sup>, segundo o articulista do jornal. O fato de não ter alguém que a auxiliasse no seu sustento, como no caso mencionado a pouco, forçava as meninas pobres a buscarem ainda muito jovens formas para garantir a sua sobrevivência. O serviço doméstico, categoria genérica que poderia englobar diversas ocupações, era a atividade predominante entre as meninas livres e pobres da segunda metade do século XIX. Essas meninas transitavam com freqüência no espaço da rua por conta, principalmente, de suas atividades de trabalho. Mas ao mesmo tempo, essa liberdade de movimento propiciada pelos constantes ires – e – vires cotidianos das atividades de trabalho poderiam despertar a desconfiança com relação à honestidade das meninas. O universo do trabalho é apenas um pedaço de suas vidas que encontramos nos processos crimes junto a histórias de encontros e desencontros amorosos, experiências difíceis de serem conhecidas de outra forma.

O resultado dos processos poderia sofrer influência dos pré-conceitos existentes no período sobre as ocupações desenvolvidas pelas meninas como vimos no 1º capítulo e a pouco, e também por outra variável, a matiz da sua pele. Vejamos essa questão a seguir.

---

<sup>181</sup> Como na matéria não é mencionado o nome da menina e por isso, usamos o termo borralheira que é uma adjetivação da palavra borralho. Borralheiro- 1. que gosta de ficar junto ao borralho, na cozinha 2. que sai pouco de casa. Borralho- braseiro coberto de cinzas ou quase apagado. Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda, *Miniaurélia Século XXI Escolar*. 4ª edição. Ver. Ampliada –RJ: Nova Fronteira, 2001.

## ***Preto é preto! Branco é branco! Nada de confusões!***<sup>182</sup>

Tendo por base as análises de Hebe Mattos e nossas considerações sobre a ausência do registro da cor das meninas apresentadas no primeiro capítulo, acreditamos também, que quando a cor apareceu nos processos pesquisados tinha como uma das suas funções racializar os comportamentos dos sujeitos não brancos, na intenção de manifestar os vícios comportamentais atribuídos à cor escura. Embora, certamente, quando a cor era mencionada não tinha esse único significado, podendo servir também como um recurso para facilitar a identificação das mulheres envolvidas nos casos e também, nos dá indicações a respeito das representações que circulavam sobre mulheres e homens de cor nesse período.

As representações sobre a população afro-descendente, no século XIX, apontavam para uma inferiorização desse grupo, certamente, porque tivessem uma proximidade com um passado ou antepassado escravo<sup>183</sup>. Foi esse o caso de um processo de defloramento no qual, visualizamos uma situação onde a cor da pele foi mencionada para situar as pessoas não brancas nos extratos mais baixos da hierarquia social. Nesse episódio, uma testemunha declarou que o acusado já estava no seu 4º ou 5º defloramento, mas “*quando é acusado por esses fatos, responde que negro e mulato não tem honra.*”<sup>184</sup> Esse tipo de relato atribui as mulheres pardas e mulatas<sup>185</sup> imagens carregadas de esteriótipos e as associam como naturalmente possuidoras de uma sexualidade desenfreada e portadoras de vícios da escravidão e da pobreza,<sup>186</sup> o que as distanciava da imagem de mulher honesta, a qual se associava a boa mãe e esposa.

Para uma mulher vítima de crime sexual ser considerada mulata, poderia dificultar-lhe ser atribuída à condição de honesta como foi o caso de Anisia Maria da Conceição, de 13 anos

---

<sup>182</sup> Avevedo, Aluizio. **O Mulato**, pg-198, Rio de Janeiro, Ediouro, s.d. (Prestigio) Texto proveniente da Biblioteca Virtual do Estudante Brasileiro <http://www.bibvirt.futuro.usp.br>. Esse trecho faz parte do diálogo entre Sebastião Campos e Casusa sobre Raimundo, personagem conhecido como mulato no romance. A conversa girava em torno de Campos não aceitar casar sua filha de cor branca com um homem mulato.

<sup>183</sup> Faria, Sheila de Castro. **A Colônia em Movimento**. Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 1998.

<sup>184</sup> IAHPG - Apelação crime do júri da Cidade do Recife, apelada: A Justiça, apelante: Augusto Moreira da Silva, 1886.

<sup>185</sup> Ser identificado como de cor parda, devida à imprecisão que esta terminologia indicava, não estabelecia uma correspondência exata com ser branco, mas também não podia ser considerado negro. A cor parda era ampla o suficiente para ser usada, dependendo de quem falava e em que lugar era falado, para produzirem significados conflituosos ora destacando a sensualidade ora destacando a aproximação com os ideais de honra e pureza. Por outro lado, precisar quem seria efetivamente mulata era difícil como vimos pelo caso de Anisia presente no 1º capítulo, página 52. Mas ser considerada mulata tornava mais crível sua associação com a cor negra e com a herança africana o que possuía significados depreciativos.

<sup>186</sup> Abreu, Martha. “*Sobre Mulatas Orgulhosas e Crioulos Atrevidos*”: conflitos raciais, gênero e nação nas canções populares (Sudeste do Brasil, 1890-1920), Templo, Rio de Janeiro, nº 16, pg- 18.

e empregada no serviço doméstico que em 1882 foi raptada<sup>187</sup>. Anisia como salientamos no 1º capítulo, recebeu três classificações para identificar a matiz da sua pele. Em uma dessas classificações foi apontada como mulata o que acabou sendo desvantajoso para a menina, pois, os estereótipos raciais poderiam determinar o quanto uma pessoa era virtuosa e consequentemente, honrada ou não.<sup>188</sup> É provável que o significado do termo “mulato” atribuído a Anisia fosse o mesmo da palavra dicionarizada por Antonio de Moraes Silva; mulato seria o filho do cavalo com a burra, transpondo essa relação para os seres humanos assim seriam nomeados os filhos da relação entre brancos e pretos.<sup>189</sup> Animais e escravos ocupavam posições similares o que acabava equiparando-os no status legal e nas representações sociais. Numa sociedade escravista, por exemplo, a maneira que se fazia referência aos cativos na literatura do período colocando-os com comportamentos semelhantes aos dos animais como no romance *A Carne* de 1888 que tem em uma das suas cenas, a sua protagonista Lenita uma jovem branca que observava a cópula de um touro com uma vaca. Momentos depois, ela presencia o encontro amoroso de um jovem casal de escravos. Para Lenita, o que havia ocorrido entre os cativos era semelhante ao que tinha se passado entre os animais. Associar escravos a animais mostrava-os como seres sexualmente desprezados.<sup>190</sup> A categoria mulato traduzia as hierarquias sociais e poderia expressar como já observamos a inferioridade das pessoas de cor e que provavelmente teriam alguma ligação com o cativeiro. Os pardos, segundo Moraes eram os indivíduos que tinham a cor entre o branco e o preto, como a do pardal, muitas vezes como definir a cor não era uma tarefa fácil poderia também indicar um mulato. Havia ainda mais um exemplo para o termo pardo: “o ar pardo era de manhã, antes de esclarecer o dia”<sup>191</sup>, isto é, o alvorecer, o encontro entre a noite e o dia. A designação pardo era bastante tênue, dependendo da situação ou de quem atribuía a cor a outrem se poderia deslizar para um dos pólos das categorias básicas de classificação - preto ou branco – e aí a confusão poderia se estabelecer.

O tom da pele, como já ressaltamos, em meados dos oitocentos não era o único critério para definir o lugar de uma pessoa na base da pirâmide social, embora a cor escura ou a

<sup>187</sup> IAHGP - 1883 2º Cartório do Crime/ Denúncia AA- Justiça RR- Manoel do Valle.

<sup>188</sup> Assis, Nancy Rita Sento Sé de. *Baianos do Honrado Império do Brasil: Honra, Virtude e Poder no Recôncavo (1808-1889)*, Tese de doutorado, UFF, 2006, pg-117.

<sup>189</sup> Santos, Jocélio Teles dos. *De pardos disfarçados a brancos pouco claros: classificações raciais no Brasil dos séculos XVII-XIX*. Afro-Ásia, 32 (2005), pg-118.

<sup>190</sup> Slenes, Robert. *Na senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, pg- 134.

<sup>191</sup> Idem pg- 122.

ligação anterior com o cativeiro pudessem ser elementos que marcassem a população de cor como inferiorizada, outros critérios como a pobreza<sup>192</sup> poderiam ser utilizados para tanto. Esse estereótipo racial pode ser confirmado pelo relato do subdelegado designado para investigar o caso referente ao rapto de Anisia. A informação registrada pela autoridade, foi por nós, considerada importante para essa discussão. Ele disse o seguinte:

*... achando-me em exercício do cargo de subdelegado do 1º distrito desta freguezia, e me constando que a menor Anizia, filha de Antonia Maria da Conceição tinha sido espancada e deflorada por Severino, amasio desta, e que havia Antonio Soares, avô da mesma menor e que se achava doente sucumbido de disgosto, por ter sido a sua neta assim espancada por um homem que tinha sido escravo e por esse fim vergonhoso e triste, mandei chamar a minha presença a mesma Anizia...<sup>193</sup> (grifo nosso)*

Os processos de crimes sexuais nos possibilitam ter acesso a algumas das atitudes das camadas populares relativas à classificação da cor da pele. O fato do avô de Anisia ter “sucumbido de disgosto” indica que os populares reconheciam e validavam as hierarquias e os esteriotípos raciais sobre a população de cor. Não foi á toa à menção de Severino ser um liberto. O pai desgostoso entendia que a união de sua filha com um homem não-branco poderia trazer desvantagens para sua família. Pode ser que o avô de Anisia compartilhava das mesmas idéias de Dona Quitéria um personagem do romance O Mulato, para quem: “um escravo não era um homem, e o fato de não ser branco, constituía por si só um crime.”<sup>194</sup> Acreditamos que o avô de Anizia movimentava-se ainda pelas analogias rígidas de escravo = negro e livre = branco e teria o mesmo percebido que sua filha havia perdido uma chance de mobilidade social pelo casamento. Mas é importante lembrar que, a ascensão social, através do matrimônio, não governava sozinha a escolha dos parceiros dos enlaces entre libertos e brancos livres como pudemos perceber por essa história.

Embora não seja tarefa fácil o entendimento da complexidade das identidades construídas para homens e mulheres afro-descendentes dos oitocentos<sup>195</sup>, os documentos

<sup>192</sup> Nossas reflexões sobre a pobreza no século XIX foram discutidas no 1º capítulo desse trabalho.

<sup>193</sup> IAHGP - 1883 2º Cartório do Crime/ Denúncia AA- Justiça RR- Manoel do Valle.

<sup>194</sup> Azevedo, Aluizio. O Mulato, pg-34.

<sup>195</sup> As mulheres de cor, em seus variados matizes, carregavam o fardo mais pesado das hierarquias sociais, raciais e de gênero. A pele escura podia ser associada, embora não automaticamente, a lassidão moral. Essa idéia ou memória foi divulgada por Gilberto Freyre, quando disse: “a branca é para casar, a mulata é para f... e a preta é para trabalhar.” In: Freyre, Gilberto. **Casa Grande e Senzala**, 18ª ed., Rio de Janeiro, José Olympio, 1977, pg-10. Essa perspectiva não é a única possível de ser encontrada, mas, as palavras de Freyre mostram que na década de 1930 antigos valores eram açãoados para marcar as hierarquias sociais pela cor.

relativos a crimes sexuais nos levam a concluir que a cor poderia ser tomada como critério para determinar a moralidade, honra ou distinção social de alguém à época.

### **Entre “Moças Honestas” e “Meninas Perdidas”.**

Transpor os conflitos vividos por homens e mulheres encontrados nos processos crimes apenas em números não dá conta da complexidade dos episódios de amor ou de violência que fizeram parte das experiências de vida das jovens pobres, por nós estudadas o que deve ter despertado nelas os mais diversos sentimentos, como a vergonha, o medo, a esperança, a alegria e a tristeza. Mas pelo menos, essa incursão, realizada no 1º e no 2º capítulos, nos ajudou a ter uma dimensão de quem eram as mulheres vítimas de crimes sexuais que levaram suas questões à Justiça.

Dentro da nossa proposta de trabalho, de combinar os dados quantitativos com a análise qualitativa, procuramos aqui repensar e contestar a idéia de que as mulheres pobres não teriam acesso à justiça para defender seus interesses. Porém, também é do nosso interesse observarmos os usos da justiça feitos por estas mulheres. Dito de outro modo, importa sabermos também, de que modo e de que forma as mulheres se apropriaram da Lei e utilizaram os tribunais em favor dos seus interesses e demandas. A última parte deste capítulo está direcionada para esta questão, matéria que trataremos a seguir.

### **O Poder Judiciário espaço para “potentados” e “pobres desvalidos”.**

*Desta verdade que está na consciência de todos é mais uma prova irregredível o presente julgamento em que foram desatendido os mais sagrados princípios de justiça, os mais puros preceitos de direito e da razão demonstrando assim mais uma vez que se os ricos, os potentados achão sempre naquelle Tribunal a água baptismal que os lava dos mais escandalosos atentados, o pobre, o desprotegido da fortuna basta ter a desventura de não agradar a todos para ver-se aniquilado sob o peso da injustiça.<sup>196</sup>*

Com essas palavras Vilardo Justiniano, acusado pelo crime de estupro e defloramento, expõe suas críticas ao funcionamento do Poder Judiciário que vem ao encontro, como vimos,

---

<sup>196</sup> IAHGP – Apelação crime vinda do júri de Goiana nesta Província. Apelante- Vilardo Justiniano Carneiro da Cunha / Apelada – A Justiça.

do que afirmou durante algum tempo a historiografia. Segundo ele, apenas uma minoria da população, os ricos, se beneficiariam quando acionassem a Justiça para resolver seus litígios. E para os demais, as pessoas pobres, perseguir seus objetivos pela via da lei, quando não resultasse em nada poderia até lhes ser prejudicial e lhes render outros ou novos problemas como prisões arbitrárias ou aplicação de penas mais rigorosas.

Mas não podemos nos deixar levar somente por este tipo de argumento apresentado por Vilardo sobre a Justiça, idéias como as expostas anteriormente, junto a um modelo teórico apriorístico condicionaram o ponto de vista adotado pela historiografia por um bom tempo.

Diferente dessa opinião manifestou-se outro personagem da nossa história, em 1887, Cláudio Eloy do Nascimento. Com 60 anos de idade, viúvo e tendo por ocupação o serviço de lavar roupas e fazer costuras este acusado de crime de defloramento, disse o seguinte em juízo:

*Mas é que à esses não se pode impor, por que o modo de cumprir a lei é diverso do modo por que se cumpre com os desfavorecidos da fortuna; pelo menos é o que praticam as autoridades policiais nesta cidade. Felizmente existem (SIC) o poder judiciário que é a garantia dos pobres desvalidos, e é para elle que corro.<sup>197</sup> (Grifo nosso)*

A crença de que poderia resolver o seu litígio recorrendo à instância jurídica e, além disso, sua afirmativa de que a reconhecia como um espaço no qual os “*pobres desvalidos*” teriam voz, pelo menos, é o que pudemos inferir de suas palavras. Porém, devemos ponderar estas considerações, pois o mundo das leis, embora abrisse uma brecha para os pobres fazerem valer seus direitos, tinha certos limites. Afinal, nem tudo era um mar de rosas para os populares em sua luta na justiça. A pressão da camada dominante, dos funcionários do Estado ligados às camadas dominantes, das leis produzidas por um parlamento majoritariamente senhorial, tudo terminava por tornar difícil a vitória dos populares nos tribunais. Porém, seria equivocado não tomarmos a instância judiciária, particularmente à dos tribunais, como uma arena aberta às negociações e lutas dos dominados e dos dominantes. Homens e mulheres de poucas posses esperavam da Justiça um mínimo de probidade, pelo menos, encontramos os registros do acatamento de suas solicitações.

Ao considerarmos estas duas impressões sobre a justiça, teremos visões conflitantes a respeito do funcionamento da mesma. No entanto não podemos adotar como válida apenas

---

<sup>197</sup> IAHGP – 1887 cx 9, Recurso crime de habeas corpus do Juízo de Direito da Comarca de Jaboatão, Recorrente – O Doutor Juiz de Direito / Recorrido – Cláudio Eloy do Nascimento.

uma delas e construirmos uma imagem apressada, arbitrária e unilateral do papel da Justiça na sociedade oitocentista. O argumento de um não exclui o do outro.

Para analisarmos como as mulheres pobres souberam utilizar a seu favor a Justiça, relembremos o caso de mulheres como a jovem Francisca, já apresentada ao leitor no início desse capítulo, e acrescentemos alguns detalhes para pensarmos a questão dos usos da justiça pelos populares. Ela era uma menina pobre, tinha 14 anos e era costureira. No seu registro de batismo constava como “*filha natural de Senhora Maria*”, que em 1871 encontrava-se aleijada e dependente da cria. Francisca era uma moça sem posses, criada sem a presença do pai, mas tida como prova por algumas testemunhas, por possuir uma característica necessária para obter sucesso na Justiça – a de ser honesta.

Francisca, que foi considerada por outras testemunhas como uma mulher desonesta, pois “*mantinha relações ilícitas com o acusado*,” buscou através de suas testemunhas construir o lugar social da honestidade para si. E a maior parte dos depoentes que se encontravam a seu favor declararam que, o próprio Antônio havia relatado “*batendo nos peitos*”, na presença de três pessoas, o fato de ter sido ele o autor daquele defloramento. Disseram ainda que a menor sempre foi honesta e vivia com ele a mais de um ano e era visto pela vizinhança como dono da casa que a jovem morava com a mãe.

Na época, a definição de honra estava associada não apenas à virgindade e ao comportamento sexual honesto ou desonesto. A honra era também expressão de outras virtudes pessoais, palavras como respeito, estima, boa fama, crédito, compunham a gama de significados do comportamento tido como honroso.<sup>198</sup>

Em resposta aos que falaram da honra de Francisca, as testemunhas de Antônio buscaram encontrar nas atitudes de Francisca prova de sua desonestidade. Neste sentido afirmaram que o acusado freqüentava a casa de Francisca, mantivera vários encontros sexuais com ela, além de sustentá-la com um único intuito, o de caracterizá-la como “*tão estradeira*”, isto é, trapaceira.

A certa altura do processo diversos depoimentos de vizinhos sobre o comportamento de Francisca vieram a corroborar com o seu pedido para ver quitada, a “*divida de honra*” do acusado para com ela. Nestes testemunhos se alegava que era de mais de um ano o relacionamento entre Francisca e Antonio e que, mesmo inexistindo um casamento de “papel

---

<sup>198</sup> Silva, Maciel Henrique. *Delindra Maria de Pinho: uma preta forra de honra no Recife da primeira metade do século XIX*. Afro-Ásia, 32 (2005), 219-240.

passado”, isso não significava falta de direitos e obrigações de fidelidade por parte de Francisca e nem de assistência por parte de Antônio

Francisca colocou que sua união era marcada pela existência de um projeto de vida em comum, pois o casamento seria realizado assim “*que [Antônio] melhorasse de condição*”. Que compartilhavam uma vida em comum, era coisa reconhecida pelas pessoas da redondeza, pois de Antônio dizia-se que “*tinha tanta liberdade que lá [casa de Francisca] entrava a qualquer hora do dia e da noite*”, além de pagar as despesas de alimentação e vestuário da menor.

O casal estava “*vivendo amasiado*”<sup>199</sup> e nesse consórcio se esperaria dos cônjuges, como no matrimônio legal, fidelidade. Antônio brigou com Francisca por que viu um homem em sua casa e, por conta disso, interrompeu as relações com ela, dizendo que “*não se casaria mais, e que tinha [um] chicote para ela*”. A ameaça do uso do chicote tinha a intenção clara de amedrontá-la, mas também humilhá-la, pois, tal castigo associava-se ao cativeiro. Como estas uniões assemelhavam-se às regras dos casamentos legais, demonstrando a divisão de responsabilidades e compromissos mútuos, a transgressão desse pacto (a “descoberta” da infidelidade conjugal), permitiria ao “marido traído” atitudes passionais, além de também assinalar a construção de uma representação de mulher desonesta em contraposição a de honesta.

Francisca teria recorrido a Justiça para não perder o homem que amava ou estava assim procedendo para manter uma situação material de vida que não teria condições de conservar sozinha? Isso nós não podemos saber com certeza, mas podemos imaginar que, sendo Antônio um pouco mais velho que Francisca e dono de um comércio, teria maiores possibilidades de lhe oferecer algum favor ou recursos.<sup>200</sup>

Em casos como este, as mulheres pobres, no século XIX, utilizaram a própria Justiça, ou seja, o aparelho normatizador, mobilizando representações de “*moça honesta*” associada aos papéis pré-determinados sobre o feminino como a inocência e a dependência. Era utilizando-se desta tática que as mulheres pobres conseguiam levar a melhor sobre os homens nos tribunais, ou seja, através da construção de uma imagem de suas vidas de acordo com as expectativas e representações relativas ao seu gênero dominante na sociedade, elas

<sup>199</sup> Os amasiamentos seriam uniões que não eram legalizadas e podia caracterizar relações de amantes que não viviam sob o mesmo teto e também casais que viviam um relacionamento estável, independente da duração, e possuindo muitas vezes filhos em comum.

<sup>200</sup> A experiência de mulheres jovens em casarem com homens mais velhos é discutida por Slenes com relação aos índices de nupcialidade escrava em Campinas. Slenes, Robert. *Na senzala uma flor*.

conseguiram defender a sua honra e obter dos juizes veredictos e conciliações favoráveis as suas demandas.

Por fim, em 5 de novembro de 1871, Antônio Tenório foi condenado a dois anos de desterro para fora da comarca, de dotar a ofendida além de pagar as custas do processo por ter “*por meio de afagos e promessas de casamento*” deflorado a menor Maria Francisca da Conceição.

Cabe lembrar, contudo, que algumas mulheres só procuraram à Justiça quando outros recursos para solucionar as suas questões haviam se esgotado. Antes disso, uma gama de outras possibilidades para resolver o problema, podiam ser acionadas por elas para solução do problema, como por exemplo, uma boa conversação, pressão familiar ou intimidação violenta dos familiares da ofendida ao ofensor. Vimos, mulheres pobres, pardas e brancas usando o Poder Judiciário como meio de solucionar conflitos envolvendo crimes sexuais. Foi via intermediação do poder público que mulheres pobres tiveram seus direitos como cidadãs reconhecidos. O exercício da cidadania<sup>201</sup> pelo recurso à lei esteve associado à resolução dos problemas concretos da vida cotidiana dos segmentos menos favorecidos, mas muitos deles estavam ligados à preservação de costumes e entre eles uma das posses mais zeladas entre os populares: a honra.<sup>202</sup> E por esse motivo, a partir de seu entendimento das leis, que algumas mulheres recorriam à Justiça, para reparar sua honra conforme a lei determinava.

Seguindo o percurso de alguns autores<sup>203</sup> e os casos analisados, verificamos que os usuários do sistema de justiça, em meados dos oitocentos, pertenciam a grupos sociais bem distintos e que muitos deles eram pessoas sem posses. Homens e mulheres tinham consciência e recorreram à Justiça com um cálculo, mais ou menos refletido, acerca das possibilidades de resultado de sua ação.

O papel da Justiça no cotidiano dessas pessoas era o mais diverso e podia ser utilizada para efetuar uma vingança, para reclamar a honra denegrida ou para que os rituais e resultados

---

<sup>201</sup> As mulheres pobres eram reconhecidas pela lei (Constituição e Código Criminal) como cidadãs, isto é, elas eram contempladas na noção de que todos eram iguais perante a lei. Contudo, as mulheres não se beneficiavam do mesmo modo que os homens. Por exemplo, elas só poderiam exercer os direitos civis. Os direitos políticos estavam reservados aos homens, inclusive, aos pobres, pois, a maioria da população trabalhadora ganhava mais de 100 mil réis por ano e a lei permitia o voto dos analfabetos. O valor de 100 mil réis para qualificar votantes do 1º turno vigorou até o ano de 1880 depois, esse valor sofreu aumento. Em 1881 só era permitido participar dos pleitos eleitorais os homens alfabetizados. Ver discussão sobre a cidadania no século XIX: José Murilo de Carvalho. *Cidadania no Brasil – o longo caminho*. 3ª edição, Rio de Janeiro : Civilização Brasileira, 2002.

<sup>202</sup> Moura, Denise. *Sociedade Movediça*.

<sup>203</sup> Hunold, Silvia Lara. E Mendonça, Joseli. (Org.) *Direitos e Justiças no Brasil: ensaios de história social*. Editora da Unicamp, Campinas – SP, 2006. Ivan de Andrade Vellasco através de seu livro *As Seduções da Ordem* e Caulfield, Sueann no seu livro *Em defesa da honra*.

do Poder Judiciário servissem como uma lição para os acusados no caso dos demandantes não poderem resolver com as próprias mãos.

Os populares, homens e mulheres, incorporaram a lei e o campo jurídico às suas outras estratégias de sobrevivência. Esse é um argumento apresentado por Boris Fausto quando analisou episódios de crimes sexuais em São Paulo nas primeiras décadas republicanas. O autor observou famílias de gente pobre recorrendo à polícia na tentativa de realizar o casamento de suas filhas defloradas, mas quando havia algum impasse um acordo pecuniário era cobrado como forma de resolver a situação. Fausto levanta a seguinte questão: Quais seriam os objetivos desse recurso? E enfatiza que nem sempre histórias de defloramentos surgiam como um desastre para suas vítimas.<sup>204</sup>

Episódios semelhantes, encontrados em nossa pesquisa, também chamaram a nossa atenção para esta questão. As meninas e as suas famílias, apesar das especificidades das suas trajetórias de vida, observamos na leitura de alguns processos, a aspiração por melhorar suas condições cotidianas é que as levavam a valerem-se do recurso à Justiça como meio de subsistência e de ascensão social. E essa melhoria poderia se dar através de ganhos em dinheiro advindos de dotes alcançado ao fim das contendas judiciais. Dos 29 casos selecionados para análise, em 10 deles encontramos informações sobre a determinação de se dotar à ofendida. E em um caso houve até essa mesma deliberação para uma família em que a menina já havia falecido antes do processo ter sido iniciado. Mas se levarmos em conta os casos que os réus foram condenados, de acordo com os artigos 219 e 222, que previam o pagamento de um dote para a menina deflorada ou estuprada, os números subirão para a casa dos 20!. O que é um número bastante expressivo, se levarmos em conta que três homens se encontravam presos aguardando o andamento do processo, dois casaram e, por conseguinte, tiveram suas penas revogadas e os casos encerrados. Em dois casos foram considerados improcedentes as acusações e, finalmente, em dois processos não tivemos conhecimento das penas aplicadas.<sup>205</sup>

De certo modo, os números apresentados a pouco reforçam a nossa impressão sobre o fato da escolha do recurso pela via judicial ter sido pensado, também, como um modo para conseguir ganhos financeiros. Principalmente para os conflitos em que a defesa da honra

---

<sup>204</sup> Fausto, Boris. *Crime e Cotidiano*. Pgs – 224/225.

<sup>205</sup> Fonte: processos criminais 1863-1887.

estava sendo reclamada, pois, são episódios nos quais a tradição legitimava “lavar com sangue”, isto é, por meio de violência física.<sup>206</sup>

As mulheres pobres, portanto, quando se dirigiam à Justiça poderiam ter como uma de suas principais expectativas à possibilidade de obter algum ganho material ou social. Havendo da parte delas uma inteligibilidade nas escolhas de parceiros para uniões afetivo-amorosas, uma preocupação de avaliar cuidadosamente as “qualidades” do parceiro com quem pretendiam partilhar a vida. Como no caso de Maria Theodora, que soube muito bem explicar a uma amiga a escolha do homem com quem resolveria fugir de casa:

*...dizendo Francisca nesta ocasião que era melhor fugir com Carvalho do que com outro homem, porque o dinheiro corria na mão de Carvalho – e só fugiu com este por causa deste dito de Francisca = e que ela fugiu com Carvalho sem que este vez alguma falasse em casamento e nem ela respondente lhe falou em tal coisa e só fugiu para viver com Carvalho.*<sup>207</sup>

Esta história é exemplar também para demonstrar o conhecimento das leis e procedimentos legais por parte das mulheres pobres quando recorriam à Justiça, pelo menos, é o que podemos inferir do pouco que os nossos “olhos” conseguiram enxergar neste registro:

*...quando foi busca-la sua mãe que ela respondente em casa de Manoel Gomes, dormia com a mulher deste, que procurou saber se João Baptista a tinha deflorado, ocasião em que se via sua roupa ensanguentada aconselhando-a que não lavasse o que não fez tanto assim que ainda veste a mesma roupa digo ainda está com a mesma roupa.*<sup>208</sup>

Esse relato demonstra como os populares estavam atentos e manejavam certos aspectos legais dos procedimentos utilizados pelos aparatos policial e judicial. O acesso a esse conhecimento do mundo das leis e dos elementos específicos para poder prestar uma queixa, era um componente importante para ter sua solicitação levada adiante. As informações sobre crimes sexuais e os resultados dos mesmos eram estampados nos jornais, pelo disse-me-disse realizados nas visitas costumeiras feitas a vizinhos ou parentes, como também nas conversas nos estabelecimentos comerciais. Nos processos-crimes, as testemunhas, em boa parte dos casos diziam ter sabido sobre o ocorrido quando estavam encostados ao balcão de uma

<sup>206</sup> Histórias como as de Antonia e Francisca se repetiram por toda a década de 1860 consolidando uma tendência que se intensificou durante a década de 1880. Talvez impulsionados pela idéia de que o judiciário era um espaço legítimo de reivindicações de “direitos”.

<sup>207</sup> IAHGP - 1880 cx 3, Segundo cartório do crime Recife Queixa, Apelada – A Justiça / Réu- João Baptista de Carvalho.

<sup>208</sup> Idem.

taberna, próximos de da sua porta ou quando tinham ido comprar algum objeto ali. Do mesmo modo o conhecimento das leis se processava não apenas dentro dos tribunais, mas também em diversos espaços de sociabilidade.



APEJE – Jornal América Ilustrada, nº4, ano XII, 22 de janeiro de 1882.

Outro indício, encontrado na documentação policial aponta para as questões relacionadas à mobilidade social, através da escolha de parceiros, as quais não eram apenas guiadas visando ganhos pecuniários<sup>209</sup>. Um rapaz, provavelmente de cor branca, quando foi interrogado pelo Delegado, disse que a acusação de defloramento que lhe foi imputada era uma “noticia toda caluniosa, e que a deflorada era filha de uma mulher liberta, de condição inferior a sua”<sup>210</sup>. Talvez a jovem deflorada tivesse conseguido reunir no seu parceiro de entreteres amorosos todos os critérios de seletividade: a pessoa amada e o homem que deixaria um pouco mais distante a marca de um passado escravo na cor da pele de seus filhos.

<sup>209</sup> Em nossa pesquisa encontramos dados de que os contemporâneos percebiam que os homens poderiam estar sendo vítimas da “esperteza” de algumas mulheres. Em um processo de 1887 o Advogado do acusado disse o seguinte: “os anais judiciários contam muitos casos de simulação de virgindade, dos quais foram vitimas, aliás, de esfera intelectual superior ao do recorrente”.

<sup>210</sup> APEJE – Delegacia de Polícia do 1º Distrito do Termo da Cidade do Recife, 8 de junho de 1864.

Fosse buscando melhorias materiais ou sociais, o certo é que encontramos expressos em alguns processos o desejo de mudar de vida por parte das meninas. Esse anseio impulsionou algumas mulheres a se apresentarem na Justiça como vítimas de crimes sexuais. Para algumas meninas, a vida de trabalho duro e de muitas necessidades no dia – a – dia só seria atenuada, talvez em longo prazo, através de uma melhoria ocupacional que lhe garantisse maiores recursos. Para outras, o recurso a um casamento mesmo que via justiça com um homem em uma situação financeira melhor que a sua, ou a consecução de um dote pelo mesmo caminho, representavam uma possibilidade real e estratégica de “subir” na hierarquia sócio-econômica e assim encurtar o percurso da ascensão social.<sup>211</sup>

As ocupações dos réus casadoiros eram bem variadas, se compararmos com as atividades exercidas pelas meninas. Vejamos a tabela abaixo:

TABELA Nº 6  
OCUPAÇÃO DOS RÉUS NOS PROCESSOS DE CRIME SEXUAL (1863-1887).

Ocupação	Quantidade	Porcentagem
Agricultores	11	32,35%
Negociantes	9	26,47%
Militar (Alferes – Cabo de Polícia – Sargento-Soldado)	4	11,76%
Tanoeiro	1	2,94%
Sapateiro e fogueteiro	1	2,94%
Empregado no melhoramento do porto	1	2,94%
Trabalhador alugado	2	5,88%
Chefe da Estação Camaragibe	1	2,94%
Criado	1	2,94%

---

<sup>211</sup> Santos, Lucimar Felisberto dos. *Cor, Identidade e Mobilidade Social: crioulos e africanos no Rio de Janeiro (1870 – 1888)*, dissertação de mestrado, UFF, Rio de Janeiro, 2006.

Empregado da empresa da linha de Limoeiro	1	2,94%
Caixeiro	1	2,94%
NI	1	2,94%
Total	34	100

A ocupação dos acusados era também, em sua maioria, especializada o que os tornavam candidatos preferenciais para uma vida marital. Isso deve ter sido critério observado pelos pais e pelas vítimas de crimes sexuais. A escolha do cônjuge era uma tarefa importante e nesse cálculo entravam diversas variáveis, notadamente, àquelas ligadas às possibilidades de sobrevivência material e de ascensão social.

O leque ocupacional dos homens acusados era, em sua maioria, de atividades de rendimentos modestos. Apesar de encontrarmos 9 negociantes, a categoria mais representativa desse grupo foi a dos donos de pequenos estabelecimentos, como tabernas. A ocupação mais apontada com 32,35% foi a dos agricultores. Nesse grupo estão incluídos os trabalhadores do campo das áreas rurais do interior da província e dos trabalhadores de localidades próximas a capital. O universo ocupacional dos homens apresentados na tabela nº 3, lhes permitiam auferir renda para pelo menos, garantir o atendimento das necessidades básicas como alimentação, moradia e quem sabe algum conforto.<sup>212</sup>

Não quero dizer com isso que não existiram casos de violência sexual ou de amor entre os envolvidos, contudo, se o resultado de uma querela judicial fosse favorável às acusadoras muitas delas não hesitavam em encerrar o processo naqueles termos. A tese defendida aqui é de que se apresentar como vítima de crime sexual oferecia uma oportunidade viável de mobilidade social para as mulheres pobres e para os seus familiares. A tática para tanto, primeiramente, seria uma negociação amigável com o acusado tentando arranjar o casamento. Caso tal intento não fosse atingido, como apresentamos no capítulo anterior e nas histórias de vida contempladas nesse capítulo, o jeito seria, a parte interessada recorrer à polícia e aos tribunais.

---

<sup>212</sup> Farias, Juliana Barreto; Gomes, Flávio dos Santos & Soares, Carlos Eugênio Líbano. *No labirinto das nações: africanos e identidades no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro : Arquivo nacional, 2005. Ver capítulo sobre ocupações dos escravos africanos: Os últimos malungos: moradia, ocupação e criminalidade entre libertos africanos, 1860 – 1900. Sobre os ganhos financeiros conquistados pelos escravos e forros com ocupações, possibilitando a alguns comprar a alforria.

Pensar a questão da mobilidade para Pernambuco de meados dos oitocentos, de uma forma geral, obedeceu às circunstâncias presentes na sociedade imperial. A possibilidade mais conhecida para subir alguns degraus sociais para as mulheres em geral, era pelo casamento. Afinal é notável para meninas pobres devido aos baixos índices de escolaridade, alfabetização e pelas expectativas conferidas a atuação das mulheres como o papel de mãe e dona de casa, ascender na vida pela dedicação aos estudos ou trabalho era muito mais difícil.

O matrimônio era um espaço privilegiado para construir alianças sociais, trocas e solidariedades, a associação entre os cônjuges, via casamento ou não, era com freqüência uma empreitada onde os parceiros se uniam para lutar pela sobrevivência. Semelhante sentido pode ser extraído da história de Maria

Francisca da Conceição, já apresentada no inicio desse capítulo. O fim do seu desenlace poderia significar a perda de ganhos alcançados através de sua união com o comerciante Antonio. Para Francisca viver em companhia de um homem que protegia e a sustentava e a sua mãe, que lhes garantiam roupas, alimentos e as diferenciavam de tantas outras mulheres pobres, representava uma conquista e um movimento positivo na condição social de ambas.

O argumento que vem sendo construído neste trabalho, relativo a casos de ganhos na Justiça por parte de mulheres pobres vítimas de crimes sexuais, é que algumas delas, na sua luta por direitos, acabaram conquistando melhorias nas condições de vida e até de ascensão social. Desse modo, os nossos questionamos, formulados a partir da categoria gênero, nos fez repensar a classificação de vítima atribuída a essas mulheres, pois as mesmas não podem ser apresentadas como pessoas sem capacidade de calcular seus próprios atos. E como vimos, elas não foram passivas, mas sujeitos ativos de sua própria história. Na verdade, muitas delas, acionaram representações recorrentes de mulher honesta e recatada de acordo com as suas necessidades e utilizaram o aparelho judicial a seu favor.<sup>213</sup> E o mais surpreendente: muitas delas tiveram sentenças favoráveis as suas causas.

---

<sup>213</sup> Santiago, Silvana. *Tal Conceição, Conceição de Tal. Classe, gênero e raça no cotidiano de mulheres pobres no Rio de Janeiro das primeiras décadas republicanas.* Dissertação de Mestrado – Unicamp, Campinas, SP:[s.n.], 2006.

### **3º Família pobre: arranjos domiciliares, relações familiares e honra.**

Este capítulo analisa a composição dos arranjos domiciliares familiares das meninas pobres, vítimas de crimes sexuais em Pernambuco, no período compreendido entre as décadas de 1860 e 1880. Tomou-se por base para esse estudo, a documentação constituída dos processos-crimes do Tribunal da Relação e dos ofícios produzidos pela Repartição Central de Polícia, além da historiografia que privilegia os arranjos domiciliares para a compreensão dos núcleos familiares. Entendemos arranjos domiciliares<sup>214</sup> como o conjunto das pessoas que residiam numa mesma casa, com ou sem vínculos consangüíneos<sup>215</sup>. Por vezes, encontramos arranjos multifamiliares, isto é, mais de um grupo familiar residindo sob o mesmo teto e, optamos pela noção de família articulada a de domicílio.

A composição dos domicílios no qual as meninas residiam variou bastante dependendo do conjunto de pessoas que lá viviam. Os domicílios podiam, por exemplo, ser compostos por pessoas com laços de parentesco em qualquer grau; por empregados domésticos e seus empregadores, ou seja, por pessoas sem nenhum laço de parentesco. No dicionário de Antônio de Moraes e Silva, do século XIX, a palavra família aparece definida da seguinte maneira: “*as pessoas de que se compõe a casa, e mais propriamente os subordinados aos chefes, ou pais de famílias* e por outro lado é formada também, pelos “*parentes e aliados*”<sup>216</sup>. Em suma, o termo família, nesse sentido, inclui parentes, agregados e criados, os quais seriam as pessoas que compõem uma casa e, como explicitou Moraes, também aqueles subordinados ao chefe da família. Nos domicílios, um membro é classificado como uma pessoa de referência, ou seja, como chefe do domicílio. Esse homem ou mulher, geralmente era uma pessoa mais velha identificada por sua autoridade de pai, de mãe ou de pessoa responsável pela educação e cuidados dos membros da família, ocupando o cume da

<sup>214</sup> Berquó, Elza. *Arranjos familiares no Brasil: uma visão demográfica*. In: Fernando Novaes (coordenador geral da coleção) & Lílian Schwarcz (coordenadora do volume). História da Vida Privada no Brasil: contrastes da intimidade contemporânea. São Paulo: Companhia das Letras, vol. 4, 1998.

<sup>215</sup> Família compreende o conjunto de pessoas que se reconheçam como parentes independentes do local de residência dessas pessoas. A idéia de família que iremos abordar coincide com o grupo residente em uma casa, pois, as nossas fontes referem-se a esse tipo de organização familiar. Foram poucas as informações sobre membros da família que não coabitavam mas, que continuavam mantendo convivência intensa.

<sup>216</sup> IHAGP – Silva, Antonio de Moraes e. *Dicionário de Língua Portuguesa*, 1815.

hierarquia do grupo dos residentes em uma casa. Como chefe de família era ele ainda o principal provedor da manutenção da residência ou o proprietário da habitação.

Neste trabalho, a identificação da chefia dos domicílios ou das famílias pobres dependeu das informações presentes na documentação. Através delas, foi possível identificar essa chefia através das referências feitas aos seus dependentes, que aparecem na documentação como o que “vive na casa de”, “foi criada na casa de” ou é “sustentada por”.

Para análise dos arranjos domiciliares familiares, dividimos os mesmos em três categorias. Tomamos por base para essa divisão as fontes pesquisadas e a classificação usada por Maria Luiza Marcílio,<sup>217</sup> a saber: a família conjugal, isto é, a constituída de um casal mais os filhos, com ou sem netos; aquela composta do chefe de domicílio, sua família, agregados e/ou tutelados e, por fim, as famílias cujas mulheres solteiras ou viúvas eram chefes de domicílio onde residiam com seus filhos.

## O tema na historiografia.

Os estudos sobre a família brasileira, num primeiro momento, centraram-se no modelo da família patriarcal, o qual teria obscurecido outras formas de arranjos familiares que existiram em todo território brasileiro. Dentro dessa perspectiva, quando essas outras estruturas familiares foram vislumbradas na historiografia, apareciam sempre como apêndices da família patriarcal.

A família patriarcal brasileira foi pioneiramente o objeto de pesquisa de Gilberto Freyre, embora ele a tenha distinguido outras formas de organizações familiares. Esse autor, na década de 1930, entendia a organização familiar como o centro de formação da sociedade brasileira, caracterizando-o como um grupo social extenso composto pela família nuclear (formada pelo marido, sua esposa e pela prole legítima), ao qual se atrelavam afilhados, parentes, agregados e escravos, todos vivendo em um sistema hierárquico, onde a autoridade do patriarca, na casa-grande ou na senzala, prevalecia.<sup>218</sup>

No entanto, desde o final dos anos 80 do século XX, a historiografia brasileira tem se dedicado a pesquisar a família de forma mais sistemática e sob outra perspectiva. Alguns

<sup>217</sup> A classificação proposta por Maria Luíza Marcílio que nós utilizamos está descrita no livro de Kátia Mattoso: *Família e Sociedade na Bahia do século XIX*. São Paulo, Corrupio; Brasília, CNPq, 1988.

<sup>218</sup> Freyre, Gilberto. *Casa Grande & Senzala – Formação da Família Brasileira sob o regime da economia patriarcal*. Rio de Janeiro : José Olympio Ed. 1987. A primeira edição dessa obra foi do ano de 1933.

estudos sobre a história da família foram discutidos a partir da demografia histórica. Tal metodologia foi importante para o desenvolvimento do tema e acabou identificando tipos familiares diferentes da família extensa/patriarcal, que prevalecia até aquele momento na historiografia brasileira<sup>219</sup>. Os trabalhos de demografia histórica permitiram a mensuração de mudanças populacionais, mobilidade, natalidade, mortalidade, índices de nupcialidade e o conhecimento do tamanho das famílias, mediante a utilização de registros paroquiais (batismo, casamento e óbito), listas nominativas de habitantes ou censos. Seus resultados apontaram estruturas familiares semelhantes, mas também diferentes daquela extensa proposta por Freyre.

Desde então o conceito de família patriarcal de Gilberto Freyre sofreu críticas por conta da generalização espacial, temporal e social presente no trabalho desse autor. Segundo Eni Samara, o conceito de família patriarcal tinha um forte caráter ideológico, chegando a obscurecer uma multiplicidade de experiências familiares de segmentos sociais diversos. Com base em pesquisa documental, a autora encontrou em São Paulo um número expressivo de famílias matrifocais e altos índices de ilegitimidade e concubinato. O resultado de suas pesquisas apresentou variações nos arranjos familiares, os quais coexistiram no mesmo tempo e espaço com a família patriarcal.<sup>220</sup> Outros estudos, particularmente, possibilitaram a compreensão da família escrava.

A discussão referente à família escrava no Brasil insere-se em um movimento historiográfico mais amplo que ganhou força no período das comemorações do centenário da abolição da escravidão. Momento este, marcado pela produção de uma série de publicações sobre as temáticas mais diversas, envolvendo uma nova abordagem da vivência dos escravos, com destaque para o desenvolvimento da família escrava. A estabilidade conjugal da família escrava e as possibilidades de criar laços de parentesco e solidariedade foram aspectos trabalhados por esta historiografia<sup>221</sup>.

Os estudos sobre a família escrava tiveram também importância por impulsionarem o conhecimento acerca de mais uma faceta da família brasileira. Além de focalizar as grandes

<sup>219</sup> Eni Samara, Iraci Nero Del Costa e Maria Luiza Marcílio são alguns dos Historiadores que trabalham com demografia histórica.

<sup>220</sup> Samara, Eni de Mesquita. *A família brasileira*. São Paulo : Brasiliense, Coleção Tudo é História 71, 1998.

<sup>221</sup> Livros que discutem a família escrava no Brasil: Alaniz, Anna Gicelle García *Ingênuos e libertos: estratégias de sobrevivência familiar em épocas de transição, 1871-1895*. Campinas: Centro de Memória – Unicamp, 1997; SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava - Brasil Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999; Rocha, Cristiany Miranda. *Histórias de Famílias escravas*: Campinas : Unicamp, 2004.

famílias, da classe senhorial, os Historiadores passaram a investigar também organizações familiares de segmentos mais pobres da população em diversas regiões brasileiras. Esses estudos deram visibilidade a unidades domiciliares chefiadas por mulheres e a existência de diferentes arranjos familiares para além do modelo patriarcal.

Dentro dessa perspectiva, o trabalho de Maria Luiza Marcílio reconstituiu as vivências familiares de grupos não associados à economia de exportação. Para isso, ela se utilizou das listas nominativas de habitantes e da metodologia da demografia histórica.<sup>222</sup> Na obra *O Caiçara*, a autora investigou, entre outras questões, os ciclos e a variedade de organizações familiares dos caiçaras do litoral norte paulista, uma comunidade de camponeses-pescadores pobres, no período colonial.

Kátia Mattoso também se utilizou da demografia histórica no seu estudo sobre a família baiana dos oitocentos. No seu livro a *Família e Sociedade na Bahia do século XIX*, analisou, com base nos registros eclesiásticos e nos testamentos, as tipologias familiares a partir de diferentes categorias como o grupo social, o tipo de matrimônio, parentesco, estratégias matrimoniais e relações sociais.

O Historiador Luciano Raposo Figueiredo, na mesma direção, investigou o cotidiano familiar da sociedade colonial mineira do século XVIII. O autor tomou como base de sua análise fontes eclesiásticas, como as devassas e os livros de visitas diocesanas. Observando o que os visitadores informavam sobre a vida familiar dos mineiros “desclassificados”, ele concluiu que a coabitacão, a violência, o afeto, as uniões ilegítimas e os filhos fruto de uniões consensuais faziam parte da vida familiar, em Minas Gerais do século XVIII.<sup>223</sup>

Maria Odila Dias investigou as mulheres que lutavam pela sua sobrevivência e muitas vezes a de sua família, em São Paulo, em fins do século XVIII até as vésperas da abolição da escravidão. A autora encontrou mulheres com maridos ausentes ou solteiras, livres e escravas, com filhos ilegítimos e chefiando suas famílias. Esse tipo de organização familiar, ligada a uniões consensuais, segundo suas conclusões, ocorreu em função da migração do cônjuge para áreas urbanas em busca de trabalho. Para a autora, tal situação tornaria favorável a organização de grupos domésticos encabeçados por mulheres, por vezes residindo com distintas gerações (avós, filhas, tias e primas).<sup>224</sup>

<sup>222</sup> Marcílio, Maria Luiza. *Caiçara: Terra e População – Estudo de Demografia Histórica e da História Social de Ubatuba*. 2<sup>a</sup> ed., São Paulo : Edusp, 2006.

<sup>223</sup> Figueiredo, Luciano Raposo de Almeida. *Barrocas Famílias – vida familiar em Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo, Editora Hucitec, 1997.

<sup>224</sup> Dias, Maria Odila L. S. *Quotidiano e Poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo : Brasiliense, 1995.

Já Cristina Donza Cancela, em sua tese de doutorado, discutiu o casamento e a multiplicidade de relações familiares em Belém, entre 1870 a 1920. A autora investigou o casamento entre diversos segmentos sociais, mas dedicou atenção para análise do casamento e das uniões consensuais entre as famílias de pessoas pobres, destacando a importância das relações de parentesco, amizade do grupo e suas estratégias de ajuda mútua para enfrentar as dificuldades da vida.<sup>225</sup>

Outro livro relevante sobre o tema da família é o de Paulo Eduardo Teixeira, que aborda a questão da chefia feminina em domicílios de Campinas, na primeira metade do século XIX. Para tanto, o autor reconstruiu histórias de vida de mulheres pobres e abastadas, de faixas etárias, etnias e estados matrimoniais diversos, com base nos censos populacionais. Neste trabalho ele procurou ressaltar que famílias chefiadas por mulheres não é um fenômeno unicamente contemporâneo, mas sim observável no Brasil desde o período colonial.<sup>226</sup>

Tomando por base a nossa pesquisa documental e a rica produção historiográfica sobre a família no Brasil, buscamos aqui identificar as relações familiares entre os componentes dos domicílios encontrados nos processos-crimes coletados, os quais nos permitem apresentar outros aspectos como a intimidade e os sentimentos compartilhados entre parentes. A análise dos arranjos familiares nesse trabalho é importante por eles terem afetado os embates na justiça. Nas falas dos profissionais da polícia e da justiça, como na dos depoentes apareceram referências feitas às condutas precedentes da família e das meninas vítimas de crimes sexuais, as quais poderiam influenciar no julgamento dos casos, fazendo com que os réus fossem condenados ou absolvidos. Argumentava-se que a vigilância e zelo de pais e mães seriam decisivos para determinar o bom procedimento e a honra de suas filhas, pois, uma moça honesta pertenceria a uma família respeitável o contrário também era verdadeiro e é o que vamos mostrar mais adiante.

### **Histórias de vida familiar das moças honestas e das meninas perdidas.**

Iniciemos, nossa tarefa de observar as trajetórias dessas famílias pela análise da história de um casal que deixava o mundo dos solteiros para adentrar ao universo dos casados. No dia 14 de agosto de 1883, um padre dava as bênçãos matrimoniais ao casal Antonio e

<sup>225</sup> Cancela, Donza Cristina. *Casamento e Relações Familiares na Economia da Borracha (Belém – 1870 – 1920)*. Tese de Doutorado, Usp, São Paulo, 2006.

<sup>226</sup> Teixeira, Paulo Eduardo. *O outro lado da família brasileira*. Campinas : Ed. da Unicamp, 2004.

Izabel. O noivo, apreensivo, esperava junto com as testemunhas a sua futura esposa, na capela, para o início da cerimônia. A jovem nubente estava ansiosa, não somente pela realização do casamento, mas pela trajetória percorrida de fevereiro daquele ano até ali. A celebração ocorreu na Capela da Casa de Detenção e, nesse mesmo dia, Antonio, que se encontrava preso, foi solto como determinava o artigo 225 do Código Criminal do Império. Segundo ele se o réu cassasse com a vítima, no caso de estupro e defloramento, teria sua sentença suspensa.<sup>227</sup>

O casamento na prisão não foi decorrência de uma história de amor. Estava longe disso. Ele foi resultado de uma história de violência. De acordo com o promotor público, assim teve início o caso: no dia 9 de fevereiro de 1883, Izabel Maria da Conceição, de 12 anos, saiu de casa com sua irmã Severina, de 10 anos, para visitar uma conhecida nas terras do Engenho São Joaquim, onde elas também moravam. Quando as duas regressavam do passeio, passaram próximo a uma plantação de canas e foram vistas pelos agricultores Manoel Joaquim de Oliveira, de 15 anos, e por Antonio Pereira de Souza, de 30 anos. Nesse momento, os réus encontravam-se trabalhando nas canas, junto a outros trabalhadores, e se retiraram dizendo que iam resolver qualquer coisa em casa. Caminharam rapidamente, pois já haviam acertado de “*pegar as meninas*”, que surpreendidas, por aquela abordagem foram arrastadas pelos réus para dentro do canavial. Gritaram, choraram e lutaram para não serem agredidas. Izabel, apesar de resistir, teve suas roupas rasgadas e acabou violentada e deflorada por Souza. Enquanto isso o comparsa deste, Oliveira, tapava a boca de Severina impedindo-a de gritar. Depois de consumado o ato criminoso, os réus fugiram pelos matos e as meninas correram para casa. Ao chegar ao seu lar, Izabel estava “*ensanguentada*” e disse o ocorrido a sua mãe, que logo mandou chamar o pai, o mesmo tratou de resolver a questão e “*tomar satisfações*” com os acusados.

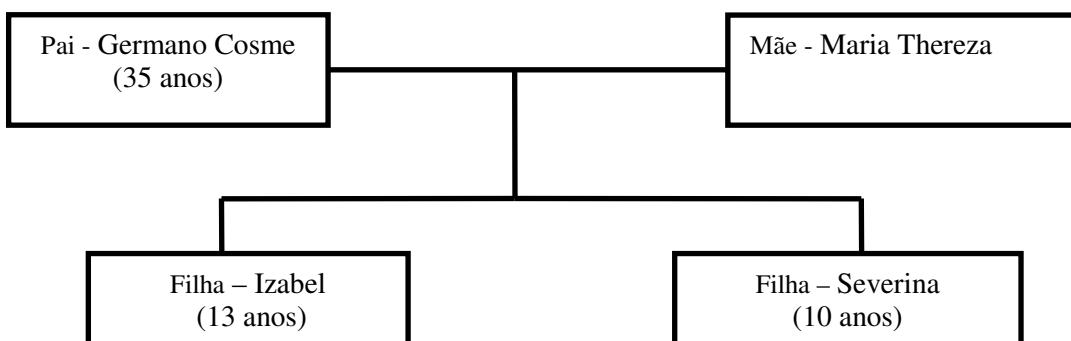
O que se passou desse dia até a celebração do matrimônio entre Izabel e Antonio a documentação não faz referência. Supomos que o casamento foi à solução encontrada pelo réu para se livrar da prisão e para a vítima era um meio de reparar a sua honra. Mas podemos imaginar também, que essa opção poderia estar ligada à vivência experimentada pelo grupo familiar ascendente de Izabel, que talvez a tenha formado para seguir o modelo de vida

---

<sup>227</sup> IAHGP – Denúncia Juízo Substituto do 5º Distrito, autora – 2º promotor público/ réu – Antonio Pereira de Souza. Artigo 225 do Código Criminal do Império – Não haverão as penas dos três artigos antecedentes dos réus que casarem com as offendidas. Ver artigos anteriores no anexo.

conjugal estável da sua família. A menina estuprada pertencia a um núcleo familiar formado por pai, mãe e irmã: (quadro 1):

**QUADRO 1 – FAMÍLIA DE IZABEL.**



Essa família possuía vínculos estáveis, notadamente, se levarmos em conta a idade do pai, 35 anos e a idade da filha mais velha, 13 anos, apontando para um relacionamento conjugal, de mais de 13 anos. Um dado curioso nesse caso é o modo como foi registrado, ao longo do processo, o estado civil do pai da vítima. No início, ele apareceu como solteiro, embora no decorrer da querela, tenha ficado claro a existência de uma união duradoura entre ele e Maria Tereza, a semelhança do que se esperava que acontecesse com os casamentos “de papel passado”. Assim, apesar de tido como ilegítimo, o relacionamento consensual e duradouro apresentado no quadro 1 não deixava de merecer o reconhecimento e respeito da sua vizinhança, e também dos seus próprios membros. Tal reconhecimento devia-se a o fato de Germano ter assumido publicamente a sua parceira e as duas filhas, além de haver demonstrado zelo, junto com sua mulher, para com sua prole. Tal conduta imprimia certa respeitabilidade ao casal no seu meio, que os reconhecia como “esposos” e grupo familiar. Além da estabilidade da união, a noção de pertencimento desse núcleo foi engendrada por meio do convívio familiar sólido, formado longe do casamento, ou seja, as famílias de pessoas livres e pobres iam se estruturando e ao mesmo tempo adquirindo respeitabilidade

social, independente dos laços matrimoniais formais e sacramentados, conforme observou Luciano Figueiredo em seus estudos.<sup>228</sup>

Outra estrutura familiar vinculada à noção de domicílio, vivenciada pelas meninas, era a de vínculo de dependência, como o de agregada, com as pessoas do seu grupo familiar e que muitas delas fizeram parte, conforme se vê nos processos analisados. Esse foi o caso da parda Severina, de 15 anos, que foi estuprada em 1876. Ela era “*sobrinha por afinidade*” de Francisco Silvestre, chefe do domicílio, e sobrinha de sangue de Umbelina Maria da Conceição. Severina era agregada da casa de seus tios, pois havia incorporado-se a esse domicílio já constituído e tinha um relacionamento bastante próximo com eles, visto ser considerada cria da casa e “*sua filha*”<sup>229</sup>.

O agregado, de acordo com Kátia Matoso, podia ser o irmão ou a irmã dos conjuges, parentes afastados ou pessoas com vínculos espirituais, como os de afilhados.<sup>230</sup> Os agregados, geralmente, eram sustentados pelo chefe do domicílio, mas por vezes colaboravam também no sustento da casa. O termo agregado não se referia apenas a pessoas desafortunadas, pois ele poderia ser do mesmo segmento social do chefe do domicílio como, por exemplo, um irmão que atuava como mão-de-obra auxiliar para a manutenção do grupo doméstico<sup>231</sup>. A prática costumeira de agregar dependentes era também compartilhada por pessoas pobres, as quais agregavam outras pessoas para suprir a sobrevivência do próprio núcleo familiar agregador. Severina estava inserida em um grupo familiar de pessoas pobres livres da área rural, constituída de não-proprietários de escravos, passando a atuar como contribuinte do orçamento familiar, e por isso ficou encarregada de vender lenha na feira junto a seus primos José, de 13 anos e Manoel, de 10 anos.

Pelos depoimentos contidos nos autos, em um dia de trabalho na feira, Severina foi acender um cachimbo na casa da mendiga Izabel. Quando ela estava abaixada “*tirando fogo*” na cozinha, Severina sentiu umas mãos fortes sobre si e viu que era o sargento Cândido Guedes. Ela o rejeitou e ia começar a reagir, mas o sargento lhe disse que a mataria se gritasse ou resistisse “*ameaçando de transpassa-la com uma faca*”. A menina amedrontada e ameaçada, acabou cedendo, “*ficando com um braço doente pelo arrojo do sargento*”. A

<sup>228</sup> Figueiredo, Luciano Raposo de Almeida. Op. Cit. A vida conjugal vislumbrada nas fontes pesquisadas pelo autor apresentam uniões consensuais que muitas vezes, eram tão estáveis quanto aquelas oficializadas pela igreja.

<sup>229</sup> IAHGP – 1876, Apelação crime do jury Itambé A Justiça/ Izabel Maria da Conceição.

<sup>230</sup> Op. Cit. Matoso, Kátia de Queirós.

<sup>231</sup> Idem.

jovem terminou grávida e, sem perspectiva de casar-se ou outra solução para o caso, pôs um fim trágico a sua história. No sábado dia 18 de setembro de 1876, pela manhã, ela passou pelo quarto de sua tia Umbelina e despediu-se dizendo-lhe: “*adeus até o dia do juízo*”. Depois cortou um cipó e entrou na mata. Ao amanhecer do domingo, seu tio, um primo saíram a sua procura. Ao final de sua busca encontraram o seu cadáver pendurado em uma árvore.

Martha Abreu no seu estudo sobre gênero na capital da República na Bellle Epoque, ressaltou as dificuldades das moças pobres adquirem a respeitabilidade de mulher honesta, pelo fato de circularem bastante pelas ruas por conta de seu trabalho e sobrevivência. Concluindo, algumas delas almejavam realizar um casamento legítimo, apesar das uniões consensuais gozarem de relativa respeitabilidade pública. Mesmo trabalhando com um período posterior ao do nosso trabalho, as argumentações da autora sobre o casamento formal entre as mulheres das camadas populares serve-nos de guia para compreendermos as atitudes das mulheres por nós pesquisadas com relação ao matrimônio legal:

*...não se pode negar que nas atitudes das moças pobres do Rio de Janeiro, descritas nos processos, os valores da ordem moral, ligados ao casamento e à virgindade, não estejam presentes. Para muitas, a realização desses ideais talvez trouxesse ganhos sociais de maior respeitabilidade na vizinhança ou de melhor emprego.*

A triste história de Severina, além de permitir-nos notar que o casamento legítimo foi uma prática almejada entre os populares, também nós dá a oportunidade de observar uma família conjugal, compreendida pelo casal mais seus 5 filhos, que se expandiu incluindo a sobrinha órfã. Tal atitude, reflete um forte traço de solidariedade existente entre a maioria das pessoas pertencentes às camadas empobrecidas, cujas dificuldades materiais e a vontade de minorá-las acabavam por incorporar pessoas aparentadas ou não sob o mesmo teto, como foi o caso de Severina.

As testemunhas arroladas no processo acrescentaram alguns detalhes, não só sobre a menina suicida, mas também da sua família. Nas palavras de um dos depoentes, ela pertencia a uma “*família paupérrima, mas de mulheres honradas*”. Tal consideração demonstra que, apesar da realidade das famílias dos segmentos populares distanciarem-se do modelo das camadas abastadas, os valores ligados à noção de honra, como a fragilidade feminina, castidade das mulheres e uniões legalmente estabelecidas, eram valores compartilhados por diferentes grupos sociais que os agenciavam de acordo com as necessidades cotidianas. Em

contrapartida o relevo dado à questão da pobreza nesse e em outros processos nós dá indícios de como as camadas populares eram representadas por uma parcela da sociedade, em meados do século XIX: como pessoas com uma formação moral negativa e desregrada. Assim, como a honra manifestava-se na virtude das mulheres, a qual era um patrimônio familiar, caso o comportamento delas não condisse com os costumes esperados por seu grupo, como por exemplo, o contato sexual pré-marital, essa atitude poderia ocasionar à maculação moral de toda sua linhagem. Isso foi bem compreendido pelo tio de Severina, Francisco Silvestre que, como pessoa de referência do domicílio, não deixou de frisar ser homem honesto, pacífico e trabalhador, de modo que a partir dessa declaração, ele queria fazer com que os seus pares, os profissionais do campo jurídico e policial, todos reconhecessem ele e a sua família, como pessoas devidamente respeitáveis e honradas. E não deveria ser de outro modo, já que os indivíduos identificavam-se sempre em relação ao grupo de apoio e construíam marcas valorativas pela trajetória individual e pela história das gerações ascendentes, como foi destacado por algumas testemunhas, que apontaram as mulheres da família de Severina como honradas. A família cabia a transmissão de costumes e valores aos seus membros, servindo também como critério de distinção entre as camadas populares, pois a honra também era uma característica a ser passada para as gerações sucessivas como um patrimônio, que teria sido acumulado pela história da família e poderia ser utilizada como um bem pelos descendentes. O vínculo familiar, portanto, conferia aos seus membros estabilidade além de influir no status e na classificação social, mais ainda, no caso de quem não tinha nada a exibir além da honra.<sup>232</sup>

Meninos e meninas órfãos ou abandonados eram enviados para ficarem sob a guarda de uma família, que se comprometia a cuidar deles, alimentá-los, vesti-los, educá-los e tratar de suas enfermidades<sup>233</sup>. O tutor deveria assumir as obrigações esperadas de um pai para com o filho e cuidar do bem-estar físico do seu tutelado. Mas, por vezes, crianças tutoradas eram exploradas, nos centros urbanos, como criadagem gratuita nas residências dos seus tutores e,

---

<sup>232</sup> Chegamos a essa conclusão observando a documentação e as discussões presentes no livro de Giovanni Levi acerca da transmissão do pai para seu filho do prestígio, do poder, da autoridade sobre um grupo, ou seja, a transmissão de uma herança imaterial. Tal poder, era entendido pelo autor como um patrimônio fluído feito de reservas concretas, mas, imateriais. Levi, Giovanni. *A Herança Imaterial – Trajetória de um exorcista do Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro : Civilização Brasileira, 2000.

<sup>233</sup> Botin, Lívia Maria. *Trajetórias cruzadas: meninos, moleques e juízes em Campinas (1866 – 1899)*, Revista Histórica, edição nº 19 de fevereiro de 2007. Revista on-line do Arquivo Público do Estado de São Paulo [www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/](http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/) acessado em 27 de março de 2007.

nas áreas rurais, no trabalho da lavoura<sup>234</sup>. Assim como Severina outras crianças e jovens passavam seus anos formativos longe de seus pais vivendo na companhia de seus tutores. Uma delas foi Theodora Correa de Amorim, “*pardinha*”, órfã, de 15 anos, que residia na casa de José Targino Gonçalves Fialho, de 41 anos, farmacêutico dono de uma botica na Rua da Imperatriz, casado mais que não vivia com sua esposa. Nos autos Theodora, foi identificada como desempenhando o serviço doméstico, dividindo as atividades de trabalho realizadas com a escrava Albina e com outro menino também tutorado pelo farmacêutico identificado como João “*molatinho*”. A vida das crianças, nesses lares, que deveriam servir de amparo a elas, através de sua incorporação em uma nova família, foi marcada, algumas vezes, pelo excesso de trabalho e por violências sexuais,<sup>235</sup> como relatou a escrava Albina, referindo-se à história de vida de Theodora na casa de seu tutor:

*... estando uma noite com Theodora tutelada de seu senhor, na cozinha este a chamara as dez horas da noite para hir ao quintal guardar uns craveiros<sup>236</sup> e que lá chegando Theodora lá se demorou seguramente uma hora, e que no dia seguinte indo ella respondente ao quintal encontrara uma saia branca ensanguentada (...) respondera Theodora ser della<sup>237</sup>*

No processo o tutor de Theodora é acusado do defloramento da sua tutelada. A violência sexual praticada pelo tutor não foi um caso isolado na história das meninas pobres. Pelo contrário, nos processos encontramos parentes e pais de sangue também como agressores. À estas jovens restavam poucas opções: uma delas era a sujeição às agressões, como fez Theodora por um tempo, ao permitir que o seu tutor, frequentemente, entrasse por volta de meia noite no quarto que ela dividia com a escrava Albina para molestá-la, conforme o relato da cativa que disse ter aconselhado “*a Theodora que não deixasse a porta [do quarto] aberta, e que ela estava vendo tudo o que se passava que não fallava era por ser*

<sup>234</sup> Moura, Vera Lúcia Braga de. *Pequenos Aprendizes: Assistência à infância desvalida em Pernambuco no século XIX*. Dissertação Mestrado UFPE, Recife, 2003.

<sup>235</sup> Azevedo, Gislane Campos. *Sebastianas e Geovanis – o universo do menor nos processos dos juízes de órfãos da cidade de São Paulo (1871 – 1917)*. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, Mestrado em História, 1995. Ver 2º capítulo sobre a tutela de menores e o envolvimento dos mesmos nos afazeres domésticos e como vítimas de violência física e sexual praticadas pelos tutores.

<sup>236</sup> O craveiro que a escrava Albina faz referência poderia ser a e flor (cravo) utilizada, talvez, para fazer medicamentos. Ou, seria a palavra craveira que seria um padrão para medir a altura das pessoas o qual poderia ser usado pelo farmacêutico, pois nesse período boticários, farmacêuticos e parteiras exerciam a prática da medicina. Ver: Ferreira, Aurélio, Buarque de Holanda. *O minidicionário da língua portuguesa*. 4ª edição ver. Ampliada, Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 2001.

<sup>237</sup> IHAGP – cx – 6, 1874, Recurso crime interposto de Juízo de Direito substituto do 4º Distrito Criminal desta Cidade e Comarca do Recife. Recorrente – Jozé Targino Gonçalves Fialho/ Recorrida- A Justiça.

*escrava.*" Outra solução para escapar do assédio era a fuga. Foi isso que fez Theodora, para por fim à violência cotidiana sofrida na casa do seu "protetor".

Muitas vezes as crianças ou jovens estavam sob a guarda de pessoas que sequer desempenhavam legalmente a função de seus tutores, mas que eram tidas como seus pais espirituais, como padrinhos e madrinhas, integrando assim outro tipo de estrutura familiar. Alguns padrinhos e madrinhas se declararam nos processos e nos inquéritos policiais como as pessoas responsáveis pelas menores. Alguns deles não assumiram apenas o dever de cuidar do bem-estar espiritual dos seus afilhados, mas também compartilharam com os pais deles dos cuidados materiais dos mesmos. Isso porque existia um consenso social de que os padrinhos eram as pessoas destinadas a substituir os pais ausentes e/ou falecidos dos afilhados, ou, porque, simplesmente, os padrinhos tomavam esse compromisso para si, em razão de sua situação financeira remediada ou boa<sup>238</sup>. Este foi o caso da menor Maria Nazara, a qual vivia sob a guarda de sua madrinha. A quem coube a queixa de seu rapto e defloramento as autoridades. O promotor, designado para o caso, ouviu da vítima o seguinte relato:

*respondeu que fora tirada da casa de sua madrinha por Manoel Rodrigues, e que não foi ele quem a deflorou e foi por um outro rapaz deflorada [...] disse mais que não queria casar porque seu gênio não pedia que fosse casada, e sim queria viver na vida de prostituição sem ter pessoa alguma que pudesse por um paradeiro em seus desatinos, e que não queria voltar para a companhia de sua madrinha, e sim continuar no lupanar em que está.<sup>239</sup>*

Esse relato não deve ser interpretado, simplesmente, como uma negação dos valores e papéis socialmente prestigiados e legitimados por parte de Nazara. É possível que ela tivesse observado na experiência conjugal de outras mulheres, situações de violência e subordinação, o que poderia tê-la inspirado o desejo de viver sem ninguém para "por paradeiro em seus desatinos", ou seja, ser independente da tutela de um marido. Diante da situação a madrinha, como parente espiritual e que participava efetivamente dos assuntos da vida de Nazara, preocupando-se com o futuro e o bem-estar da menina, interveio na defesa da honra da sua

<sup>238</sup> Arantes, Antonio Augusto. *Pais, padrinhos e o Espírito Santo: um reestudo do compadrio*. In: Vários autores, Colcha de Retalhos: Estudos sobre a família no Brasil. Brasiliense, São Paulo, 1982. & Freire, Jonis. *Compadrio em uma freguesia escravista: Senhor Bom Jesus do Rio Pardo (MG) (1838-1888)*. Trabalho apresentado no XIV Encontro Nacional de Estudos Popacionais, ABEP, realizado em Caxambú-MG – Brasil, setembro 2004.

<sup>239</sup> APEJE- Série Promotores de Justiça, vol- 10 (1876). Ofício do promotor público José Novaes de Sousa Carvalho, para o presidente da província João Pedro Carvalho de Moraes. Jaboatão, 15 de fevereiro de 1876, Fls19/19v.

afilhada, procurando casá-la a todo custo com o soldado Manoel Rodrigues. A vontade da madrinha diretamente oposta a de Nazara indica que, embora as práticas e os relacionamentos conjugais predominante entre os grupos abastados pretendessem moldar o comportamento dos grupos populares, nem sempre o conseguiam. Notando-se, neste caso, diferentes formas de se vivenciar as relações afetivo-amorosas dentro de um mesmo grupo: os dos pobres livres.

A partir deste conflito, ficamos sabendo que a madrinha de Nazara ficou responsável pela criação de sua afilhada como se fosse a sua mãe. Talvez a genitora da menina tivesse falecido ou, por qualquer outro motivo, o vínculo entre mãe e filha houvesse sido rompido, já que a menina fazia referência, apenas, ao nome do seu pai. Quem sabe, ao referir-se sempre a figura paterna quisesse esconder sua condição de filha de mãe solteira? Isso não sabemos. Mas os laços de apadrinhamento, como observamos anteriormente, não se restringiram apenas a dimensão religiosa, mas tinham múltiplos significados no campo social e funcionavam como uma forma de ampliar os laços familiares e de proteção entre as pessoas. Para além do seu significado católico, o sacramento do batismo formava um vínculo de trocas de favores e o estabelecimento de alianças e de uma ampla rede de solidariedade não só entre padrinho e afilhado, mas também entre a família do afilhado e seu padrinho. Nesse tipo de parentesco, conhecido como compadrio, esperava-se auferir alguns benefícios como a proteção ou um ganho material, mesmo entre os pobres. Além disso, o critério para a escolha dos padrinhos baseava-se também na amizade e na confiança, pois, o sacramento do batismo permitia que esses laços fossem estreitados e ampliados ainda mais.<sup>240</sup>

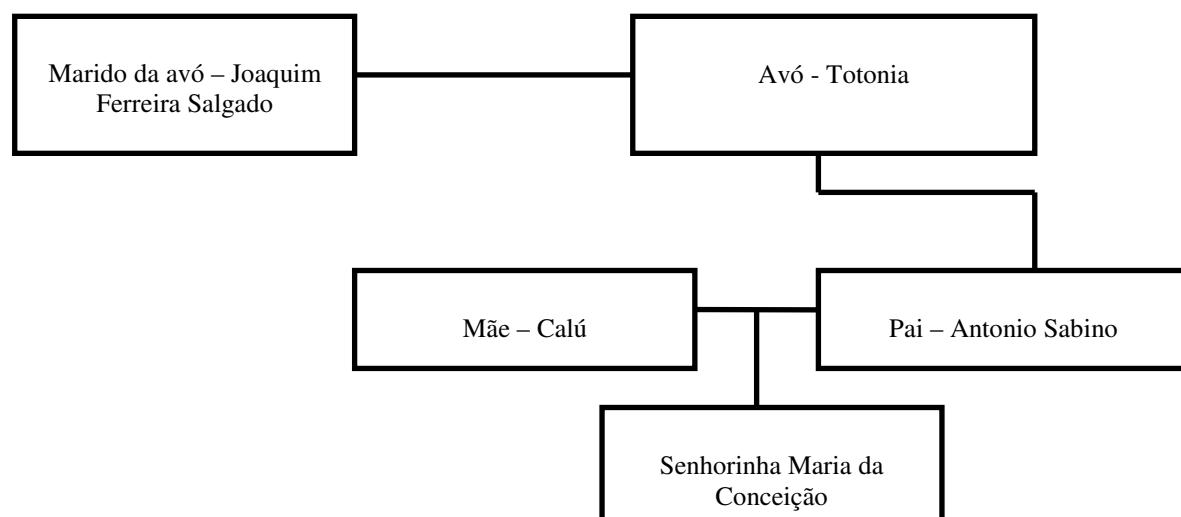
Além dos núcleos primários formados por pais e filhos, podemos observar também, a presença de avós. Algumas meninas contavam com laços familiares mais extensos, constituídos pela presença de avós, como podemos observar através do caso ocorrido por volta das 4 horas da tarde do dia 15 de março de 1872 em Água Preta. Nesse dia, Senhorinha Maria da Conceição, de 9 anos de idade, depois de botar água em casa, foi arrancar umas vassouras<sup>241</sup> numa capoeirinha próxima de sua residência, quando então foi surpreendida pela presença de Manoel Mathias Bizerra, de 40 anos. Nessa ocasião, ela foi atacada e estuprada

<sup>240</sup> Brügger, Silvia Maria Jardim. *Escolhas de padrinhos e relações de poder: uma análise do compadrio em São João del Rei (1736-1850)*. In: Nação e Cidadania no Império: novos horizontes. Organizador José Murilo de Carvalho, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

<sup>241</sup> Segundo Luis da Câmara Cascudo, a vassoura já era usada pelos indígenas antes que os portugueses trouxessem outras de diversos tipos. Várias plantas Malváceas, Sida acuta, Burm, Escrofulariáceas e Rubiáceas eram chamadas de vassoura ou vassourinha, denunciando o emprego da espécie. O molho de suas folhas que são ásperas era amarrado a um cipó e utilizado para limpar o chão. Informação acessada no dia 28 de junho de 2007 no site da revista eletrônica Jangada Brasil: <http://www.jangadabrasil.com.br/outubro/pa21000c.htm>. Ver: CASCUDO, Luís da Câmara. *Superstições e costumes*

pelo acusado e “*como não podia sofrer calada deu alguns gritos*” que chamaram a atenção de Joaquim Ferreira Salgado e de outras pessoas da vizinhança, terminando o episódio na prisão de Manoel Mathias. Em meio a tudo isso, Senhorinha procurou a sua mãe (Totonia) para se proteger, numa manifestação de afetuosidade e confiança. Um dado curioso nesse caso é a relação estabelecida entre as mulheres envolvidas nesse evento. Os laços familiares entre senhorinha e Totonia não era de mãe e filha e sim, de neta e avó. O fato de ser criada pela avó deve ter levado a menina a chamá-la de mãe e o seu companheiro, Joaquim Ferreira Salgado, de avô<sup>242</sup>. Isso não significa, contudo, que a menina não conhecesse os pais, como podemos observar pelo quadro abaixo:

**QUADRO 2 – FAMÍLIA DE SENHORINHA.**



Senhorinha pertencia a uma família que ia além do núcleo primário, sendo formada por três gerações. Não sabemos se a avó de Senhorinha era da parte materna ou paterna, o que poderia ter influenciado com qual avó ficou confiada os cuidados da menina. Essa informação não vem descrita no processo, o que nos impede de um exame mais minucioso, mas desconfiamos que a avó fosse mãe de Antônio Sabino, por conta das práticas de nomeação em meio a pessoas com relações de parentesco. Totonia poderia ser um apelido do nome Antônia e seu nome, na forma masculina, poderia ter sido o escolhido para ser transmitido ao filho. Emprestar o nome as crianças da família mantinha de forma simbólica os vínculos que uniam

<sup>242</sup> IAHGP – 1873, Apelação crime do Júri da Vila de Água Preta, Apelante – Manoel Mathias Bizerra/ Apelado – O Juízo.

familiares de gerações diferentes. Entre os escravos era comum que as crianças herdassem os nomes dos parentes das gerações ascendentes.<sup>243</sup>

Concluindo, pelos processos, percebemos que grande parte das famílias que recorreram ou estiveram sob o crivo dos Juízes, era formada por casais com uniões estáveis, mas não sabemos se eram de fato sacramentadas pela Igreja Católica. O modelo ideal de família para a Justiça era o de uma família conjugal legítima que deveria ser sustentado e gerenciado pelo pai ou por uma figura masculina nos embates na justiça que analisamos. Havia a predominância dos arranjos familiares que se enquadravam dentro dos padrões de família nuclear, com pais e a respectiva prole, mas outros arranjos também não faltaram, revelando as trajetórias das meninas vítimas de crimes sexuais e variadas formas de como poderiam ser compostos e vividos as relações familiares entre os segmentos populares.

### **Mulheres chefes de domicílios e honradez.**

Na cidade do Recife estivesse chovendo ou fazendo sol a criada doméstica Rita Maria de Cássia saía para trabalhar na casa do taverneiro Augusto Moreira da Silva. As criadas eram responsáveis por fazer as refeições do dia, arrumar a casa ou executar as mais diversas atividades da faina doméstica cotidiana, como apresentamos no 1º capítulo. Era com esse trabalho que Rita Maria pagava o aluguel da residência, na qual ela morava com a filha. O local e o valor do aluguel eram divididos com mais algumas pessoas. Antes de começar a jornada de trabalho na casa de seu patrão, Rita Maria ainda dava as orientações daquele dia para sua filha Donata Caetana, dizendo que se cuidasse e tivesse bom comportamento, além de lhe lembrar as tarefas domésticas a serem realizadas pela menina. Isso tudo quando a criada não levava a filha consigo para o seu trabalho.<sup>244</sup>

A cena que acabamos de narrar, de uma mulher saindo para trabalhar e dirigindo sua casa e filha, sem parceiro masculino residente, parece tirada de um jornal atual, contudo, mulheres chefiando famílias não é um fenômeno recente. Estudos demonstram a ocorrência

---

<sup>243</sup> Teixeira, Maria Heloisa. *Reprodução de famílias escravas em Mariana (1850 – 1888)*. Dissertação de Mestrado USP, São Paulo, 2001, pg-121.

<sup>244</sup> IAHPG – 1887, Apelação crime do júri da Cidade do Recife, apelada: A Justiça, apelante: Augusto Moreira da Silva.

de mulheres chefes de famílias para o período colonial e imperial no Brasil.<sup>245</sup> Tomamos como parâmetro para identificar a chefia feminina de domicílio, as mulheres com trabalho remunerado, aliado à ausência de um marido ou um parceiro masculino co-residente para ajudar no sustento da família. As mulheres chefes de domicílio assumiam assim grande parte da responsabilidade de provedora de sua família.

Uma das estratégias de sobrevivência utilizada por pobres, como mulheres solteiras, viúvas e alguns casais com filhos, era a de dividir o aluguel de um local de moradia para não pesar em uma renda diminuta. Também se notou que esse tipo de moradia propiciou o surgimento de outros arranjos familiares, como a coabitação de mais de um chefe de família em um domicílio. A família, além de ser um grupo de indivíduos ligados pela hereditariedade e pelo sangue, se unia também por questões de sobrevivência, de amizade e de solidariedade.<sup>246</sup> E essa ligação ocorria através da vivencia cotidiana em casa, da alimentação compartilhada que acabava criando uma intimidade típica de pessoas com vínculos familiares. Para falarmos deste tipo de família, vamos mais uma vez nos debruçar no caso de Donata, abordado no 1º capítulo.

O relacionamento entre o pai e a mãe de Donata, deve ter sido passageiro, pois não encontramos nenhum registro de proximidade do pai com a filha, nem de reconhecimento da paternidade pelo genitor. Ficamos sabendo da existência do pai da vítima através de uma testemunha, que o identificou como um boticário de nome Carvalho, cujo estabelecimento situava-se no Pátio do Terço. Com quem Rita Maria manteve um envolvimento amoroso efêmero. Tal consideração, de que a mãe de vítima não era casada, embora tivesse um parceiro, poderia pesar contra a honra da menina e favorecer o seu agressor. Ao longo do processo, mulheres como Rita Maria foram tidas pelas testemunhas como uma mulher sem respeito e incapaz de formar uma filha honesta. Essa informação também é significante porque as mulheres eram reconhecidas como a base da família. Embora os comportamentos afetivo-sexuais fossem mais flexíveis nos segmentos populares era preferível para eles uniões legalmente estabelecidas. Mulheres como Rita Maria eram tidas, por algumas testemunhas, como uma pessoa que não sabia mostrar a sua filha o melhor caminho a ser seguido, por não ter moral para educar e dar o melhor exemplo de virtude a sua filha que logo deveria se tornar

<sup>245</sup> Samara, Eni de Mesquita. *Mulheres chefes de família e de domicílio no Brasil: séculos XIX e XX*. In: (Org.) Esmeralda Blanco Bolsonaro de Moura & Vera Lúcia Amaral Ferlini. História Econômica: agricultura, indústria e populações. São Paulo: Alameda, 2006. Ver também: Teixeira, Paulo Eduardo. Op. Cit.

<sup>246</sup> Spínosa, Vanessa. *Pela navalha – Cotidiano, moradia e intimidade (Belém 1930)*. Dissertação de Mestrado, Puc, São Paulo, 2005, Pg-76.

esposa e mãe. As circunstâncias que cercaram a relação amorosa experimentada por um casal, influenciavam na passagem ou não do status de honrado para a criança fruto desse intercurso sexual.<sup>247</sup> Por isso, a história amorosa de Rita Maria poderia colocar dificuldades para a transmissão do status de honrada para sua filha.

A história de Donata e de sua mãe desafia-nos a pensar qual a noção de honra compartilhada pelos pernambucanos em meados do século XIX. O fato de Donata ter sido identificada como uma menina desonesta por algumas testemunhas, durante o andamento do processo, não foi determinado somente pelas circunstâncias do seu nascimento, fruto de uma união ilegítima e passageira, apesar da, condição do nascimento e da cor distinguirem os indivíduos na hierarquia social. A honra era tida como um atributo herdado das gerações antepassadas e também era uma característica conquistada no dia-a-dia, a qual precisava ser demonstrada publicamente, através das normas estabelecidas para manter um estado honrável. Para o advogado do acusado do defloramento de Donata a história de vida da menina deflorada, fruto de uma união ilegítima, e que “*desde a infância testemunha a corrupção materna*” e mais, ouvia e observava os exemplos “*pouco edificantes*” das suas companheiras de residência, tidas por prostitutas, e tudo isso com a anuência de sua mãe. Para o advogado, a residência onde Donata morava, com pessoas promíscuas, era um ambiente depravado e responsável por despertar as “*naturezas ígneas*” da vítima, isto é, seus comportamentos infames. Argumento este que aumentou as suspeitas em torno da honra de Donata e deu subsídio a defesa do acusado.

As questões de honra eram públicas e os indivíduos nunca eram sujeitos autônomos, pois, constituíam-se como membros de famílias, linhagens, bairros ou de algum grupo de convívio, como organizações de trabalho, de lazer ou de vizinhança. Dentro desta perspectiva os indivíduos representavam a honra de uma coletividade, a qual poderia ser comprometida ou preservada pela ação de um de seus componentes. Mas, as ações individuais trazem consequências públicas, claro que, nestas questões de honra existiam diferenças entre as representações sociais dos gêneros. A honra masculina era entendida como diversa da honra feminina e isso implicava em expectativa de condutas diferentes para os homens e para as mulheres na sociedade. Um homem honrado era corajoso, deveria defender a sua honra e a da sua família e agir com probidade nos negócios e nas atividades de trabalho. Da mulher era

<sup>247</sup> Twinam, Ann. *The Negotiation of Honor – Elites, Sexuality, and Illegitimacy in Eighteenth – Century Spanish America*. In: Johnson, Lyman L.; Lipsett-Rivera, Sonya (Org.) *The faces of honor: sex, shame and violence in colonial Latin America*. Albuquerque: University of New Mexico press, 1998.

esperada a conservação de sua virtude sexual, porque lhe cabia proteger a reputação e a pureza da sua linhagem familiar.<sup>248</sup> No caso das mulheres, segundo Maria Lúcia Rocha-Coutinho, o modelo de família burguesa, dominante no século XIX, centrada na educação das crianças, deixou a cargo das mulheres esta responsabilidade. E a dedicação das mães as suas filhas determinava o futuro honesto e tranquilo das mesmas.<sup>249</sup>

Mas como poderia Rita Maria criar a sua filha de acordo com os padrões da Igreja e da Justiça se não era uma mulher casada? Sabemos que esse tipo de união gozava de relativa aceitação social, pois as uniões estáveis não assentadas em base legal mereciam respeitabilidade. Esta deferência, contudo, no caso em discussão, foi contestado no julgamento por uma testemunha que rebateu a idéia da honradez da vítima, justamente por ela ser filha de mãe solteira e, portanto, ter uma má reputação.

É importante, contudo, ressaltarmos que embora o casamento formal fosse valorizado e almejado pelas pessoas das camadas populares, as uniões consensuais não deixavam de merecer respeito em seu meio. Esta aceitação das relações consensuais se dava somente em caso de uniões duradouras dessas mulheres com um único parceiro. Mas, nos momentos de conflitos, as uniões consensuais passadas ou presentes eram sempre lembradas e eram levantadas dúvidas pelos defensores dos acusados como um indício do caráter pouco honrado das mulheres amasiadas e de suas filhas.

Viver amasiado fazia parte da vida dos pobres. Para a Bahia no século XIX, Kátia Mattoso encontrou um percentual expressivo destas uniões livres entre pessoas pouco abastadas, sendo tal ocorrência atribuída aos altos preços cobrados para a realização do ritual matrimonial, além do fato de não haver muita reprovação da comunidade com relação às uniões não oficializadas. Segundo Mattoso 62,7% das uniões eram deste tipo na Cidade de Salvador. Um número, portanto, bastante expressivo<sup>250</sup>

Já Eni Mesquita Samara destaca como uma das características das uniões conjugais das camadas populares a maior maleabilidade nos relacionamentos, propiciado em grande parte pela ausência de patrimônio, entre os cônjuges o que facilitaria o término e o início de

---

<sup>248</sup> Graham, Sandra Lauderdale. *Honor among slaves*, In: Johnson, Lyman L.; Lipsett-Rivera, Sonya (org.) *The faces of honor: sex, shame and violence in colonial Latin America*. Albuquerque: University of New Mexico Press, 1998.

<sup>249</sup> Rocha – Coutinho, Maria Lúcia. Tecendo por Trás dos Panos – A Mulher Brasileira nas Relações Familiares. Rio de Janeiro: Rocco, 1994

<sup>250</sup> Mattoso, Kátia de Queirós. Op. Cit. Pgs- 149-159.

seguidas experiências amorosas. Para ela a questão do matrimônio desse segmento da população, foi assim considerado:

*Carinho e amor são aspectos relevantes nos casamentos dos pobres e libertos. Talvez, por isso, se desfizessem com facilidade essas uniões. Os padrões de moralidade eram mais flexíveis e havia pouco a se dividir e oferecer numa vida simples. Enquanto prevalecesse o estímulo inicial, existiam razões para preservar a união, já que, no plano social, a separação ou um novo concubinato não teriam graves repercussões.<sup>251</sup>*

Ainda a propósito das especificidades das uniões conjugais dos segmentos populares, Sandra Graham concluiu que, no Rio de Janeiro do século XIX, as criadas domésticas, apesar das dificuldades de organizar a sua vida familiar seguindo os modelos ideais de família conjugal e de casamento legal, conseguiram, com muito esforço, constituir “um lar” a semelhança dos seus patrões casados de acordo com as circunstâncias.

*Elas também formavam suas famílias: arranjavam amantes ou maridos, viviam a experiência da gravidez e criavam suas crianças. Às vezes podemos entrevê-las como filhas ou irmãs. Embora desejassem reproduzir os modelos da vida familiar aprovados pela cultura, a pobreza restringia sua capacidade de fazê-lo ou moderava suas razões de tentar. Em vez disso, essas mulheres ajustavam os padrões tradicionais às circunstâncias da pobreza e do serviço doméstico.<sup>252</sup>*

A manutenção do domicílio encabeçado por mulheres pobres e amancebadas, além de ser provido por seus rendimentos, dependeu também de uma rede de colaboração e apoio das pessoas que com elas compartilhavam a morada, dividiam o aluguel e, lhes socorriam no cuidado de sua prole, principalmente, quando elas se ausentavam de casa para trabalhar. A colaboração para a manutenção da família de Rita Maria, por exemplo, teve o apoio também de seu patrão, o qual cedeu a sua casa para ela e a sua filha residirem. Deste modo, tanto patrão como a empregada ganharam com a mudança, pois ela implicou em diminuição de gastos para ambos e no convívio mais intenso entre mãe e filha.

A rede familiar formada por laços de consangüinidade ou de aliança atuava como um mecanismo de auxílio do sustento de seus membros. A importância da ajuda mútua fazia-se sentir, com maior peso, ao pensar-se como sobreviveria um idoso sem força para trabalhar, as

<sup>251</sup> Samara, Eni de Mesquita. *As mulheres, o poder e a família*. Op. Cit. , pg-103.

<sup>252</sup> Graham, Sandra L. *Proteção e Obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro (1860 – 1910)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, pg- 86.

crianças órfãs ou ainda as criadas domésticas, caso ficassem doentes e tivessem de afastar-se do trabalho, num tempo em que as leis não garantiam ao empregado enfermo o recebimento de nenhum auxílio do empregado por parte do empregador. Assim eram as estruturas familiares e as redes de solidariedades tecidas entre estas pessoas pobres que as protegiam de inúmeros infortúnios.

Os domicílios com arranjos multifamiliares eram ainda mais importantes para aqueles que não estavam em condições de manter seu lar. Esse foi o caso de uma família de retirantes cearenses, que veio para o Recife fugindo da seca de 1878, em busca de melhores dias<sup>253</sup>. Ao chegar a seu destino, pediram ajuda ao senhor Felix José Marques Bacalhão, um empregado do trem do Caxangá, morador da Rua Corredor do Bispo nº10 que enfatizou a sua condição de homem honrado e respeitador, por estar casado há mais de 14 anos. Esse seu perfil será o mesmo construído por ele, mais tarde, para livrá-lo da acusação de crime sexual contra a honra da filha deste casal de retirantes, denunciado no Jornal do Recife, dos dias 12 e 13 de junho de 1878, com a Epigrafe *Nem Barbaria*.<sup>254</sup>

O articulista do jornal expôs que o acusado Felix Bacalhão teria cedido seu sítio, em Beberibe, para o grupo de migrantes cearenses, com a má intenção de manter um relacionamento amoroso com uma das filhas de Marcolino, aproveitando-se da difícil situação dessa família, tanto em termos financeiros, como também a saúde do seu chefe. Segundo se sabia, Marcolino José Rufino, agricultor de 59 anos de idade, migrou, com sua mulher e mais três filhas, sendo duas donzelas, Felismina e Francisca, e uma terceira, de nome Maria, casada mas, abandonada pelo marido, todas vivendo “*debaixo de suas vistas*”, como depõe Marcolino na delegacia.

Mas os componentes dessa família não deixarão o Sertão sozinhos. Estavam acompanhados de outra família, a de Felix José de Mello, também agricultor de 25 anos de idade, com sua mulher e seu filho. A mesma origem e a migração realizada em conjunto, devem certamente ter contribuído para que esses cearenses aparentados ou não, adotassem, como estratégia de sobrevivência, o compartilhamento de moradia para enfrentarem as

<sup>253</sup> Júnior, Antonio Otaviano Vieira. *O Açoite da Seca: Família e Migração no Ceará (1780-1850)*. Trabalho apresentado no XIII Encontro da Associação Brasileira de Estudos Popacionais, realizado em Ouro Preto, Minas Gerais, Brasil de 4 a 8 de novembro de 2002. Os anos de 1877 até 1879 foi um período de um grande surto migratório de sertanejos, notadamente de cearenses, por causa da seca. Sobre a migração de cearenses no período da seca ver: Moura, Denise Aparecida Soares de. *Andantes de Novos Rumos: A Vinda de Migrantes Cearenses para Fazendas de Café Paulistas em 1878*. Revista Brasileira de História, São Paulo, vol. 17, nº 34, p. 119-132, 1997.

<sup>254</sup> APEJE – RCP, Delegacia de Polícia do 1º Distrito da Capital em 17 de junho de 1878. Essa notícia é comentada no citado ofício policial.

adversidades da vida urbana no Recife. A amizade mantida pelos migrantes não deve ter tido início na Província de Pernambuco, apontando para vínculos anteriormente estabelecidos, pois, Felix José de Mello declarou saber que as moças filhas de Marcolino, eram “*de bom procedimento*”. Um julgamento que seria bastante valioso para a Justiça, pois para ela a boa reputação de uma pessoa dependia da avaliação feita pelos integrantes da sua comunidade.

Do mesmo modo que para um casal de pessoas pobres, para as viúvas e solteiras sustentar uma família não deveria ser também tarefa fácil. No caso de morte do esposo, a situação financeira de sua família ficava ainda mais difícil. A viuvez poderia dar mais autonomia àquelas mulheres, que, com a diminuição da renda da sua unidade doméstica acabaram assumindo o posto de chefes de família, passando, além, de gerenciar seu lar e também a sustentar sua família.

É bem verdade que as mulheres viúvas pobres poderiam contar também, com o vigor dos filhos para ajudá-las no sustento da casa. Mas o recrutamento militar sempre esteve a ameaçar a contribuição financeira desse filho, “*arrimo de família*”. Nos ofícios policiais, não faltam casos deste tipo, como o do recruta Pedro Alexandrino da Motta, filho único de mulher viúva. Sua mãe como muitas outras apresentou documentos para solicitar a sua dispensa.<sup>255</sup> Claro que o argumento da sua viuvez e da dependência do trabalho do filho, poderia ter sido um subterfúgio utilizado por ela para poupar o recrutamento, mas não há como negar que muitos dos rapazes pobres eram realmente as garantias de sobrevivência de suas mães desamparadas, seus pais inválidos ou de seus irmãos órfãos, tanto que muitos foram dispensados do recrutamento, conforme estabelecia a lei.

Geralmente à mãe pobre e viúva caberia a responsabilidade de prover material, e moralmente seu lar. Em termos morais elas deveriam zelar pela honra dos filhos, educá-los e orientá-los, inclusive, na escolha dos seus parceiros de casamento. No caso da viúva Maria Thomé do Espírito Santo, de 32 anos de idade, moradora em Apipucos, sua tarefa foi ainda maior, pois teve de reparar na Justiça a honra de sua filha Josefa Cecília do Espírito Santo, de 17 para 18 anos de idade, solteira. A jovem havia fugido da sua casa, em Apipucos, a procura de Pedro Rodrigues Branco, de 35 anos, natural de Alagoas, viúvo e soldado do corpo de polícia e com quem ela “*desejava viver*”.

Foi na tentativa de reparar a honra de sua filha que Maria Thomé foi à polícia prestar uma queixa contra Pedro Rodrigues Branco. Mas, no decorrer do inquérito policial, quando

---

<sup>255</sup> APEJE – RCP, Delegacia de Polícia do primeiro Distrito do Terço da Cidade do Recife, 17 de junho de 1867.

Cecília foi chamada a depor, revelou a todos que já não era mais virgem acerca de 2 anos, ou seja, antes do seu suposto defloramento denunciado por sua mãe. O seu deflorador havia sido Laurentino um rapaz que foi seu vizinho a havia pedido em casamento, mas que não chegou a desposá-la. O acusado Pedro Rodrigues Branco, quando chegou para depor disse que Cecília não era virgem e que nunca teve a intenção de casar-se com ela. Podemos pensar que em casos como estes estava selada a sorte da vítima e marcada a previsibilidade de destinos reservados as moças como Cecília. Poderíamos pensar que os destinos mais comuns para as moças pobres desvirginadas não amparadas pela justiça seria tornarem-se mães solteiras, amantes, amásias, prostitutas ou simplesmente desprezadas depois de seduzidas.<sup>256</sup> Mas o caso em questão teve outro desfecho. Após expor a história do seu passado, Cecília não foi desprezada pelo seu amado que declarou na delegacia, estar “*disposto a casar-se no caso dela proceder bem em sua companhia*”. Outras mulheres pobres devem ter tido o mesmo destino, de acordo com a opinião de um advogado do período para alguns homens pobres o passado sexual de sua futura esposa era algo pouco importante:

*Todos sabemos que nas ínfimas camadas sociais salvo algumas exceções, o valor da honra desce a zero, pouco ou nada influindo para a aquisição de marido que são em geral pouco escrupulosos não fazendo questão por um erro passado.*<sup>257</sup>

A associação feita pelo advogado entre pobreza e falta de moralidade deve ser aqui destacada. Na verdade, o que motivava as famílias pobres das vítimas de crimes sexuais a enfrentar judicialmente seus agressores era o desejo de preservar talvez seu único bem: a honra. No universo de pessoas sem posses a honra quando reconhecida publicamente, poderia ser um capital importante a ser preservado e utilizado para obter respeito, reputação e prestígio onde viviam<sup>258</sup>. Como bem observou Peter Beattie:

*A desonra maculava não só a vítima, mas também seus protetores. Se deixada sem vingança, essa desonra podia tornar as vítimas e seus pares, empregadores e famílias alvo de boatos*

<sup>256</sup> Assis, Nancy Rita Sento Sé de. *Baianos do Honrado Império do Brasil: Honra, Virtude e Poder no Recôncavo (1808 – 1889)*. Niterói, Tese de Doutorado em História, UFF, 2006, Pg- 158.

<sup>257</sup> IAHGP – 1886, cx 2, Apelação crime vinda d júri de Goiana nesta Província. Apelante – Vilardo Justianiano Carneiro da Cunha/ Apelada – A Justiça.

<sup>258</sup> Pitt-Rivers, Julian. *A Doença da Honra*. In: A Honra: imagem de si ou o dom de si – um ideal equívoco. Organização de Nicole Czechowsky, Porto Alegre: LP&M, 1992.

*ultrajantes ou formas ainda mais patentes de ridículo público, minando suas pretensões a respeitabilidade, oportunidade e apoio.*<sup>259</sup>

Seguindo a mesma linha de raciocínio do referido autor, para Leila Mezan a honra feminina apresentava-se não só como um bem pertencente à mulher, mas era propriedade da família, além de um bem público que colocava em jogo a preservação dos bons costumes e do código moral.<sup>260</sup> As mulheres chefes de domicílio, viúvas, solteiras ou abandonadas pelo companheiro, tinham uma reputação dentro dos seus núcleos familiares e precisavam preservá-los. Além de buscarem o trabalho como meio de sobrevivência, assumiam os cuidados da vida dos seus filhos e, por vezes precisavam recorrer ao Poder Judiciário para resolver questões de honra que afetava a um membro de sua família, e que tinha repercussão sobre todos os seus integrantes.

Portanto, acreditamos que a presença de mulheres encabeçando suas famílias foi uma realidade expressiva como podemos observar neste e em outros estudos referentes a distintas regiões do Brasil.<sup>261</sup> Nas investigações de Donald Ramos sobre Vila Rica em 1804, o autor encontrou, da mesma forma, domicílios chefiados por mulheres casadas e solteiras, constatando a presença de mulheres em posição de liderança em suas famílias, tanto na área rural quanto urbana. Nos centros urbanos, as mulheres desenvolveram atividades as mais variadas como de costureiras, criadas ou engomadeiras e de vendeiras. Já nas áreas rurais suas ocupações se restringiram ao trabalho da lavoura de subsistência ao lado dos homens.<sup>262</sup>

### **Famílias pobres, mas Honradas.**

A família que tem sua honra atingida através de um dos seus membros precisava restabelecê-la. Nos casos de mulheres vítimas de crimes sexuais o seu grupo de convívio, isto é, sua família, recorria às autoridades policial e judicial para provar sua honestidade. Nos casos de crimes sexuais, uma das finalidades da investida na Justiça, era evitar que fosse

<sup>259</sup> Beattie, Peter Martin. *Ser homem pobre, livre e honrado: a sodomia e os prazos nas Forças Armadas brasileiras (1860-1930)*. In: Nova História Militar Brasileira. (Org.) Celso Castro, Vitor Izecksohn, Hendrik Kraay. Rio de Janeiro : Ed. FGV, 2004.

<sup>260</sup> Algranti, Leila Mezan. *Honradas e Devotas: mulheres na colônia – condição feminina nos conventos e recolhimento no sudeste do Brasil, 1750 – 1822*. Rio de Janeiro : José Olympio, 1993, pg-113.

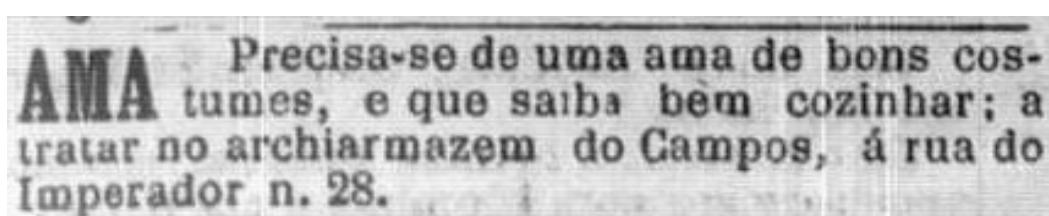
<sup>261</sup> Ver referências em Eni de Mesquita Samara. *Mulheres chefes de domicílio no Brasil séculos XIX e XX*. Op. Cit.

<sup>262</sup> Ramos, Donald. *União consensual e a família no século XIX: Minas Gerais, Brasil*. Estudos Econômicos, vol. 20, nº 3, 1990.

manchada a reputação dos componentes de sua família, o que poderia ser uma empreitada arriscada, já que algumas famílias não tiveram sua honra reparada ao final do processo. Mas essa empreitada era levada a sério pelos populares que entendiam a honra como um elemento de diferenciação social no seu meio. Como pontuou Arlette Farge:

*Existe um espaço onde se situam a honra e a reputação pessoais, que permitem nomear-se uns aos outros, fugir ao vulgo, existir numa essência e numa posição próprias. Coisas que se pode perder rapidamente, pois baseiam-se na palavra do outro e em sua vontade de também se distinguir dos demais.<sup>263</sup>*

A autora colocou também que a má reputação tem consequências econômicas nefastas para a pessoa difamada, como o descrédito social entre seus pares. Segundo ela, a má reputação acarretaria também dificuldade para se conseguir uma ocupação e sustento, notadamente, nos casos das mulheres sozinhas com filhos, entorno das quais poderiam circular opiniões difamatórias. A origem e a trajetória familiar, como já observamos, eram critérios de distinção e de identificação do status de honrado entre indivíduos pertencentes a qualquer segmento social. Nos anúncios dos jornais, do período estudado, os empregadores gostavam de ressaltar as características que esperavam das pessoas que deveriam trabalhar dentro de seus lares. Além das habilidades voltadas para o desempenho das atividades ocupacionais, exigia-se das pretendentes ao posto bons comportamentos morais<sup>264</sup>. A demanda por criadas de bons costumes existia, principalmente, se o patrão pretendesse empregá-la no seu lar, junto aos seus familiares, como se vê no anúncio seguinte:



APEJE, Anúncio, Diário de Pernambuco, 1881.

Da mesma forma que as criadas, outras mulheres tiveram seus procedimentos amorosos condenados e foram punidas com a perda de seu emprego. Esse foi o caso de uma

<sup>263</sup> Farge, Arlette. *Famílias. A honra e o sigilo*. In: História da vida privada – Da Renascença ao Século das Luzes, Vol. 3, (Org.) Roger Chartier, São Paulo, Companhia das Letras, 1991.

<sup>264</sup> SILVA, Maciel Henrique Carneiro da. *Pretas de honra: trabalho, cotidiano e representações de vendeiras e criadas no Recife do século XIX (1840-1870)*. Dissertação de Mestrado, Recife: UFPE, 2004.

professora régia do alto sertão seduzida e deflorada pelo engenheiro Dombre. A professora devia ministrar as mais variadas disciplinas a meninos e meninas em idade escolar, mas depois de verificado “*o seu estado interessante*”<sup>265</sup> ela perdeu seu emprego. Afinal, umas das asseverações da educação moral oitocentista, apregoadas em manuais e nos jornais femininos, era o papel do exemplo na formação do caráter das crianças e dos jovens.<sup>266</sup> Uma mulher solteira e grávida não estaria neste caso.

Sueann Caulfield, em seu trabalho sobre as noções de honra para o período republicano, afirmou serem os debates jurídicos acerca da honra e das relações entre homens e mulheres um recurso dos juristas visando “*ressaltar seu papel coletivo de poder público.*”<sup>267</sup> Nossas conclusões apostam nesta mesma direção para o Império.

Os bacharéis colocavam-se como as pessoas responsáveis por elevar o Brasil, no século XIX, ao rol das nações civilizadas e tomaram para si a tarefa de refletir e propor um projeto de organização da sociedade brasileira<sup>268</sup>. Assumiram a postura de guardiões da “*Justiça, a Moral, a honra das famílias e o interesse social*”<sup>269</sup>, principalmente, das pessoas pobres tidas aos seus olhos como carecedoras de proteção do Estado.

Os representantes da lei se elegeram como responsáveis para diminuir a destruição da ordem moral, ameaçadora a formação de famílias honestas, sendo estas tomadas como uma importante peça para a constituição de um Estado civilizado. Portanto, o judiciário através de seus advogados e juízes interferiam nos casos de crimes sexuais tomando para si a tarefa de educar a população pobre com o intuito de garantir a ordem, como bem pontuou, em um caso de estupro e defloramento, o promotor público João Agostinho Carneiro Bezerra Cavalcante, utilizando-se das palavras de um autor, do século XIX, Blanche:

.... a honra de uma orphā é tão precioso bem, interessa tão essencialmente à moral pública, à segurança e à constituição das

---

<sup>265</sup>O estado interessante a que a notícia se refere é a gravidez da professora. APEJE - A Província, *Mais uma vítima da libertinagem!*, 8 de março de 1876 fl.3

<sup>266</sup>Muaze, Mariana de Aguiar Ferreira. *O Império do Retrato: família, riqueza e representação social no Brasil oitocentista (1840 – 1889)*. Rio de Janeiro/Niterói, UFF, Tese de Doutorado em História, 2006, pg- 265.

<sup>267</sup>Caulfield, Sueann. *Em Defesa da Honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*. Editora da Unicamp/ Cecult, Campinas/ SP, 2000.

<sup>268</sup>Sociedade que obedece a uma organização hierárquica dos indivíduos de acordo com as diferenças de classe, gênero e etnia.

<sup>269</sup>IAHGP. Apelação crime do júri da Cidade do Recife, apelada: A Justiça, apelante: Augusto Moreira da Silva. Neste processo o promotor público querendo demonstrar a improcedência da apelação usa o argumento citado acima.

*famílias, que os tribunais devem defendel-a, punindo rigorosamente os violentadores.*<sup>270</sup>

Aos olhos dos juízes, promotores e subdelegados os crimes sexuais como os raptos, estupros e defloramentos que, por vezes, ganhavam uma publicidade nos jornais e nas conversas cotidianas ameaçavam a formação de famílias honestas. Seus temores e a apreensão eram que depois de consumado o contato sexual pelo casal, eles não procurassem legitimar a união e o comportamento desregrado fosse se generalizando e proliferando entre as pessoas pobres. E esse temor não era sem fundamento, pois, os processos criminais que trabalhamos indicam que os homens e mulheres pobres viviam em uniões consensuais, contrariando o projeto civilizador idealizado pelas elites.

Assim, a Justiça, ao julgar os crimes sexuais, tentava disciplinar a constituição de famílias, estimulando o casamento do réu com sua vítima, como solução reparadora do crime e suspensiva da pena prevista em lei. Por outro lado, a prática de concessão de dotes pelo Estado para moças órfãs<sup>271</sup> e vítimas de crimes sexuais da mesma forma fazia parte da política de incentivo à realização de matrimônios. O recebimento dos dotes, eventualmente, serviria para estimular que outros parceiros casassem com as meninas vítimas de crimes sexuais.

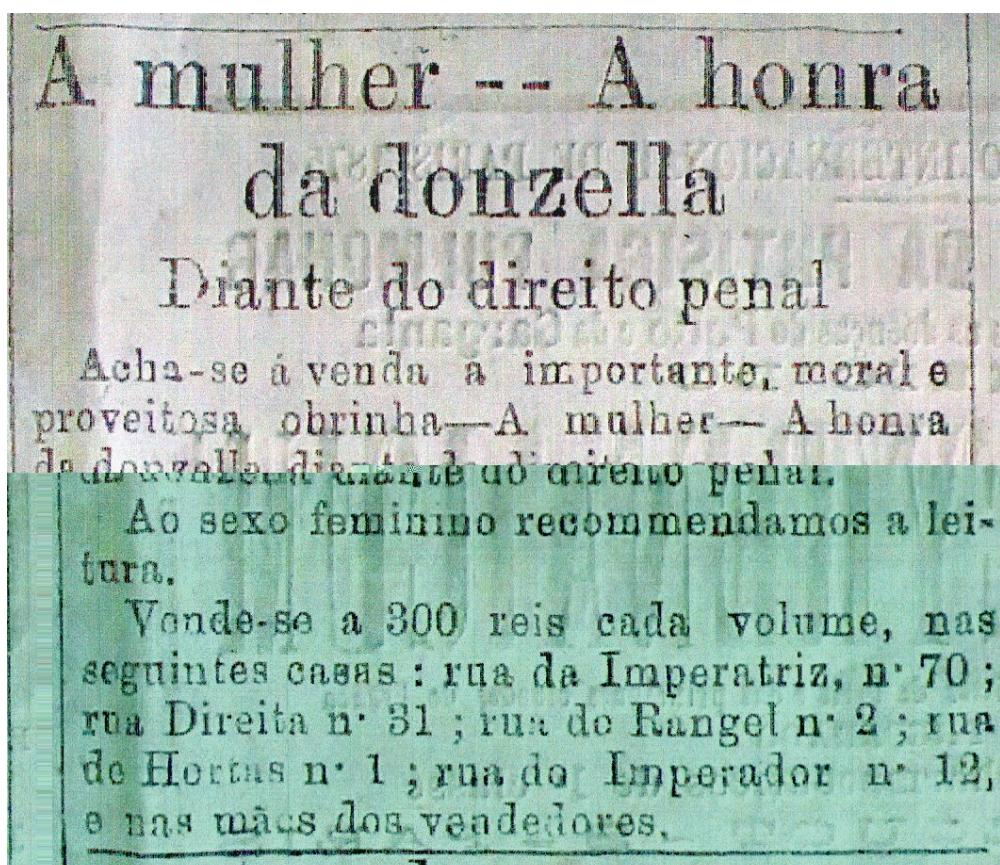
Mas, apesar dos esforços empreendidos pela Justiça, poucas meninas vítimas de crimes sexuais casaram com seus “ofensores”, mas isso, não significou que elas permaneceram solteiras. Elas podem ter se casado ou mantido um tipo diverso de relacionamento conjugal com outros parceiros. Apesar dessa possibilidade, o discurso dos profissionais do campo jurídico insistia na necessidade do casamento e na busca de consolidá-lo, de modo a evitar que meninas pobres fossem “*bater na porta de algum alcouce*”. Essa foi a justificativa utilizada pelo recrutado João Batista de Mendonça quando pediu dispensa para se casar com a órfã Leopoldina Maria de Souza. Ela teria sido uma pobre vítima da fraqueza

---

<sup>270</sup> IAHGP – Apelação crime vinda do júri de Goiana nesta Província, Apelada – A Justiça/ Apelante – Vilardo Justiniano Carneiro da Cunha.

<sup>271</sup> As meninas órfãs que tivessem sido educandas do Colégio das Órfãs quando saíssem da instituição para contrair matrimônio teriam o direito de receber um dote e um enxoval para iniciar a vida de casada. Nem todas as órfãs receberam logo o pagamento do legado como determinava a Lei dos dotes de junho de 1855 ou pela alterada de maio de 1864. Esse foi o episódio ocorrido entre o casal Carlos Alberto Ferraris e Maria Clementina de Souza Pimentel ex educanda do Colégio das Órfãs que reclamava o direito ao dote de 400\$ primeiro a Santa Casa e depois à Assembléia Provincial. Gerência de Arquivo e Preservação de Patrimônio Histórico do Legislativo – GAPPPL, Petição Cx 137P, 24 de março de 1873, autor: Carlos Alberto Ferraris.

do rapaz recrutado, que caso fosse mantido preso e mandado para longe Leopoldina comeria “*o pão amargo do seu crime*” além de, dar mal exemplo a moral pública.<sup>272</sup>



APEJE - Anúncio do Jornal A Província, 20 de setembro de 1876, fl.3.

O discurso de promotores e juízes, sobre a honra das mulheres jovens e aqueles veiculados nos livros Jurídicos, foram uma constante durante o século XIX. Alguns autores, moralistas ou juristas, eram sempre citados nos tribunais em socorro das vítimas, como o marquês de Maricá, a quem se atribuía a máxima seguinte: “*tres coisas não se recuperão quando perdidas: credito, vergonha e virgindade*” (grifo no original).<sup>273</sup> Essas e outras referências, algumas destas até em francês e latim, estavam presentes nas falas dos magistrados, cujo fim era introjetar comportamentos e valores morais nas pessoas pertencentes aos segmentos populares. Assim, estes profissionais tentaram orientar e controlar as relações afetivas das pessoas pobres os quais deveriam seguir os modelos e valores

<sup>272</sup> APEJE – Petições Recrutamento – Recrutamento de João Batista de Mendonça. Peticionário o próprio. Recife, 29 de novembro de 1873, Fls. 232/234.

<sup>273</sup> IAHGP – 1886, cx 2, Apelação crime vinda d júri de Goiana nesta Província. Apelante – Vilardo Justianiano Carneiro da Cunha/ Apelada – A Justiça.

prescritos pelas camadas abastadas.<sup>274</sup> Pois como disse Chalhoub “*as lições de amor e sexo, paternidade e maternidade também são transmitidas por meio do aparato jurídico e da imprensa.*”<sup>275</sup> Nem sempre, entretanto, obtiveram sucesso nesta tarefa.

Em suma, os crimes sexuais, os comportamentos afetivo-sexuais desregrados, as uniões consensuais e os filhos ilegítimos eram realidades que os profissionais do campo jurídico procuravam controlar e mesmo acabar. Para eles os defloradores, estupradores e raptos representavam perigo à ordem pública, pois levavam para os ambientes de trabalho, para o lar e às ruas condutas perniciosas que comprometiam a formação de famílias. E a desonra do lar era entendida como a desonra de algo muito maior: a da Nação.

Neste sentido foi que o Jornal o Rebate, de novembro de 1884, alertava para o perigo representado pelos defloradores, à sociedade:

*Ouça o publico a historia que vamos contar e horrorise-se.*

*Um individuo de crápula, estabelecido com loja de ouvires a rua do Imperador, junto da tipografia do Jornal do Recife, chamado Machado, tendo lançado sua própria mulher aos ponta-pés para fora de casa, vivendo essa pobre e infeliz sem abrigo de espécie alguma, entendeu o monstro Machado, que devia cahir no mundo para deflorador e prostituir a inexperientes crianças, que levadas pela fome entregam-se a esse bandido e larapio de corpo e alma, e mais tarde choram de suas desgraças.*

*E o assassino sem consciência vai fazendo as victimas, e toca a se gabar de actos infames, e que para elle é uma cousa grandiosa.*

*Tendo Machado raptado uma menor da companhia de seus pais, e depois de illudir a infeliz creança com uns brincos de pouco valor e uma caçoleta de cobre deflorou-a, vivendo amasiado com ella na rua das Cruzes, e agora devido ao nosso clamor, mudou-se para o Recife, alugando uma casa no Becco do capim onde vive amasiado com a referida menor.*

*No entretanto Machado veio das brenhas, furtar bastante, e o seu dinheiro já dá para comprar a Justiça e magistrados d'essa terra.*

*Miséria!....*

*E o povo pernambucano tudo isso tolera, e consente que essa pústula que veio para aqui Deus sabe como, roube a honra de suas patricias distribuindo dinheiro com a polícia, afim de não ser perseguido nos seus crimes.*

*Cada qual se acaute-le*

*Machado está em sua faina trabalhosa de prostituir, e diz que tem agentes espalhados por toda essa cidade, para agenciar creanças para semelhante fim.*

---

<sup>274</sup> Cancela, Cristina Donza. *Adoráveis e Dissimuladas: As relações amorosas das mulheres das camadas populares na Belém do final do século XIX e início do XX.* Campinas/São Paulo, Unicamp, Dissertação de Mestrado em Antropologia Social, 1997.

<sup>275</sup> Chalhoub, Sidney. Op. Cit.

*Cuidado com o assassino da honra alheia.  
Cuidado com o monstro social.*<sup>276</sup>

A partir dessa noção de malefício causado pelos homens que não respeitavam a Lei, o aparelho jurídico definia-se como espaço para expansão e monopólio legítimo de controle da criminalidade e da violência, que se constituía como uma arma capaz de ditar uma norma de comportamento sexual e amoroso projetada e definida para os homens pobres e notadamente para as mulheres pobres, da Província de Pernambuco no século XIX.

Esta preocupação aumentou mais ainda à medida que o escravismo entrava em crise e fazia-se necessário a construção de uma nova ética do trabalho no país. Nesse momento destacou-se a preocupação dos empregadores em redefinir a noção de trabalho e a conduta dos trabalhadores livres, visando introjetar-lhes valores como a disciplina do trabalho fixo e sistemático.<sup>277</sup> Dentro deste contexto, “*o Estado, além de pai dos povos, apresentava-se como um corpo natural, uma entidade orgânica de que a família era, simultaneamente, apêndice e útero.*”<sup>278</sup> Não podendo assim haver diferença entre a família e o Estado pois, ambos faziam parte de uma mesma unidade. O progresso da Pátria estava, portanto, em relação direta com o aperfeiçoamento físico e moral dos indivíduos exigindo, por conseguinte, um novo código de comportamento.

*Deste modo, a ordem médica higiênica unida ao Judiciário produziu papéis sociais voltados para disciplinar os comportamentos dos indivíduos e colocá-los a disposição do Estado. Naquele momento, meados do século XIX, difundiram-se esteriotípos de: mulher = mãe, homem = pai, pobre = perigoso e bom cidadão = trabalhador.*

Foi com base nestas representações divulgadas pelos homens da lei, que meninas defloradas e seus familiares procuraram a Justiça, com o intuito de proteger a honra desacatada, mas, como vimos, não era somente a honra sexual ligada a “um mau passo dado” que suas famílias estavam procurando ser portadoras, contudo reivindicavam uma honra que permitisse às meninas ser usada como instrumento para distingui-las de uma massa de pessoas sem posses, a fim de arrumarem e permanecerem no trabalho, pensaram também em obter ganhos financeiros ou ficarem ao lado do homem com quem “*desejassem viver*”.

---

<sup>276</sup> APEJE – O Rebate, *Mais um infame defloramento*, novembro, 1884, fl.1.

<sup>277</sup> Engel, Magali. *Meretrizes e Doutores – O Saber Médico e a Prostituição na Cidade do Rio de Janeiro. (1845-1890)*, 1985.

<sup>278</sup> Costa, Jurandir Freire. *Ordem Médica e Norma Familiar*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983, p. 148.

## **Considerações Finais:**

Tomando por base as idéias discutidas nos capítulos anteriores, vimos que o argumento, presente em alguns estudos<sup>279</sup>, e apoiado em um modelo teórico apriorístico, refere-se ao Poder Judiciário como um instrumento de dominação e espaço inacessível para os segmentos populares. Tal assertiva nos parece, em parte, equivocada. Notadamente, quando observamos ao longo do nosso trabalho, que os pobres livres e, mais especificamente, as mulheres pobres livres levaram ao tribunal da Relação ou as autoridades policiais queixas contra violências sexuais sofridas, procurando fazer valer os direitos que consideravam possuir. Pareceu-nos necessário fazer uma discussão sobre o acesso e os usos da Justiça por parte dos populares.

Não negamos que o Poder Judiciário servisse para reproduzir hierarquias sociais, mas, ainda assim, na atuação de juízes e promotores transparecia a existência de um espaço aberto às negociações. Os resultados não eram pré-determinados, mas sim poderiam ser previsíveis e manejáveis, a fim de, por vezes, reforçarem uma hierarquia social. Em nosso trabalho vislumbramos o Poder Judiciário não somente como instrumento de dominação e as jovens ofendidas, de seu lado, não eram tão-somente vítimas. Essas jovens pobres e seus familiares eram capazes de agir por iniciativa própria e refletiram sobre o que acontecia a sua volta, observando que recorrer à justiça poderia ser vantajoso, pois, algumas tiveram as suas expectativas realizadas seja através da punição do acusado, da realização do casamento ou da concessão de um dote. Observamos também ao descrever os trâmites e os meandros dos processos de crimes sexuais, que as meninas e seus familiares conseguiram operar formalidades jurídicas e agenciar as representações sociais femininas de fragilidade e dependência, as quais nem sempre correspondiam com sua vivência cotidiana.

Ao buscar caracterizar as mulheres pobres livres da Província de Pernambuco na segunda metade do século XIX, estivemos mapeando os espaços de sociabilidades das meninas vítimas de crimes sexuais e conhecemos um pouco do mundo do trabalho, do lazer, das noções de honra, dos relacionamentos amorosos e familiares das jovens pobres. Foi possível também, conhecer um pouco mais da História de Pernambuco da segunda metade dos oitocentos. Mostraram-se os locais de moradia e diversão, como as vendas e os sambas,

---

<sup>279</sup> Entre estes estudos destacamos o de Andrei Koerner. *Judiciário e Cidadania na Constituição da República Brasileira*. Editora HUCITEC, USP, São Paulo, 1998

espaços de convívio de pobres livres e escravos. Esses ajuntamentos para se conversar ao redor de uma mesa ou ao lado de um balcão, depois de cumpridos o expediente de trabalho, foram pontos de encontros de homens e mulheres pobres.

Podemos traçar o seguinte perfil, para um número significativo de jovens que tiveram uma parte de suas histórias de vida registradas em algum processo de crime sexual, entre as décadas de 1860 e 1880: elas tinham, em sua maioria, idade entre 14 e 17 anos, eram brancas e pardas, caminhavam cotidianamente nas ruas, comprando objetos e gêneros alimentícios nas vendas, lavando roupa ou buscando água nos chafarizes, pois, possuíam ocupações ligadas ao serviço doméstico e foram vítimas de crimes de estupro, rapto ou defloramento.

A vida dessas mulheres pobres foi marcada desde muito cedo pelo trabalho, embora não se reduzisse apenas à lide. Por meio dos processos de crimes sexuais enxergamos como algumas meninas das camadas populares tinham ainda que enfrentar as barreiras impostas pela cor da pele que dificultava, mas, não impedia o conquista do status de honrada. E também observamos não só os sujeitos diretamente envolvidos nas querelas, como também, vizinhos e parentes, os quais moravam próximos ou na mesma casa e que pela proximidade se tornavam referências importantes para atestar a boa reputação das meninas.

Os arranjos familiares descritos mostram a complexidade das experiências familiares entre os populares. Alguns desses arranjos não estavam acomodados nos padrões de conjugalidade dominantes, mas, as fontes dão indícios de que as uniões consensuais apresentavam-se, muitas vezes, tão estáveis e, por isso mesmo considerada respeitáveis no meio em que viviam quanto àquelas oficializadas pela igreja.

Na análise dos confrontos na justiça observamos que nem sempre o fato da menina ser virgem era determinante para o estabelecimento da união matrimonial. Apesar do casamento ser valorizado por todos os segmentos sociais, como argumenta Cristina Cancela, o que prevaleceria seria a imagem de moça honesta apresentada pela menina no meio que ela vivia e circulava<sup>280</sup>. Assim, o fato das meninas terem tido ou não relações sexuais não determinava sua desonra; outras virtudes compunham a representação da moça honesta como, o comportamento recatado em lugares públicos e em casa, a boa fama das suas amizades, a cor da sua pele, os lugares que freqüentavam, além de gozar da boa opinião pública a seu respeito e de sua família. A honra era um importante elemento de diferenciação social no universo dos despossuídos. Em seu estudo, Denise Moura mostra que as camadas populares

<sup>280</sup> Cancela, Cristina Donza, *Adoráveis e dissimuladas: as relações amorosas das mulheres das camadas populares na Belém do final do século XIX e início do XX*, Dissertação Mestrado, Campinas, SP, 1997, pg-157.

compartilhavam referenciais hierárquicos e ser honrado era um elemento de distinção no meio em que viviam<sup>281</sup>. Por isso, os conflitos presentes nos processos de crimes sexuais, levados aos tribunais por essas jovens, constituem-se em um momento ímpar para a análise sobre a constituição de mulheres e famílias honradas. Nesse momento, os familiares procuravam realizar a passagem do status de honrado(a) entre os membros de uma família, ou seja, do seu proprietário para seu herdeiro, baseadas em construções argumentativas, às vezes bem sucedidas, às vezes não, na tentativa de assegurar a posse de um bem ou, como diria Geovanni Levi, de uma herança imaterial. As conclusões de nossa pesquisa apontam nesta mesma direção.<sup>282</sup>

O fato de um maior número de processos de crimes sexuais está concentrado entre as décadas de 1860 e 1880, em comparação com a 1ª metade do século XIX, nos faz pensar na constituição de um processo civilizador, o qual estava presente na fala dos articulistas dos periódicos pernambucanos, dos homens da lei e de parte dos populares, e que se constituía na preocupação com a moralidade pública. Nas últimas décadas do Império, delineava-se a construção e a divulgação de comportamentos higiênicos e disciplinados, incluindo o comportamento sexual e amoroso entre homens e mulheres da Província de Pernambuco em fins dos oitocentos.

Por fim, as experiências de Donata, Theodora, Maria Francisca e tantas outras jovens pobres foram narradas com a intenção de observar mais de perto seu cotidiano e conhecer seus amigos, suas famílias e o modo como viviam. Essa análise mais “micro” foi privilegiada em virtude das fontes utilizadas, os processos crimes, onde pudemos perceber que a condição de honrada encerrava percepções e experiências sociais variadas. As trajetórias dessas jovens são reveladoras dos embates desenvolvidos por uma parcela da população pobre, mas que ativamente utilizou a justiça e procurou para si o status de honrada. Com isso, as jovens das camadas populares procuraram criar fraturas na ordem patriarcal estabelecida, criando novos significados para seus comportamentos, que apesar de freqüentarem a rua, as tavernas, os sambas e não viverem, muitas vezes, em uma família nuclear, requerem para si a sua honra e com isso buscam uma melhor posição na hierarquia social existente nos últimos anos do Império.

---

<sup>281</sup> Moura, Denise A. Soares de. *Sociedade Movediça – Economia, cultura e relações sociais em São Paulo*. São Paulo: Editora da UNESP, 2005, pg- 298.

<sup>282</sup> Levi, Giovanni. *A Herança Imaterial – Trajetória de um exorcista do Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro : Civilização Brasileira, 2000.

## **Fontes:**

### **Documentos manuscritos:**

#### **Processos do Tribunal da Relação e Cartório crime do Recife (1860-1888):**

**(IAHGP e AJ)**

- 1861 Juízo de direito da Comarca de Floresta = Autos de recurso crime entre parte a saber, Recorrente – Promotor Público, Recorrido – a justiça.
- 1863 Tribunal do Júri – Apelação crime entre partes, Apelada – a Justiça, Apelante – Joaquim José Ribeiro.
- 1864 Apelação crime do júri da Vila de Garanhuns Província de PE Província de Pernambuco, Apte- João Cavalcante de Albuquerque Apda- a justiça pública.
- 1864 Jerônimo Inácio dos Santos Alferes do Batalhão de infantaria nº 2 acusação de defloramento.
- 1864 Apelação crime do júri de Água Preta Comarca de Palmares, Apte- o promotor, Apdo- José Marques de Lima.
- 1868 Apelação crime do juízo de Bonito, Apte- João Thomaz da Silva, Apda- a justiça.
- 1871 Tribunal do Júri – Processo crime a requerimento do Doutor Promotor Público da Comarca José Antonio da Silva. Autora: A justiça/ Réo: Antonio Tenório Cavalcanti de Albuquerque.
- 1873 Apelação crime do Júri da Vila de Água Preta, Apelante – Manoel Mathias Bizerra/ Apelado – O Juízo
- 1873 Apelação crime vinda do júri da Vila de Barreiros, Apelante- O Promotor Público Apelado- João Calisto de Mello.
- 1873 Apelação crime do júri de Barreiros, Apte – Antônio Felix da Silva, Apda – a justiça.
- 1874 Recurso crime interposto de Juízo de Direito substituto do 4º Distrito Criminal desta Cidade e Comarca do Recife. Recorrente – Jozé Targino Gonçalves Fialho/ Recorrida- A Justiça.
- 1875 Apelação crime do Júri de Itambé apelante- Policarpo da Silva Araújo / apelada - a justiça.
- 1876 Apelação crime do júri. Itambé, A Justiça/ Isabel Maria da Conceição.

- 1876 Apelação crime do júri desta Cidade e Comarca do Recife. Apelante- Manoel Joaquim do Espírito Santo/ Apelado- O Juízo. (AJ)
- 1879 Habeas corpus de Cupertino Martins de Araújo (Recife).
- 1879 Recurso de habeas corpus vindo do juízo de direito do Cabo, Recorrente- o juízo Recorrido- Manoel Antônio da Silva.
- 1879 Recurso crime de habeas corpus vindo do juízo de direito de Goiana, Recorrente- o juízo, Recorrido- Manoel Antônio do Nascimento.
- 1880 Segundo cartório do crime Recife Queixa, Apelada – A Justiça / Réu- João Baptista de Carvalho.
- 1880 2º cartório do crime Recife / Queixa Juízo de direito do 3º distrito criminal Recife, Dona A- Anna Alexandrina Bandeira de Mello, R- Antônio Pereira de Magalhães.
- 1880 Apelação crime do júri da Vila de Pesqueira Comarca de Cimbres, Apté – Antônio Francisco dos Santos, Apda – a justiça.
- 1880 Apelação crime do júri da Comarca de Jaboatão, Apté – Manoel Idalino do Nascimento, Apda – a justiça.
- 1883 2º Cartório do Crime/ Denúncia AA- Justiça RR- Manoel do Valle.
- 1883 Apelação crime do juízo de direito de Jaboatão desta Província, digo crime do júri da comarca de Jaboatão desta Província Apelante – Isaias Francisco Bento, Isaias Bento das Candeias Apelada – a justiça.
- 1883 Denúncia Juízo Substituto do 5º Distrito, autora – 2º promotor público/ réu – Antonio Pereira de Souza.
- 1884 Apelação crime do júri da Comarca de Buíque, Apté – o juiz de direito, Apda – a justiça, réu condenado a gáles perpetuas Américo Pereira de Andrade conhecido por mata-mulheres.
- 1885 Apelação crime vinda do júri da Cidade do Recife, Apté – Capitão Affonso Henriques Rodrigues da Silva, Apdo – Manoel Joaquim de Castro Madeira.
- 1885 Comarca Especial de Igarassú – Tribunal do Júri. Autora- A Justiça / Réus – João Pedro da Costa Barrozo e João Moyses, escravo de Luis Correia de Queiros.
- 1885 2º cartório do crime Recife/ denúncia, AA- Justiça, R- José, menor de 10 anos.
- 1886 Apelação crime do júri desta Cidade do Recife, Apté – Antônio José Barbosa de Lima, Apda – a justiça.

- 1886 Apelação crime do júri da Comarca de Paudalho, Apte – Francisco Antônio Gomes / conhecido por Chico Grande, Apda – a justiça.
- 1886 Apelação crime do júri da Cidade do Recife, apelada: A Justiça, apelante: Augusto Moreira da Silva.
- 1886 Apelação crime vinda d júri de Goiana nesta Província. Apelante – Vilardo Justianiano Carneiro da Cunha/ Apelada – A Justiça.
- 1887 Recurso crime de habeas corpus do Juízo de Direito da Comarca de Jaboatão, Recorrente – O Doutor Juiz de Direito / Recorrido – Claudino Eloy do Nascimento.
- 1887 Apelação crime do Júri de Goiana, Apte – o juiz de direito, Apdo – Manoel Damásio.
- 1887 Apelação crime do júri da Cidade do Recife, Apte – o juiz de direito, Apda – Sebastião Ferreira Lima.
- 1888 Apelação crime do júri da Comarca de Timbaúba. Apelante – José Tomé Ferreira Apelada- A Justiça.

**(APEJE)**

- Petições recrutamento (1848-1894)
  - Série Repartição Central de Polícia (1860-1888)
- 1- Ofícios à Presidência
- 2- Delegacia de Polícia do 1º e 2º Distrito da Capital.
- Série Promotores de Justiça (1860- 1888)

**Documentos impressos:**

**(APEJE)**

- **Jornais (1860 - !888):**
- A Província
- Diário de Pernambuco
- O Tempo
- O Desespero
- Jornal das moças
- América Ilustrada
- O Rebate

(BFDR)

- Augusto Uflacher - Promotor Públco da Comarca de Santo Ângelo na Província do Rio Grande do Sul. *Livro do Promotor Públco*. B. L. Garnier – Livreiro Editor, RJ, 1880.

(IAHGP)

*Dicionário da Língua portuguesa de Antonio de Moraes Silva, 4ª edição, Lisboa na impressão régia ano 1831, 2 tomos* - IAHGP

- Censo da Província de Pernambuco (1872).
- Antonio Luiz Ferreira Tinoco. *Código Criminal do Império do Brazil annotado*. Ed. fac-sim., Brasília : Senado Federal, Conselho Editorial, 2003.
- Sebastião de Vasconcellos Galvão, 1865 – *Dicionário corográfico, histórico e estatístico de Pernambuco*, 2ª edição, Recife: CEPE, 2006.

## Literatura:

- José de Alencar. *Lucíola*, 1862, In: <http://www.bibvirt.futuro.usp.br/content/view/full/587> acessado em 29 de julho de 2007.
- Aluízio Azevedo. *Casa de Pensão*, 1884, Ed. Scipione Ltda, São Paulo, 1995.
- Aluízio Azevedo. *O Mulato*, pg-198, Rio de Janeiro, Ediouro, s.d. (Prestigio) Texto proveniente da Biblioteca Virtual do Estudante Brasileiro <http://www.bibvirt.futuro.usp.br>.
- Carneiro Vilela. *A Emparedada da Rua Nova*. (Org.) Lucilo Varejão Filho, 4ª edição, Recife, Ed. Do organizador, 2005.

## Bibliografia:

Abreu, Martha. “**Sobre Mulatas Orgulhosas e Crioulos Atrevidos**”: conflitos raciais, gênero e nação nas canções populares (Sudeste do Brasil, 1890-1920), *Tempo*, Rio de Janeiro, nº 16.

Alaniz, Anna Gicelle García **Ingênuos e libertos**: estratégias de sobrevivência familiar em épocas de transição, 1871-1895. Campinas: Centro de Memória – Unicamp, 1997.

Algranti, Leila Mezan. **Honradas e Devotas**: mulheres na colônia – condição feminina nos conventos e recolhimento no sudeste do Brasil, 1750 – 1822. Rio de Janeiro : José Olimpio, 1993.

Arantes, Antonio Augusto. **Pais, padrinhos e o Espírito Santo**: um reestudo do compadrio. In: Vários autores, *Colcha de Retalhos: Estudos sobre a família no Brasil*. Brasiliense, São Paulo, 1982.

Arrais, Raimundo. **O Pântano e o riacho**: a formação do espaço público no Recife do século XIX, SP: Humanitas/ FFLCH/USP, 2004.

Assis, Nancy Rita Sento Sé de. **Baianos do Honrado Império do Brasil**: Honra, Virtude e Poder no Recôncavo (1808-1889), Tese de doutorado, UFF, 2006.

Azevedo, Elciene. **O direito dos escravos**. Tese de Doutorado, Unicamp, Campinas/SP, 2003.

Azevedo, Gislane Campos. **Sebastianas e Geovanis** – o universo do menor nos processos dos juízes de órfãos da cidade de São Paulo (1871 – 1917). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, Mestrado em História, 1995.

Azevedo, Thales de. **O cotidiano e seus ritos**: praia, namoro e ciclos de vida. Recife: Editora Massangana, 2004.

Beattie, Peter M. **Ser homem pobre, livre e honrado:** a sodomia e os praças nas Forças Armadas brasileiras (1870-1930). In: Nova História Militar Brasileira, (Orgs.) Celso Castro, Vitor Izecksohn, Hendrik Kraay, Rio de Janeiro : Editora FGV, 2004.

Beattie, Peter M. **The Tribute of Blood** – Army, honor, race, and nation in Brazil, 1864-1945. Duke University Press, Durham e London, 2001.

Berquó, Elza. **Arranjos familiares no Brasil:** uma visão demográfica. In: Fernando Novaes (coordenador geral da coleção) & Lílian Schwarcz (coordenadora do volume). História da Vida Privada no Brasil: contrastes da intimidade contemporânea. São Paulo: Companhia das Letras, vol. 4, 1998.

Botelho, Carla. Revista do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano – APEJE. **O Calçamento do Recife no Século XIX**, vol. 42, nº 46, dezembro 1996.

Botin, Lívia Maria. **Trajetórias cruzadas:** meninos, moleques e juízes em Campinas (1866 – 1899), Revista Histórica, edição nº 19 de fevereiro de 2007. Revista on-line do Arquivo Público do Estado de São Paulo [www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/](http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/).

Boyer, Richard. **Honor Among Plebeians** – Mala Sangre and Social Reputation, In: JOHNSON, Lyman L.; LIPSETT-RIVERA, Sonya (org.) The faces of honor: sex, shame and violence in colonial Latin America. Albuquerque: University of New Mexico Press, 1998.

Bretas, Marcos Luiz. **As Empadas do Confeiteiro Imaginário:** A pesquisa nos arquivos da justiça criminal e a história da violência no Rio de Janeiro. Revista Acervo, Rio de Janeiro, vol. 15, nº1, p-7, jan-jun, 2002.

Bretas, Marcos Luiz. **O Crime na Historiografia Brasileira:** Uma revisão da pesquisa recente. BIB, Rio de Janeiro, nº 32, 2º semestre de 1991.

Brügger, Silvia Maria Jardim. **Escolhas de padrinhos e relações de poder:** uma análise do compadrio em São João del Rei (1736-1850). In: Nação e Cidadania no Império: novos

horizontes. Organizador José Murilo de Carvalho, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

Câmara, Bruno Augusto Dornelas. **Trabalho livre no Brasil Imperial:** o caso dos caixeiros de comércio na época da Insurreição Praieira, Recife, 2005, UFPE, dissertação de mestrado.

Campos, Adriana Pereira. **Uma introdução à História do Direito Moderno.** In: Velhos temas, novas abordagens: História e Direito no Brasil, (Org.) Adriana Pereira Campos, Vitória, PPGHis, 2005.

Cancela, Cristina Donza, **Adoráveis e dissimuladas:** as relações amorosas das mulheres das camadas populares na Belém do final do século XIX e início do XX, Dissertação Mestrado, Campinas, SP, 1997.

\_\_\_\_\_. **Casamento e Relações Familiares na Economia da Borracha (Belém – 1870 – 1920).** Tese de Doutorado, Usp, São Paulo, 2006.

Carvalho, Antônio Carlos Duarte de. **Conflitos entre um Médium e a Justiça** – discussão sobre as possibilidades da utilização do documento judiciário na pesquisa histórica in: Revista Pós-História – Assis, São Paulo, Vol. 7, 1999.

Carvalho, José Murilo de. **Cidadania no Brasil** – o longo caminho. 3<sup>a</sup> edição, Rio de Janeiro : Civilização Brasileira, 2002.

\_\_\_\_\_. **A Construção da Ordem:** A elite política imperial. Teatro das Sombras: A política imperial. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003.

Carvalho, Lia de Aquino. **Contribuição ao estudo das habitações populares:** Rio de Janeiro 1886-1906. Dissertação de mestrado UFF, Niterói, Rio de Janeiro, 1980.

Carvalho, Marcus J. M. de. **Liberdade Rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850,** Recife: Editora Universitária da UFPE, 2001.

Carvalho, Marcus J. M. de. **Pátria, liberdade e espaço doméstico na primeira metade do século XIX.** Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro – RIHGB, 163 (414): 119-132, jan./mar., 2002.

Castro, Hebe Maria Mattos de. **Ao Sul da História** – lavradores pobres na crise do trabalho escravo. Editora brasiliense, São Paulo, 1987.

Caulfield, Sueann. **Em defesa da honra:** moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940), Campinas, SP: Editora da Unicamp/ Cecult, 2000.

Certeau, Michel de. **A Escrita da História.** Rio de Janeiro : Forense Universitária, 1982.

Chalhoub, Sidney. **Trabalho, Lar e Botequim** – o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque, 2<sup>a</sup> edição, Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001.

\_\_\_\_\_. **Visões da Liberdade:** uma história das últimas décadas da escravidão na corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

Chartier, Roger. **A História cultural** – entre práticas e representações. DIFEL, 2º Ed, 2002.

Costa, Ana de Lourdes Ribeiro da. **Moradia de escravos em Salvador no século XIX.** In: Revista Clio, Série História do Nordeste, n° 11, Recife, Universidade Federal de Pernambuco.

Costa, Jurandir Freire. **Ordem Médica e Norma Familiar.** Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.

Cunha, Maria C. P. **De Historiadoras, Brasileiras e Escandinavas:** loucura, folias e relações de gênero no Brasil (séc. XIX e início do séc. XX). Tempo, Rio de Janeiro, n° 5, 1998.

Davis, Natalie Zemon. **O Retorno de Martin Guerre.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

Dias, Maria Odila L. S. **Quotidiano e Poder em São Paulo no século XIX.** São Paulo : Brasiliense, 1995.

Dias, Maria Odila Leite da Silva. **Sociabilidades sem História:** votantes pobres no Império, 1824-1881. In: Freitas, Marcos Cezar (Org.). Historiografia Brasileira em Perspectiva, 4<sup>a</sup> edição, São Paulo: Contexto, 2001.

Duarte, Cláudio Luiz. **Representações da Virgindade.** Cadernos Pagu (14) 2000.

Duarte, José Lins. **Recife no tempo da maxabomba (1867 – 1889)** – o primeiro trem urbano do Brasil. Recife, 2005, UFPE, dissertação de mestrado.

Eisenberg, Peter Louis. **Homens esquecidos** – escravos e trabalhadores livres no Brasil – séculos XVIII e XIX, Campinas, Editora da Unicamp, 1989.

Engel, Magali. **Meretrizes e Doutores – O Saber Médico e a Prostituição na Cidade do Rio de Janeiro. (1845-1890)**, São Paulo : Brasiliense, 1989.

Esteves, Martha Abreu. **Meninas Perdidas:** Os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Bélle Époque, Paz e Terra, 1989.

Ezequiel, Márcio. **Pobreza como objeto histórico:** Problemas empíricos e teóricos. In: Diálogos – revistado Departamento de História da Universidade Estadual de Maringá. V.02, N.02, 1998.

Farge, Arlette. **Famílias. A honra e o sigilo.** In: História da vida privada – Da Renascença ao Século das Luzes, Vol. 3, (Org.) Roger Chartier, São Paulo, Companhia das Letras, 1991.

Faria, Sheila de Castro. **A colônia em movimento –** Fortuna e Família no Cotidiano Colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

Farias, Juliana Barreto; Gomes, Flávio dos Santos & Soares, Carlos Eugênio Líbano. **No labirinto das nações:** africanos e identidades no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro : Arquivo Nacional, 2005.

Fausto, Boris. **Crime e cotidiano** – A criminalidade em São Paulo, São Paulo: Brasiliense, 1984.

Ferreira, Ricardo Alexandre. **Senhores de poucos escravos**: cativeiro e criminalidade num ambiente rural, 1830-1888. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

Figueiredo, Luciano Raposo de Almeida. **Barrocas Famílias** – vida familiar em Minas Gerais no século XVIII. São Paulo, Editora Hucitec, 1997.

Filho, Walter Fraga. **Encruzilhadas da Liberdade**: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910), Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2006.

\_\_\_\_\_. **Mendigos, Moleques e Vadios na Bahia do século XIX**. 1<sup>a</sup> ed. São Paulo: HUCITEC/EDUFBA, 1996.

Fortes, Alexandre. **O direito na obra de E. P. Thompson**. In: Revista História Social, Campinas – SP, nº 2, 1995.

Franco, Maria Sylvia de Carvalho. **Homens Livres na ordem escravocrata**. 4<sup>a</sup> edição, Fundação Editora da Unesp, São Paulo, 1997.

Freire, Jonis. **Compadrio em uma freguesia escravista**: Senhor Bom Jesus do Rio Pardo (MG) (1838-1888). Trabalho apresentado no XIV Encontro Nacional de Estudos Popacionais, ABEP, realizado em Caxambú-MG – Brasil, setembro 2004.

Freyre, Gilberto. **Casa Grande e Senzala**, 18<sup>a</sup> ed., Rio de Janeiro, José Olympio, 1977.

\_\_\_\_\_. **Sobrados e Mucambos**: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento urbano. 6<sup>a</sup> edição, Rio de Janeiro: José Olympio; Recife Câmara dos Deputados: Governo do Estado de Pernambuco: Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, 1981.

Gizlene Neder, João Pinaud, Márcia Motta, Ronald Raminelli e Silvia Lara **Os estudos sobre a escravidão e as relações entre História e o Direito**, Revista Tempo, vol.3, nº 6, dezembro de 1998.

Graham, Sandra L. **Proteção e Obediência** – criadas e seus patrões no Rio de Janeiro 1860-1910. São Paulo, Companhia das Letras, 1992.

\_\_\_\_\_. **Honor among slaves**, In: Johnson, Lyman L.; Lipsett-Rivera, Sonya (org.) *The faces of honor: sex, shame and violence in colonial Latin America*. Albuquerque: University of New Mexico Press, 1998.

Grinberg, Keila. **Reescravização, Direitos e Justiças no Brasil do século XIX**. In: *Direitos e Justiças no Brasil*.

Hunold, Silvia Lara. E Mendonça, Joseli. (Org.) **Direitos e Justiças no Brasil**: ensaios de história social. Editora da Unicamp, Campinas – SP, 2006.

Júnior, Antonio Otaviano Vieira. **O Açoite da Seca**: Família e Migração no Ceará (1780-1850). Trabalho apresentado no XIII Encontro da Associação Brasileira de Estudos Popacionais, realizado em Ouro Preto, Minas Gerais, Brasil de 4 a 8 de novembro de 2002.

Koerner, Andrei. **Judiciário e Cidadania na Constituição da República Brasileira**. Editora HUCITEC, USP, São Paulo, 1998.

Levi, Giovanni & Schmitt, Jean-Claude (Org.). **História dos Jovens** – da Antiguidade à Era moderna, vol 1, Cia das Letras : SP, 1996.

Levi, Giovanni. **A Herança Imaterial** – Trajetória de um exorcista do Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro : Civilização Brasileira, 2000.

Levi, Giovanni. **Usos da Biografia**. In: Usos e Abusos da História Oral. (Org.) Marieta de Moraes Ferreira e Janaína Amado, 4<sup>a</sup> edição, FGV Editora, RJ, 2001.

Lopes, Antônio Herculano (Org.). **Entre Europa e África:** a invenção do carioca. Rio de Janeiro : Fundação Casa de Rui Barbosa, Topbooks, 2000.

Machado, Maria Helena. **O Plano e o pânico:** os movimentos sociais na década da abolição, Rio de Janeiro : Editora UFRJ, EDUSP, 1994.

Maia, Clarissa Nunes. **Policlados:** controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915. Tese de Doutorado, UFPE, Recife, 2001.

\_\_\_\_\_. **Sambas, Batuques, Vozeras e Farsas Públicas:** o controle social sobre os escravos em Pernambuco no século XIX (1850 – 1888), Dissertação de Mestrado, UFPE, Recife.

Mamigonian, Beatriz. **O Direito de ser Africano Livre**, In: Direitos de Justiças no Brasil, Editora da Unicamp, 2006.

Marcílio, Maria Luiza. **Caiçara:** Terra e População – Estudo de Demografia Histórica e da História Social de Ubatuba. 2<sup>a</sup> ed., São Paulo : Edusp, 2006.

Matos, Maria Izilda Santos de. **Do público ao privado:** redefinindo espaços e atividades femininas (1890 – 1930), Cadernos Pagu (4), 1995.

Matta, Roberto da. **Carnavais, Malandros e Heróis: Para uma sociologia do dilema brasileiro.** Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

Mattos, Hebe Maria. **Das cores do silêncio – Os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil século XIX.** 2<sup>a</sup> edição, Editora Nova Fronteira, 1998.

Mattoso, Kátia. **Família e Sociedade na Bahia do século XIX.** São Paulo, Corrupio; Brasília, CNPq, 1988.

Mello, José Antonio Gonsalves de (Org.). **O Diário de Pernambuco e a História Social do Nordeste (1840 – 1889)**, vol. II, 1975.

Menezes, José Luiz da Mota; Araújo, Hamilton Francisco de e Chamixaes, José Castelo Branco. **Águas do Prata** – História do saneamento de Pernambuco 1838 a 1912. Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, 1ª edição, 1991.

Moura, Denise A. Soares de. **Saindo das Sombras:** Homens Livres no Declínio do Escravismo. Campinas, CMU, Unicamp, Coleção Campiniana, 1998.

\_\_\_\_\_. Soares de. **Sociedade Movediça:** economia, cultura e relações sociais em São Paulo, 1808 – 1850. São Paulo : Editora UNESP, 2005.

\_\_\_\_\_. **Andantes de Novos Rumos:** A Vinda de Migrantes Cearenses para Fazendas de Café Paulistas em 1878. Revista Brasileira de História, São Paulo, vol. 17, nº 34, p. 119-132, 1997.

Moura, Vera Lúcia Braga de. **Pequenos Aprendizes:** Assistência à infância desvalida em Pernambuco no século XIX. Dissertação Mestrado UFPE, Recife, 2003.

Muaze, Mariana de Aguiar Ferreira. **O Império do Retrato:** família, riqueza e representação social no Brasil oitocentista (1840 – 1889). Rio de Janeiro/Niterói, UFF, Tese de Doutorado em História, 2006.

Olivares, Guilhermo de Jesus Palácios Y. **Revoltas Camponesas no Brasil escravista:** a “Guerra dos Maribondos” (Pernambuco, 1851 – 1852). Revista Almanack brasiliense, nº 3, maio 2006.

Oliveira, Maria Luiza Ferreira de. **Entre a casa e o armazém:** relações sociais e experiência da urbanização: São Paulo, 1850 – 1900. São Paulo: Alameda, 2005.

Pamplona, Marco A. **A Historiografia sobre o protesto popular:** uma contribuição para o estudo das revoltas urbanas. Revista Estudos Históricos, Rio de Janeiro, nº 17, 1996.

Pereira, Cristiana Schettini. **Lavar, passar e receber visitas:** debates sobre a regulamentação da prostituição e experiências de trabalho sexual em Buenos Aires e no Rio de Janeiro, fim do século XIX. Cadernos Pagu (25), julho-dezembro de 2005.

\_\_\_\_\_. **Que tenhas teu corpo:** uma história social da prostituição no Rio de Janeiro das primeiras décadas republicanas. Tese de Doutorado, Unicamp, Campinas, SP, 2002.

Pesavento, Sandra Jatahy. **Os pobres da cidade:** vida e trabalho – 1880-1920. 2ª edição, Porto Alegre; Ed. da Universidade/UFRGS, 1998.

\_\_\_\_\_. **Uma outra cidade** – o mundo dos excluídos no final do século XIX. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001.

Pinheiro, Maria Cristina Luz. **O trabalho de crianças escravas na Cidade de Salvador 1850-1888.** Afro-Ásia, 32 (2005).

Pitt-Rivers, Julian. **A Doença da Honra.** In: A Honra: imagem de si ou o dom de si – um ideal equívoco. Organização de Nicole Czechowsky, Porto Alegre: LP&M, 1992.

Ramos, Donald. **União consensual e a família no século XIX:** Minas Gerais, Brasil. Estudos Econômicos, vol. 20, nº 3, 1990.

Rocha – Coutinho, Maria Lúcia. **Tecendo por Trás dos Panos – A Mulher Brasileira nas Relações Familiares.** Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

Rocha, Artur Gilberto Garcéa de Lacerda. **Discursos de uma modernidade:** As transformações urbanas na Freguesia de São José (1860-1888), Recife, 2003, Dissertação de Mestrado em História.

Rocha, Cristiany Miranda. **Histórias de Famílias escravas.** Campinas, século XIX. Campinas : Unicamp, 2004.

Rodrigrues, Jaime. **O Infame Comércio,** Editora da Unicamp, Campinas, 2000.

Samara, Eni de Mesquita. **A família brasileira.** São Paulo : Brasiliense, Coleção Tudo é História 71, 1998.

\_\_\_\_\_. **Mulheres chefes de família e de domicílio no Brasil:** séculos XIX e XX. In: (Org.) Esmeralda Blanco Bolsonaro de Moura & Vera Lúcia Amaral Ferlini. **História Econômica: agricultura, indústria e populações.** São Paulo: Alameda, 2006.

Sampaio, Gabriela dos Reis. **Nas trincheiras da cura – As diferentes medicinas no Rio de Janeiro Imperial.** Campinas, SP : Editora da Unicamp, 2001.

Santiago, Silvana. **Tal Conceição, Conceição de Tal.** Classe, gênero e raça no cotidiano de mulheres pobres no Rio de Janeiro das primeiras décadas republicanas. Dissertação de Mestrado – Unicamp, Campinas, SP:[s.n.], 2006.

Santos, Jocélio Teles dos. **De pardos disfarçados a brancos pouco claros:** classificações raciais no Brasil dos séculos XVII-XIX. Afro-Ásia, 32 (2005).

Santos, Lucimar Felisberto dos. **Cor, Identidade e Mobilidade Social:** crioulos e africanos no Rio de Janeiro (1870 – 1888), dissertação de mestrado, UFF, Rio de Janeiro, 2006.

Sarasúa, Carmen. **Criados, nodrizas y amos – El servicio doméstico em la formación del mercado de trabajo madrileño, 1758 – 1868.** Siglo Veintiuno de Espana Editores S.A. ,México/ Espana, 1<sup>a</sup> edição, 1994.

Scoot, Joan. **Gênero:** uma categoria útil para a análise histórica. Tradução Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila, Recife, SOS Corpo, 1991.

Sette, Mário. **Arruar - história pitoresca do Recife antigo.** 3<sup>a</sup> edição, coleção pernambucana, volume XII, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Educação e Cultura, Recife, 1978.

Silva, Eduardo. **As Queixas do Povo,** Rio de Janeiro : Paz e Terra, 1988.

SILVA, Maciel Henrique Carneiro da. **Pretas de honra:** trabalho, cotidiano e representações de vendeiras e criadas no Recife do século XIX (1840-1870). Dissertação de Mestrado, Recife: UFPE, 2004.

Slenes, Robert W. **Na Senzala uma Flor:** esperanças e recordações na formação da família escrava – Brasil, Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

Soihet, Rachel. **Condição feminina e formas de violência:** mulheres pobres e ordem urbana, 1890-1920. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

Souza, Fábio Gutemberg Ramos Bezerra de. **Na casa e... na rua:** cartografias das mulheres na cidade (Campina Grande, 1930-1945), Cadernos Pagu (24), jan-jun, 2005.

Spinosa, Vanessa. **Pela navalha –** Cotidiano, moradia e intimidade (Belém 1930). Dissertação de Mestrado, Puc, São Paulo, 2005.

Teixeira, Maria Heloisa. **Reprodução de famílias escravas em Mariana (1850 – 1888).** Dissertação de Mestrado USP, São Paulo, 2001.

Teixeira, Paulo Eduardo. **O outro lado da família brasileira.** Campinas : Ed. da Unicamp, 2004.

Thompson, E. P. **A economia moral da multidão inglesa no século XVIII.** In: Costumes em Comum: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo, Companhia das Letras, 1998.

\_\_\_\_\_. **Senhores e Caçadores:** a origem da lei negra. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

Twinam, Ann. **The Negotiation of Honor – Elites, Sexuality, and Illegitimacy in Eighteenth – Century Spanish America.** In: Johnson, Lyman L.; Lipsett-Rivera, Sonya (Org.) *The faces of honor: sex, shame and violence in colonial Latin America*. Albuquerque: University of New Mexico press, 1998.

Vellasco, Ivan de Andrade através de seu livro **As Seduções da Ordem:** violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais – século XIX. EDUSC/ ANPOCS, 2004.

Vigarello, Georges. **História do Estupro: violência sexual nos séculos XVI-XX.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.

Wissenbach, Maria Cristina Cortez. **Sonhos africanos, vivências ladinas – escravos e forros em São Paulo (1850-1880).** São Paulo : HUCITEC, 1998.

Zidan, Noemia Maria. **O Recife nos trilhos de bondes de burro, 1871 – 1914.** Dissertação de Mestrado UFPE, 1991.

Zenha, Celeste. **As Práticas da Justiça no cotidiano da pobreza.** In: Revista Brasileira de História, São Paulo, vol.5, nº 10, 1985.

## Anexo:

— 446 —

Art. 218. As cartas que forem tiradas por qualquer das maníeras mencionadas não serão admitidas em juizo.

### CAPITULO II

#### DOS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA DA HONRA.

##### SEÇÃO I

###### *Estupro*

Art. 219. Deflorar mulher virgem, menor de dezesseis anos.

Penas—de desterro para fora da comarca em que residir a deflorada, por um a três annos, e de dotar a esta.

Seguinlo-se o casamento, não terão logar as penas.

Art. 220. Se o que commetter o estupro tiver em seu poder ou guarda a deflorada.

Penas—de desterro para fora da província em que residir a deflorada, por dous a seis annos, e de dotar a esta.

Art. 221. Se o estupro for commettido por parente da deflorada em graio que não admitta dispensa para casamento.

Penas—de degrado por dous a seis annos para a província mais remota da em que residir a deflorada, e de dotar a esta.

Art. 222. Ter cópula carnal por meio de violência ou ameaças, com qualquer mulher honesta.

Penas—de prisão por tres a doze annos, e de dotar a offendida.

Se a violentada for prostituta.

Penas—de prisão por um mez a dous annos.

Art. 223. Quando houver simples offensa pessoal

— 447 —

para fim libidinoso, causando dão ou algum mal corporo a alguma mulher, sem que se verifique a cópula carnal.

Penas—de prisão por um a seis meses, e de multa correspondente à metade do tempo, além das em que incorrer o réu pela offensa.

Art. 224. Seduzir mulher honesta, menor de dezesseis annos, e ter com ella cópula carnal.

Penas—de desterro para fora da comarca em que residir a seduzida, por um a tres annos, e de dotar a esta.

Art. 225. Não haverão as penas dos tres artigos antecedentes os réos que casarem com as offendidas.

##### SEÇÃO II

###### *Rapto*

Art. 226. Tirar para fim libidinoso, por violência, qualquer mulher da casa ou logar em que estiver.

Penas—de dous a dez annos de prisão com trabalho, e de dotar a offendida.

Art. 227. Tirar para fim libidinoso por meio de ataques e promessas alguma mulher virgem, ou reputada tal, que seja menor de dezesseis annos, de casa de seu pai, tutor, curador ou outra qualquer pessoa em cujo poder ou guarda estiver.

Penas—de prisão por um a tres annos, e de dotar a offendida.

Art. 228. Seguindo-se o casamento em qualquer destes casos, não terão logar as penas.

##### SEÇÃO III

###### *Calunia e injúria*

Art. 229. Julgar-se-lha criminis de calunia o atribuir falsamente a alguém algum facto que a lei tenha